



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0534807 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 28.127.603/

Contribuinte: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SA

Liberação: 30/05/2023

Validade: 26/11/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.764.113-8- Início atv :27/06/1990 (AV IPIRANGA, 01000 - CEP: 01040-000 - Cancelado em: 18/05/1994)

CCM 8.302.713-0- Início atv :26/01/1977 (AV RIO BRANCO, 00127 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 25/04/1990)

CCM 2.282.484-7- Início atv :09/03/1994 (R FREI CANECA, 01380 - CEP: 01307-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:18:03 horas do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7B7CD250

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.127.603/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050923593-86
Data e hora da emissão 30/05/2023 14:19:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 28.127.603/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:25 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **02F3.4170.2FB1.5141**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.127.603/0001-78
Razão Social: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 574 BL.B 9 AND ED PALAS / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051700391670947044

Informação obtida em 30/05/2023 14:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	006
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523006

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ÁGUIA BRANCA - ES	CNPJ	31.796.584/0001-87
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	CNPJ	05.110.021.0001-83

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo		CNPJ	28.127.603/0001-78
Endereço	Av. Princesa Isabel 574, BL B, 9 Andar - Centro, CEP: 29010-930, Vitória - ES		Data Constituição	15/10/1937
E-mail (s)	secre@banestes.com.br		Telefone (s)	(27)3383-1530
Data do registro na CVM	15/04/2005	Categoria (s)	Administrador Fiduciário	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			27.080.571/0001-30	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone
Fábio Roberto de Oliveira	Diretor Responsável Pela Administração Fiduciária	fabiooliveira@banestes.com.br		(27)3383-1530
Marcos Vinicius Nunes Montes	Diretor Distribuição De Cotas de FI	secre@banestes.com.br		(27) 3383-1530
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não	X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	<u>X</u>	Página Internet:	Não Disponibilizados em Site.		
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:								
<i>A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia e Distribuição de Fundos de Investimentos.</i>								
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO								
Estrutura da Instituição					<p>O Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo (B3: BEES3, BEES4) -, sociedade anônima de capital aberto e de economia mista criada em 1937, é um banco múltiplo controlado pelo estado do Espírito Santo. Detém a maior rede bancária do estado do Espírito Santo.</p> <p>O Banestes S.A. possui as seguintes empresas controladas: a Banestes Seguros S.A., a Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda.</p>			

Segregação de Atividades	<p>O Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo é uma sociedade anônima de capital aberto e de economia mista. É um banco múltiplo controlado pelo estado do Espírito Santo e atua no mercado como Custodiante e Distribuidor dos Fundos de Investimentos geridos pela BANESTES DTVM S.A.</p>
Qualificação do corpo técnico	<p>Não Há informação divulgada sobre o Programa de treinamento dos profissionais.</p>

<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>O Banco do Estado do Espírito Santo nasceu como Instituto de Crédito Agrícola do Espírito Santo. João Punaro Bley, durante o seu primeiro governo como interventor de 1930 a 1935, não deu ao Estado um banco que pudesse somar ao Banco do Brasil na assistência de crédito às atividades econômicas da época, sobretudo às novas lavouras de café e à pecuária de corte e leite, consolidadas como as maiores fontes de receita do Estado. Além disso, o governo estadual se ressentia da falta de um estabelecimento bancário, sob seu controle, que servisse como depositário de suas disponibilidades financeiras. Durante o governo obtido por votação indireta na Assembleia Legislativa, Bley, criou o Instituto de Crédito Agrícola do Espírito Santo, que seria o embrião do Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo (Ruralbank) e posteriormente se transformaria no Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes). O objetivo do Instituto era realizar operações de crédito agrícola e crédito fundiário, depósitos, descontos e cobranças, entre outros. Ou seja, o Instituto tinha objetivos e funções idênticas aos de um banco, cuja criação já estava prevista nos planos políticos daquela época.</p>
<p>Principais Categorias e Serviços Prestados</p>	<p>As atividades do BANESTES encontram-se voltadas às operações de crédito, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas (pequenas, médias e grandes empresas).</p> <p>Os clientes pessoas físicas têm acesso a um amplo portfólio de produtos, incluindo: crédito pessoal; cheque especial; crédito com consignação em folha de pagamento; cartão de crédito e débito - Banescard (bandeira própria) e Visa; CDC (veículos e lojistas); financiamento de bens e equipamentos; financiamento imobiliário; seguros (vida, residencial, automóveis e acidentes pessoais); depósitos (poupança, a prazo e à vista); investimentos (fundos de ações, aplicações automáticas, LCIs, CRIs e outros).</p> <p>Os clientes corporativos contam com produtos adequados às suas necessidades do dia a dia, como: operações de repasse de recursos do BNDES; Financiamento de Veículos; linhas de crédito para investimento; linhas de crédito para agricultura e pecuária; arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos (leasing); linhas de crédito empresarial, em especial capital de giro, cheque especial, conta garantida e folha de pagamento; linhas de crédito para exportação e importação (câmbio); cartão de crédito, débito e alimentação/ refeição; desconto de títulos e antecipação de recebíveis; prestação de serviço de administração de recursos de terceiros e cobrança de títulos (cash management); microcrédito; depósitos (poupança, a prazo, à vista); fundos de investimento; seguros (vida, automóveis e acidentes pessoais) e outros.</p> <p>Temos o compromisso em auxiliar a administração pública (direta e indireta) no seu dia a dia, para tanto disponibilizamos serviços e soluções, em: convênios de impostos - débito automático; arrecadação - online e via cobrança; impressão de carnês: ISS, IPTU e taxas; folha de pagamentos para servidores; cobrança de dívida ativa; pagamento de fornecedores e de tributos; ordem bancária municipal; CDB e poupança; cartão de débito e alimentação; seguros; e investimentos (fundos de ações, LCIs, CRIs e outros).</p>

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>O Banestes possui um Guia de Conduta Ética, o qual aplica-se a todos os Administradores, membros dos Conselhos e Comitês, Empregados, Estagiários e Prestadores de Serviço do Sistema Financeiro Banestes (SFB). Nele estão reunidos os princípios éticos que devem orientar a conduta humana e as condutas que o SFB entende como vedadas ou inapropriadas. Os princípios éticos são: Probidade; Prudência; Idoneidade; Temperança; Respeito; Responsabilidade; Lealdade; Aptidão; Capacitação; Legalidade; Transparência; Discrição; Sigilo; Hierarquia; Igualdade de tratamento; Exercício adequado do cargo ou função; Uso apropriado do tempo de trabalho; Zelo; Cooperação; Tolerância; Liberdade de expressão; Administração financeira pessoal.</p>			
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.			
Volume de ativos sob sua gestão	O Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 7.119.601.078,84 reais.			
Outros critérios de análise	Não há			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO				
Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.				
Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		Data	30/05/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
GILVANI PEREIRA ROSA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	099.828.527-79		
INES GOMES SILVA	Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08		
JOYCE CANAL CORTELETI	Membro do Comitê de Investimento	096.240.597-30		

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			006		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0523006		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo		ÁGUIA BRANCA - ES		CNPJ	31.796.584/0001-87
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		CNPJ	05.110.021.0001-83
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social		Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo		CNPJ	28.127.603/0001-78
Endereço		Av. Princesa Isabel 574, BL B, 9 Andar - Centro, CEP: 29010-930, Vitória - ES		Data Constituição	15/10/1937
E-mail (s)		secre@banestes.com.br		Telefone (s)	(27)3383-1530
Data do registro na CVM		15/04/2005	Categoria (s)	Administrador Fiduciário	
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				27.080.571/0001-30	
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail	Telefone
Fábio Roberto de Oliveira		Diretor Responsável Pela Administração Fiduciária		fabiooliveira@banestes.com.br	(27)3383-1530
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.		
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO								
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN			Data Início Do Fundo	
BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI		20.230.719/0001-26		F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)			02/05/2022	
BANESTES INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA		05.357.507/0001-10		F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)			02/05/2022	
BANESTES IMA - B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF		09.594.596/0001-70		F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)			02/05/2022	
BANESTES VALORES FIC FI RF REFERENCIADO DI		19.170.160/0001-07		F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)			02/05/2022	
BANESTES REFERENCIAL FI RENDA FIXA IRF-M1		21.005.667/0001-57		F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)			02/05/2022	

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	
---	--

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI	20.230.719/0001-26	SIM	23/04/2014
BANESTES VALORES FIC FI RF REFERENCIADO DI	19.170.160/0001-07	SIM	12/09/2013
BANESTES VIP DI FIC FI RF REFERENCIADO DI	01.587.403/0001-41	SIM	15/04/2005
BANESTES INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	05.357.507/0001-10	SIM	15/04/2005
BANESTES IMA - B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	09.594.596/0001-70	SIM	05/05/2008

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

Não há informação divulgada sobre a Política de Distribuição.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

O Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo (B3: BEES3, BEES4) -, sociedade anônima de capital aberto e de economia mista criada em 1937, é um banco múltiplo controlado pelo estado do Espírito Santo. Detém a maior rede bancária do estado do Espírito Santo.

O Banestes S.A. possui as seguintes empresas controladas: a Banestes Seguros S.A., a Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda.

Segregação de Atividades	<p>O Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo é uma sociedade anônima de capital aberto e de economia mista. É um banco múltiplo controlado pelo estado do Espírito Santo e atua no mercado como Custodiante e Distribuidor dos Fundos de Investimentos geridos pela BANESTES DTVM S.A.</p>
Qualificação do corpo técnico	<p>Não Há informação divulgada sobre o Programa de treinamento dos profissionais.</p>

<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>O Banco do Estado do Espírito Santo nasceu como Instituto de Crédito Agrícola do Espírito Santo. João Punaro Bley, durante o seu primeiro governo como interventor de 1930 a 1935, não deu ao Estado um banco que pudesse somar ao Banco do Brasil na assistência de crédito às atividades econômicas da época, sobretudo às novas lavouras de café e à pecuária de corte e leite, consolidadas como as maiores fontes de receita do Estado. Além disso, o governo estadual se ressentia da falta de um estabelecimento bancário, sob seu controle, que servisse como depositário de suas disponibilidades financeiras. Durante o governo obtido por votação indireta na Assembleia Legislativa, Bley, criou o Instituto de Crédito Agrícola do Espírito Santo, que seria o embrião do Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo (Ruralbank) e posteriormente se transformaria no Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes). O objetivo do Instituto era realizar operações de crédito agrícola e crédito fundiário, depósitos, descontos e cobranças, entre outros. Ou seja, o Instituto tinha objetivos e funções idênticas aos de um banco, cuja criação já estava prevista nos planos políticos daquela época.</p>
<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>As atividades do BANESTES encontram-se voltadas às operações de crédito, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas (pequenas, médias e grandes empresas).</p> <p>Os clientes pessoas físicas têm acesso a um amplo portfólio de produtos, incluindo: crédito pessoal; cheque especial; crédito com consignação em folha de pagamento; cartão de crédito e débito - Banescard (bandeira própria) e Visa; CDC (veículos e lojistas); financiamento de bens e equipamentos; financiamento imobiliário; seguros (vida, residencial, automóveis e acidentes pessoais); depósitos (poupança, a prazo e à vista); investimentos (fundos de ações, aplicações automáticas, LCIs, CRIs e outros).</p> <p>Os clientes corporativos contam com produtos adequados às suas necessidades do dia a dia, como: operações de repasse de recursos do BNDES; Financiamento de Veículos; linhas de crédito para investimento; linhas de crédito para agricultura e pecuária; arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos (leasing); linhas de crédito empresarial, em especial capital de giro, cheque especial, conta garantida e folha de pagamento; linhas de crédito para exportação e importação (câmbio); cartão de crédito, débito e alimentação/ refeição; desconto de títulos e antecipação de recebíveis; prestação de serviço de administração de recursos de terceiros e cobrança de títulos (cash management); microcrédito; depósitos (poupança, a prazo, à vista); fundos de investimento; seguros (vida, automóveis e acidentes pessoais) e outros.</p> <p>Temos o compromisso em auxiliar a administração pública (direta e indireta) no seu dia a dia, para tanto disponibilizamos serviços e soluções, em: convênios de impostos - débito automático; arrecadação - online e via cobrança; impressão de carnês: ISS, IPTU e taxas; folha de pagamentos para servidores; cobrança de dívida ativa; pagamento de fornecedores e de tributos; ordem bancária municipal; CDB e poupança; cartão de débito e alimentação; seguros; e investimentos (fundos de ações, LCIs, CRIs e outros).</p>

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>O Banestes possui um Guia de Conduta Ética, o qual aplica-se a todos os Administradores, membros dos Conselhos e Comitês, Empregados, Estagiários e Prestadores de Serviço do Sistema Financeiro Banestes (SFB). Nele estão reunidos os princípios éticos que devem orientar a conduta humana e as condutas que o SFB entende como vedadas ou inapropriadas. Os princípios éticos são: Probidade; Prudência; Idoneidade; Temperança; Respeito; Responsabilidade; Lealdade; Aptidão; Capacitação; Legalidade; Transparência; Discrição; Sigilo; Hierarquia; Igualdade de tratamento; Exercício adequado do cargo ou função; Uso apropriado do tempo de trabalho; Zelo; Cooperação; Tolerância; Liberdade de expressão; Administração financeira pessoal.</p>
Regularidade Fiscal e Previdenciária	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
Volume de ativos sob sua gestão	<p>O Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 7.119.601.078,84 reais.</p>
Outros critérios de análise	<p>Não há</p>

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	Data	30/05/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
GILVANI PEREIRA ROSA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	099.828.527-79	
INES GOMES SILVA	Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08	
JOYCE CANAL CORTELETI	Membro do Comitê de Investimento	096.240.597-30	

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0534269 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 28.156.057/

Contribuinte: BANESTES DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

Liberação: 30/05/2023

Validade: 26/11/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.071.187-1- Início atv :29/04/1974 (AV RIO BRANCO, 00125 - CEP: 01205-000 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:01:51 horas do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A93E9538

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.156.057/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050923348-04
Data e hora da emissão 30/05/2023 14:11:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANESTES DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
CNPJ: 28.156.057/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:27 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **655F.0D74.E6D0.A1BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.156.057/0001-01
Razão Social: BANESTES DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VAL MOBILIARIOS S A
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 574 10 ANDAR BLOCO A / CENTRO / VITORIA / ES / 29019-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051400442729667350

Informação obtida em 30/05/2023 14:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523005		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ÁGUIA BRANCA - ES	CNPJ	31.796.584/0001-87	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	CNPJ	05.110.021.0001-83	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
ADMINISTRADOR		X		GESTOR
GESTOR		X		
Razão Social	Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.		CNPJ	28.156.057/0001-01
Endereço	Av. Nossa Senhora dos Navegantes nº 755, Loja 7 e 8, Ed. Palácio da Praia - Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-335		Data Constituição	20/02/1969
E-mail (s)	gestaodtvm@banestes.com.br		Telefone (s)	(27) 3383-3100
Data do registro na CVM	07/07/1995	Categoria (s)	Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	22/09/2016	Categoria (s)	Banco Múltiplo	
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail
Telefone				
Marcos Amaral Vargas		Diretor Responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros		gestaodtvm@banestes.com.br
-		-		-
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não	X
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"			Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º-, III	
	Art. 7º, IV			Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11	
X	Art. 8º, I				
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					
BANESTES VALORES FIC FI RF REFERENCIADO DI			19.170.160/0001-07	30/05/2023	
BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI			20.230.719/0001-26	30/05/2023	
BANESTES VIP DI FIC FI RF REFERENCIADO DI			01.587.403/0001-41	30/05/2023	
BANESTES INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA			05.357.507/0001-10	30/05/2023	
BANESTES IMA - B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF			09.594.596/0001-70	30/05/2023	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

O Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. possui a seguinte estrutura de gestão:

Presidência; Conselho Fiscal; Gerência de Controles Internos e Riscos, e Assembléia Geral - ASGER, que é

presidida pelo Diretor-Presidente da Sociedade, sendo reunida ordinariamente no primeiro quadrimestre do

ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, obedecendo sua convocação

e funcionamento às formalidades previstas na lei.

Segregação de Atividades

Os serviços prestados são: Administração Fiduciária; Controladoria de Ativos e Passivos; Escrituração de Cotas de Fundos de Investimento; e Gestão de Recursos.

Qualificação do corpo técnico

A Banestes DTVM não exerce as atividades de Distribuição de cotas fundos de investimento por ela geridos e/ou administrados.

Histórico e experiência de atuação

Conforme registro no Sistema UNICAD, do Banco Central do Brasil, a data de autorização das atividades da BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BANESTES DTVM) é 20.05.1968. A Escritura Pública de constituição foi homologada pelo Banco Central do Brasil em 02.07.1973 e arquivada na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 27.07.1973. Ato Declaratório n.º 3.484, de 7.7.1995 - "O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi declarada pela Deliberação CVM n.º 158, de 21.7.93, resolveu autorizar a BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., C.G.C. Nº 28.156.057/0001-1, para prestar os serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM n.º 82, de 19 de setembro de 1988". - Ato publicado no Diário Oficial edição n.º 142 - Seção 1, quarta-feira - 26 de julho de 1995. Com a incorporação pelo BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo à totalidade das ações da Banestes DTVM, esta passa a ser uma subsidiária integral (AGEs de 17.1.2012 do BANESTES S.A. e da Banestes DTVM). Em julho de 2015, o Acionista Único, BANESTES S.A, aprovou a transferência da administração dos fundos de investimento da Banestes DTVM para o BANESTES S.A. e da gestão dos fundos de investimento do BANESTES S.A. para a Banestes DTVM e a criação da Gerência de Controles Internos e Riscos - GECIR.

Reforma estatutária - criação da Diretoria de Controles Internos e Riscos - DIRIS, passando a Sociedade a ser administrada por um Diretor-Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor de Controles Internos e Riscos e um Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, sendo todos os profissionais indicados pelo BANESTES S.A., acionista único da Banestes DTVM. (AGE 26.08.2019).

Em fevereiro de 2021, a alta administração do BANESTES S.A. aprovou a reestruturação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, de forma que a prestação de serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos, controladoria de passivos, escrituração de cotas de fundos de investimento abertos e custódia, fossem transferidas para a Banestes DTVM, sendo que em dezembro de 2021 decidiu-se que a atividade de custódia permaneceria no BANESTES S.A.

A reforma estatutária - Ofício 8848/2021 - BCB/Deorf/GTRJA, de 19/04/2021, aprovou nova reforma estatutária da Banestes DTVM com a extinção da Diretoria de Controles Internos e Riscos - DIRIS e transferência da Gerência de Controles Internos e Riscos - GECIR passando a ser subordinada à Presidência - PRESI.

O ofício n.º 761/2021/CVM/SIN/GAIN Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021, comunicou o credenciamento na categoria de administrador fiduciário, além do credenciamento como gestor de carteira que já possuía.

Em 13/12/2021, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM concedeu por meio do Ato Declaratório n.º 19.378, autorização para o exercício da atividade Escrituração de Valores Mobiliários, na Instituição.

Em 02/05/2022, a prestação de serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos, controladoria de passivos, escrituração de cotas de fundos de investimento abertos foi transferida do BANESTES S.A. para a Banestes DTVM.

Principais Categorias e Fundos ofertados

A Banestes DTVM atua na gestão de recursos de fundos de investimento de renda fixa, multimercado, ações e fundos de investimento imobiliário e é responsável pela administração de fundos de investimento de renda fixa, multimercado e ações.

Os fundos de investimento sob administração e/ou gestão da Banestes DTVM possuem em suas carteiras os mais diversos valores mobiliários regulamentados pela CVM, com destaque para: títulos públicos, títulos privados, cotas de fundos de investimento e instrumentos financeiros nos mercados derivativos.

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>A Gerência de Controles Internos e Riscos utiliza a ferramenta Base de Compliance para controlar a conformidade quanto ao atendimento das normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores (CMN, BACEN, CVM, FEBRABAN, B3, ANBIMA). Diariamente, são consultados os sites dos órgãos para verificar se existem novas normas publicadas e notícias que possam impactar nos negócios, as quais são cadastradas na Base de Compliance e encaminhadas para avaliação dos Gestores (1ª linha de defesa) quanto a sua aplicabilidade na Instituição e, se for o caso, estabelecimento de planos de ação, visando à adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nos normativos. Em caso de desconformidade, quando aplicável, a 2ª linha de defesa reporta à diretoria. Em diversas situações, o estudo de normas externas é realizado em conjunto com a área de controles internos do BANESTES e demais áreas envolvidas, quando se tratar de processo corporativo e abrangente ao Sistema Financeiro BANESTES, a exemplo: Processo Administrativo Sancionador no Âmbito do BACEN e da CVM (Lei 13.506/2017, Circular BACEN Nº 3.857/17), Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), Nova Lei das Estatais (13.303/2016), Lei 13.709 (LGPD), dentre outros. Estes estudos resultam em adequação e/ou criação de novas políticas e novos procedimentos de controles. Em relação ao acompanhamento dos serviços prestados pelos terceiros contratados em nome dos fundos de investimento, a segunda linha de defesa atua no monitoramento de matriz de risco operacional, recomendações a respeito de cláusulas contratuais identificadas em estudos de normas, e supervisão de corretoras.</p>
---	--

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

As regras estão pautadas de acordo com o Capítulo VII - REGIME DE PRESENTES E OUTROS BENEFÍCIOS do Guia de Conduta Ética:

7.1 Recusar presentes, favores, promessas, valor em espécie, benefícios, serviços e materiais, de quem quer que seja, para si ou para terceiros, que possam: Influenciar em ação ou decisão para favorecer pessoas físicas e jurídicas junto ao SFB na contratação de prestação de serviço ou direcionamento de negócio, ou nas liberações de crédito; Induzir o profissional a fazer, retardar ou deixar de fazer as atividades inerentes a suas funções; Indicar, pela sua característica ou circunstância, e ainda que no valor permitido, a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório; Representar benefício pessoal.

7.2 Ficam excluídos da proibição: Itens promocionais de uso cotidiano, a exemplo de caneta, agenda, calendário; Franquia na participação em eventos institucionais e refeições com objetivo estritamente comercial e relevante para os negócios do SFB, desde que não sejam frequentes, e, se possível, de promoção recíproca entre as partes; Presentes dados por motivo de amizade ou relações pessoais, por ocasião de eventos em que é usual oferecer presentes, tais como natal, aniversário, páscoa e demais datas comemorativas, desde que o valor não exceda a R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser considerada, para este fim, a soma em um mesmo ano civil, dos valores unitários de todos os itens enviados por uma mesma pessoa física ou jurídica.

7.2.3.1 Presentes, que excedam ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) devem ser informados, por escrito e entregues mediante recibo, ao Conselho de Conduta Ética, para oportuna destinação a instituições filantrópicas, a critério dos servidores, lotados no mesmo órgão administrativo do donatário.

7.2.3.2. Se o presente a ser doado foi de valor expressivo ou de tamanho que o Conselho de Conduta Ética não possua condições de guarda e conservação, o profissional que o recebeu deverá guardá-lo e conservá-lo sob sua responsabilidade até a efetiva doação pelo Conselho à instituição filantrópica.

7.3. Para oferecer presentes, benefícios, serviços e materiais em nome do SFB para agente público, o profissional deve observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 7.737.511.113,63 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	<p>Em Reunião de Diretoria do BANESTES S.A. realizada em 23/02/2021, foi aprovada a extinção da Diretoria de Controles Internos e Riscos, com a transferência de subordinação da GECIR para a PRESI, que absorveu as atividades relacionadas à gestão de riscos e pelo cumprimento de regras, políticas e controles internos. As normas internas estão formalizadas e disponíveis no Portal de Aplicativos Notes onde estão contempladas Resoluções e Manuais, inclusive o Guia de Conduta Ética do Sistema Financeiro BANESTES - SFB, de acesso aos Empregados do Sistema Financeiro Banestes, visando garantir a aderência dos Empregados e Gestores às legislações vigentes regulamentadas pelos órgãos reguladores e de autorregulação. Todas as Políticas da Banestes DTVM são aprovadas pelo Colegiado de Diretoria da empresa e submetidas à aprovação do Colegiado de Diretoria do BANESTES, seu Acionista Único.</p>					
Outros critérios de análise	Não há					
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:						
<p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.</p>						
Local:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		Data	30/05/2023		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:				Cargo	CPF	Assinatura
GILVANI PEREIRA ROSA				Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	099.828.527-79	
INES GOMES SILVA				Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08	
JOYCE CANAL CORTELETI				Membro do Comitê de Investimento	096.240.597-30	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES
INSTITUCIONAL FUNDO DE
INVESTIMENTO RENDA FIXA.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, às 11 horas, na Av. Princesa Isabel, 574, Bloco B, 10º andar, Centro, Vitória (ES).

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação enviado a todos os cotistas por correspondência em 06/04/2022.

PRESENCAS: COTISTAS, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Cotistas nº 01, folha nº 05.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente – Gislane de Oliveira Paris Gomes

Secretário – Willian de Freitas

ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) Proposta de substituição do administrador fiduciário do Fundo, de BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, para BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01.

(ii) Proposta de alteração da Política de Investimentos do Fundo, alterando o "Anexo I – Descrição da Política de Investimento" e o "Capítulo 3 – Da Política de Investimento", com a exclusão dos itens 3.2 e 3.2.3; alteração dos itens 3.1, 3.2.1, 3.4.3, 3.4.11, 3.5.2 e 3.5.2.1; renumeração dos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.8, 3.4.9, 3.4.10, 3.4.11, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2 para 3.1.2, 3.1.3, 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.2.1, 3.4.2.2, respectivamente; inclusão dos itens 3.1.1, 3.3.12 e 3.3.13.

(iii) Proposta de alterações gerais do regulamento do Fundo, com destaque para os seguintes tópicos: **a)** Alterar o "Capítulo 1 – Do Fundo", com a alteração dos itens 1.1 e 1.2; renumeração do item 1.2 para 1.3; inclusão do item 1.2. **b)** Alterar o "Capítulo 2 – Da Administração", com a alteração dos itens 2.1, 2.2 e 2.3; inclusão dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. **c)** Alterar o "Capítulo 5 – Da Remuneração", com a inclusão do item 5.5.1. **d)** Alterar o "Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas", com a exclusão dos itens 7.7 e 7.12; alteração dos itens 7.1, 7.1.1, 7.2.1, 7.4, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.15; renumeração dos itens 7.8, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3, 7.13, 7.14 e 7.15 para 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.9, 7.10, 7.10.1, 7.10.2,

7.10.3, 7.11, 7.12 e 7.13, respectivamente; inclusão dos itens 7.1.2, 7.8.2 e 7.10.4. **e)** Alterar o “Capítulo 9 – Dos Fatores de Risco”, com a alteração do item 9.1 caput e inciso IV; inclusão dos incisos XI e XII. **f)** Alterar o “Capítulo 10 – Da Assembleia Geral”, com a alteração dos itens 10.2 (incisos I e III), 10.2.1, 10.2.2, 10.3, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.7.1, 10.7.2, 10.9.1 (inciso I) e 10.10; renumeração dos itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.5.1, 10.6, 10.7, 10.7.1, 10.7.2, 10.8, 10.9, 10.9.1, 10.10 para 10.5, 10.5.2, 10.5.3, 10.6, 10.6.1, 10.7, 10.8, 10.8.1, 10.8.2, 10.9, 10.10, 10.10.1, 10.11, respectivamente; inclusão dos itens 10.4, 10.5.1, 10.11.1, 10.12, 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3, 10.13. **g)** Alterar o “Capítulo 11 – Da Forma de Comunicação”, com a exclusão dos itens 11.2 e 11.3; alteração dos itens 11.1 (incisos III e V), 11.1.1, 11.1.6, 11.2.1, 11.2.2; renumeração dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.2.1 e 11.2.2 para 11.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8 e 11.2.9, respectivamente; inclusão dos itens 11.2.1 e 11.2.2. **h)** Alterar o “Capítulo 12 – Das Disposições Finais”, com a alteração do item 12.1.

DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Foram aprovadas, pelos cotistas presentes, com as abstenções legais, as seguintes deliberações:

(i) Aprovada a substituição do administrador fiduciário do Fundo para BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01, com ajuste de redação no Capítulo 2, item 2.1.

(ii) Aprovada a alteração da Política de Investimento do Fundo, modificando o “Anexo I – Descrição da Política de Investimento” e o “Capítulo 3 – Da Política de Investimento”, conforme alterações e inclusões dispostas abaixo:

a) Alterações no Anexo I – Descrição da Política de Investimento, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		
LIMITES POR ATIVO <i>(% do patrimônio do FUNDO)</i>		
Legislação	FUNDO	Descrição dos Ativos Financeiros
<i>GRUPO I – Até 100%</i>	<i>Permitido – Mínimo 50%</i>	<i>Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.</i>
	<i>Permitido – Até 50%</i>	<i>Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN nº 4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.</i>

GRUPO II – Até 50%	Permitido – Até 50%	Valores Mobiliários de renda fixa, diversos daqueles previstos no Grupo III, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM n.º 400/03 e alterações posteriores)	
	Permitido – Até 50%	Notas promissórias e debêntures, que tenham sido emitidas por companhias abertas, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM e objeto de oferta pública registrada na CVM (“Instrução CVM 400”) e/ou objeto de oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM n.º 476/09 e alterações posteriores).	
GRUPO III – Até 20%	Permitido – Até 20%	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM n.º 555.	
	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM n.º 555 destinados exclusivamente a investidores qualificados.	
	Permitido – Até 20%	Cotas de fundos de índice de Renda Fixa admitidos à negociação em Bolsa de Valores.	
	Permitido – Até 20%	Cotas da classe Sênior de FIDC e FICFIDC considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.	
	Vedado	CRI, CRA e demais ativos de emissão de Securitizadoras.	
	Permitido – Até 20%	Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.	
	Vedado	Ativos Financeiros no Exterior.	
GRUPO IV – Até 5%	Permitido – Até 20%	Outros ativos financeiros não listados nos Grupos I, II e IV.	
		Vedado	FIDC-NP e FICFIDC-NP.
		Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM n.º 555 destinados exclusivamente a investidores profissionais.
LIMITES POR EMISSOR (% do patrimônio do FUNDO)			
Legislação	FUNDO	Emissor	
Até 100%	Permitido – Até 100%	Quando o emissor for a União Federal.	
Até 20%	Permitido – Até 20%	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN n.º 4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.	
Até 10%	Permitido – Até 10%	Companhia aberta, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.	

Até 10%	Permitido – Até 10%	FI, FIC, FIDC (cota Sênior) e FICFIDC (cota Sênior).
	Permitido – Até 10%	Fundo de Investimento Imobiliário (FII).
Até 5%	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
LIMITE TOTAL PARA CRÉDITO PRIVADO (% do patrimônio do FUNDO)		
Até 50%	Permitido – Até 50%	Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, direta ou indiretamente.
DERIVATIVOS		
Hedge e/ou posicionamento		Limitado a uma vez o patrimônio líquido do FUNDO , conforme legislação vigente.
Alavancagem		Vedado.
Este FUNDO poderá aplicar em FI e/ou FIC que utilizam estratégias com derivativos com parte integrante de sua política de investimento, limitado a uma vez o patrimônio líquido do FUNDO , conforme legislação vigente.		
OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (% do patrimônio do FUNDO)		
Permitido	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.	
Vedado	Ativos financeiros emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
Permitido – Até 20%	Cotas de FI e de FIC administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
Vedado	Ações do ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO		
O GESTOR deste fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de ativos que confirmam aos seus titulares o direito de voto.		

b) Exclusão dos itens 3.2 e 3.2.3.

“3.2.O **FUNDO** deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio, isolada ou cumulativamente, em:

a - Títulos da dívida pública federal; e

b - Ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo **GESTOR**.”

“3.2.3.A carteira do **FUNDO** deverá ter como parâmetro de rentabilidade o subíndice IMA-B da ANBIMA.”

c) Alteração dos itens 3.1, 3.2.1, 3.4.3, 3.4.11, 3.5.2 e 3.5.2.1, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

*“3.1. O **FUNDO** é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos.”*

*“3.1.2. Os direitos, títulos e valores mobiliários que compõe a carteira do **FUNDO** ou respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia pelo **GESTOR**.”*

“3.3.3. Aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores;”

“3.3.11. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 4.963/21 e alterações posteriores.”

*“3.4.2. As operações e investimentos deste **FUNDO** observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e demais vedações estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.994/22 e nº 4.963/21 e suas alterações posteriores.”*

*“3.4.2.1. A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21, não é de responsabilidade do **ADMINISTRADOR** e do **GESTOR** do **FUNDO**.”*

d) Inclusão dos itens 3.1.1, 3.3.12 e 3.3.13, conforme a redação abaixo:

*“3.1.1. O **FUNDO** e os fundos de investimento no qual esse investe, podem estar expostos à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.”*

“3.3.12. Aplicar seus recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.”

“3.3.13. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.”

e) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

(iii) Aprovadas as alterações gerais do regulamento do Fundo, conforme disposto abaixo:

a) Alteração do “Capítulo 1 – Do Fundo”, com a alteração dos itens 1.1 e 1.2; renumeração do item 1.2 para 1.3 e inclusão do item 1.2; que, após a devida renumeração dos itens, passarão a vigorar conforme redação abaixo.

*“1.1. O **BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente regulamento e demais disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.”*

*“1.2. **OBJETIVO**: O **FUNDO** tem por objetivo propiciar aos seus **COTISTAS** a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais*

disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações do Índice de Mercado ANBIMA – IMA-B, observado que a rentabilidade do **FUNDO** será impactada pelos custos e despesas do **FUNDO**, inclusive, pela taxa de administração.”

“1.3.**PÚBLICO ALVO:** O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**, doravante designados, coletivamente, **COTISTAS** ou, individualmente, **COTISTA**.”

b) Alterações e inclusões do “Capítulo 2 – Da Administração”, conforme destacadas abaixo.

b.1) Alteração dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.O **FUNDO** é administrado pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no **CNPJ** sob o nº. 28.156.057/0001-01 (“**ADMINISTRADOR**”).”

“2.2.A gestão da carteira do **FUNDO** é atribuída a **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 28.156.057/0001-01 (“**GESTOR**”).”

“2.3.O responsável pelo serviço de custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.218, de 14 de março de 2005, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “B”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no **CNPJ** sob o nº. 28.127.603/0001-78 (“**CUSTODIANTE**”).”

b.2) Inclusão dos itens 2.4, 2.5 e 2.6, que irão vigorar com a seguinte redação:

“2.4.Os serviços de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria, controle processamento dos ativos financeiros integrantes da Carteira do **FUNDO** serão realizados pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, anteriormente qualificada.”

“2.5.Os serviços de distribuição de cotas do **FUNDO** serão realizados pelo **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, anteriormente qualificado, e/ou distribuidores devidamente habilitados para tanto.”

“2.6.Os demais prestadores de serviços do **FUNDO** encontram-se qualificados nos sítios do **ADMINISTRADOR** (www.banestesdtvm.com.br), do **BANESTES S.A** (www.banestes.com.br) e/ou demais distribuidores de cotas habilitados e da CVM.”

c) Inclusão do item 5.5.1 no “Capítulo 5 – Da Remuneração”, com a seguinte redação:

“5.5.1.A remuneração de que trata o item 5.5 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior e paga, mensalmente, ao **CUSTODIANTE**.”

d) Exclusões, alterações e inclusões no “Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas”, conforme destacadas abaixo.

d.1) Exclusão dos itens 7.7 e 7.12.

*“7.7.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”*

*“7.12.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”*

d.2) Alteração dos itens 7.1, 7.1.1, 7.2.1, 7.4, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.15, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“7.1.As aplicações ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.”*

“7.1.1.As aplicações solicitadas nos dias sem expediente bancário nacional serão processadas no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitada.”

*“7.2.1.Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o potencial investidor deve analisar todas as informações deste Regulamento, da Lâmina de Informações Essenciais e demais documentos, disponíveis na rede de agências do distribuidor, em canais eletrônicos do distribuidor, do **ADMINISTRADOR** e em seus sítios, além de verificar a adequação do investimento ao seu perfil de investidor, na forma da regulamentação específica.”*

*“7.4.A aplicação no **FUNDO** será efetuada mediante débito em conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.”*

*“7.8.Os resgates ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.”*

“7.8.1.Os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitado.”

*“7.9.O resgate de cotas será efetuado mediante crédito na conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.”*

“7.10.O resgate de cotas pode ser solicitado a qualquer tempo, devendo ser utilizado para a conversão o valor da cota de fechamento do dia da solicitação do resgate (D+0).”

“7.10.1. O crédito será efetivado no dia da respectiva solicitação (D+0), desde que solicitado dentro do horário estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais.”

*“7.10.2. Como o **FUNDO** prevê o pagamento de resgate no mesmo dia do pedido e adota o cálculo com base na cota de fechamento, o pagamento integral do resgate poderá ocorrer em um horário que não seja permitida a realização de movimentações bancárias naquele dia, sendo disponibilizado no próximo dia útil (D+1).”*

*“7.13.Caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o*

ADMINISTRADOR deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item 7.12, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou de ambos;
- II reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV cisão do fundo; e
- V liquidação do fundo.”

d.3) Inclusão dos itens 7.1.2, 7.8.2 e 7.10.4, que irão vigorar com a seguinte redação:

“7.1.2.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”

“7.8.2.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”

“7.10.4. Salvo na hipótese prevista no item 7.11, é devida pelo **ADMINISTRADOR** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no item 7.10.2.”

d.4) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

e) Alteração do caput, do inciso IV e inclusão dos incisos XI e XII no item 9.1 do “Capítulo 9 – Dos Fatores de Risco”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.1. Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao **FUNDO**, não sendo o **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsável por qualquer depreciação dos ativos da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o investidor deve considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste regulamento, na Lâmina de Informações Essenciais, nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor, na rede de agências e canais digitais do distribuidor, na CVM e, em particular, avaliar os fatores de risco dos ativos financeiros que compõem a carteira, descritos a seguir:

(...)

IV - Risco proveniente do uso de Derivativos: O **FUNDO** poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem ser realizadas com a finalidade de proteção da carteira (hedge) e/ou posicionamento, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo **GESTOR**, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

(...)

XI - Risco de Conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

XII - Risco de Rebaixamento de Rating: *um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo emissor poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.*

f) Alterações e inclusões no “Capítulo 10 – Da Assembleia Geral”, conforme destacadas abaixo.

f.1) Alteração dos itens 10.2 (incisos I e III), 10.2.1, 10.2.2, 10.3, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.7.1, 10.7.2, 10.9.1 (inciso I) e 10.10, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“10.2. Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração:

I decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

II for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

III envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

*“10.2.1. As alterações referidas nos incisos I e II do item 10.2 devem ser comunicadas aos **COTISTAS**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.”*

*“10.2.2. A alteração referida no inciso III do item 10.2 deve ser imediatamente comunicada aos **COTISTAS**.”*

*“10.3. A convocação da assembleia geral deve ser encaminhada a cada **COTISTA** por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, e disponibilizada nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor na rede mundial de computadores.”*

*“10.5.2. A assembleia geral a que se refere o item 10.5 somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos **COTISTAS** as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.”*

*“10.5.3. A assembleia geral a que comparecerem todos os **COTISTAS** poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no item 10.5.2, desde que o faça por unanimidade.”*

*“10.6. Além da assembleia prevista no item 10.5, o **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, o **CUSTODIANTE** ou **COTISTA** ou grupo de **COTISTAS** que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do **FUNDO** ou dos **COTISTAS**.”*

*“10.8.1. A assembleia extraordinária convocada para deliberar sobre a destituição do **ADMINISTRADOR** somente será instalada mediante o quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas.”*

*“10.8.2. As deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer **COTISTAS**.”*

“10.10.1. Não se aplica a vedação prevista no item 10.10 quando:

*I os únicos **COTISTAS** forem, no momento de seu ingresso no fundo, as pessoas mencionadas nos subitens I a IV do item 10.10.; ou*

*II houver aquiescência expressa da maioria dos demais **COTISTAS** presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.”*

*“10.11.O resumo das deliberações da assembleia geral será disponibilizado nas páginas do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta disponibilizado aos **COTISTAS**.”*

f.2) Inclusão dos itens 10.4, 10.5.1, 10.11.1, 10.12, 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3, 10.13, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“10.4.A assembleia geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos **COTISTAS** e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo **ADMINISTRADOR**.”*

*“10.5.1.As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão disponibilizadas nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do seu exercício social.”*

“10.11.1.Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o item 10.11 pode ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.”

*“10.12.As deliberações de competência da assembleia geral de **COTISTAS** poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos **COTISTAS**, conforme facultado pela regulamentação em vigor.”*

*“10.12.1.O processo de consulta será encaminhado por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, a cada **COTISTA**, devendo ser concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.”*

“10.12.2.Deverão constar da consulta as informações necessárias para as deliberações, as orientações e os critérios para exercício do direito de voto.”

“10.12.3.Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quórum de deliberação será o de maioria simples das cotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria, salvo a matéria disposta no item 10.8.1.”

*“10.13.O **COTISTA** também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo **ADMINISTRADOR** antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da convocação ou do processo de consulta formal, hipótese em que o **ADMINISTRADOR** estabelecerá na própria convocação ou processo de consulta formal os critérios que serão adotados para o recebimento dos votos.”*

f.3) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

g) Exclusões, alterações e inclusões no “Capítulo 11 – Da Forma de Comunicação”, conforme destacadas abaixo.

g.1) Exclusão dos itens 11.2 e 11.3.

*“11.2.As informações adicionais, relativas ao **FUNDO**, estarão disponíveis na sede do **ADMINISTRADOR** e no site www.banestes.com.br.”*

*“11.3.O **ADMINISTRADOR** é obrigado a divulgar imediatamente a todos os cotistas na forma prevista neste regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.”*

g.2) Alteração dos itens 11.1 (incisos III e V), 11.1.1, 11.1.6, 11.2.1, 11.2.2, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“11.1.O **ADMINISTRADOR** é responsável por:*

*I calcular e divulgar diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;*

*II disponibilizar mensalmente aos **COTISTAS** em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês a que se refere, o extrato de conta conforme legislação em vigor;*

*III colocar à disposição dos **COTISTAS**, diariamente, em sua sede, em até 10 (dez) dias da respectiva data base, informações sobre a composição da carteira do **FUNDO**;*

*IV disponibilizar aos **COTISTAS** do **FUNDO**, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**; e*

*V divulgar, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, a Demonstração de Desempenho relativo:*

a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano;

e

b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.”

*“11.2.As informações legais e demais documentos, inclusive a descrição da tributação aplicável e a política de exercício de direito de voto, relacionados ao **FUNDO** exigidos pela regulamentação vigente serão comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados pelo **ADMINISTRADOR** aos **COTISTAS**, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, salvo as hipóteses previstas neste regulamento.”*

*“11.2.7.O **ADMINISTRADOR** poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o **ADMINISTRADOR** e os **COTISTAS**, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das informações nelas contidas.”*

*“11.2.8.Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, tais como resultados, demonstrações contábeis, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por exigência da regulamentação em vigor poderão ser solicitados por meio da rede de agências do distribuidor e/ou equipe técnica do **ADMINISTRADOR** do **FUNDO** em sua sede, através da Central de Atendimento ao Cotista, no telefone: (0XX27) 3383-3100, em dias úteis, das 9 às 18 horas, ou através do e-mail fundos.administrador@banestes.com.br.”*

*“11.2.9.Caso considere necessário, o **COTISTA** poderá contatar a Ouvidoria através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 9 às 18 horas ou do e-mail ouvidoriageral@banestes.com.br.”*

g.3) Inclusão dos itens 11.2.1 e 11.2.2, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“11.2.1.O extrato de conta estará disponível nos sítios do distribuidor e/ou do **ADMINISTRADOR** em seção protegida por senha. O **COTISTA** poderá também solicitar este documento em sua agência de relacionamento.”*

*“11.2.2.O **ADMINISTRADOR** divulgará aos **COTISTAS** por meio de seu sítio, do sítio do distribuidor e do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.”*

g.4) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

h) Alteração do item 12.1 do “Capítulo 12 – Das Disposições Finais”, com a seguinte redação:

*“12.1. Este regulamento é aderente à **Instrução CVM n.º 555/2014** e alterações posteriores.”*

As alterações aprovadas na assembleia geral extraordinária entrarão em vigor a partir do dia 02/05/2022, com exceção das alterações transcritas abaixo, as quais entrarão em vigor a partir de 30 (trinta) dias após a data de publicação, pelo administrador, do Resumo das Deliberações da Assembleia:

- (ii) Alteração da Política de Investimentos do Fundo, alterando o “Anexo I – Descrição da Política de Investimento” e o “Capítulo 3 – Da Política de Investimento”, com a exclusão dos itens 3.2 e 3.2.3; alteração dos itens 3.1, 3.2.1, 3.4.3, 3.4.11, 3.5.2 e 3.5.2.1; renumeração dos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.8, 3.4.9, 3.4.10, 3.4.11, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2 para 3.1.2, 3.1.3, 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.2.1, 3.4.2.2, respectivamente; inclusão dos itens 3.1.1, 3.3.12 e 3.3.13.
- (iii) Alterações gerais do regulamento do Fundo, com destaque para os seguintes tópicos:
 - d. Alteração dos itens 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.9 do “Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas”.

O novo Regulamento, com a consolidação das alterações aprovadas, segue no Anexo dessa Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo(s) Cotista(s) presente(s). Vitória (ES), 26 de abril de 2022.

Gislaine de Oliveira Paris Gomes
Presidente

Willian de Freitas
Secretário

ANEXO

REGULAMENTO DO BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ 05.357.507/0001-10

CAPÍTULO 1 - DO FUNDO

1.1.O BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente regulamento e demais disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

1.2.OBJETIVO: O **FUNDO** tem por objetivo propiciar aos seus **COTISTAS** a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações do Índice de Mercado ANBIMA – IMA-B, observado que a rentabilidade do **FUNDO** será impactada pelos custos e despesas do **FUNDO**, inclusive, pela taxa de administração.

1.3.PÚBLICO ALVO: O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**, doravante designados, coletivamente, **COTISTAS** ou, individualmente, **COTISTA**.

CAPÍTULO 2 - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1.O FUNDO é administrado pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.156.057/0001-01 (“**ADMINISTRADOR**”).

2.2.A gestão da carteira do **FUNDO** é atribuída a **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.156.057/0001-01 (“**GESTOR**”).

2.3.O responsável pelo serviço de custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.218,

de 14 de março de 2005, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “B”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.127.603/0001-78 (“**CUSTODIANTE**”).

2.4. Os serviços de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria, controle processamento dos ativos financeiros integrantes da Carteira do **FUNDO** serão realizados pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, anteriormente qualificada.

2.5. Os serviços de distribuição de cotas do **FUNDO** serão realizados pelo **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, anteriormente qualificado, e/ou distribuidores devidamente habilitados para tanto.

2.6. Os demais prestadores de serviços do **FUNDO** encontram-se qualificados nos sítios do **ADMINISTRADOR** (www.banestesdtvm.com.br), do **BANESTES S.A** (www.banestes.com.br) e/ou demais distribuidores de cotas habilitados e da CVM.

CAPÍTULO 3 - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

3.1. O **FUNDO** é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos.

3.1.1. O **FUNDO** e os fundos de investimento no qual esse investe, podem estar expostos à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

3.1.2. Os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do **FUNDO** ou respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou pelo **GESTOR**.

3.1.3. Os ativos financeiros de emissores privados que integrem a carteira do **FUNDO** devem: (i) ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM; (iii) ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou (iv) ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do item (i) ou do item (ii).

3.2. As operações da carteira do **FUNDO** poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos **COTISTAS**.

3.2.1. O objetivo do **FUNDO** não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do **ADMINISTRADOR** e/ou do **GESTOR**.

3.2.2.As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com a garantia do **ADMINISTRADOR** e/ou do **GESTOR**, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - **FGC**.

3.2.3.O **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, as empresas a eles ligadas, bem como os fundos de investimento, podem atuar como contraparte nas operações realizadas pelo **FUNDO**.

3.3.É vedado ao **FUNDO** e aos fundos em que esse invista:

3.3.1.Aplicar em ativos financeiros no exterior;

3.3.2.Aplicar em cotas de fundos que nele invistam;

3.3.3.Aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores;

3.3.4.Aplicar em ativos financeiros de companhia aberta não operacional e sem registro na CVM, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação vigente;

3.3.5.Aplicar em ativos de emissão de companhias securitizadoras, conforme legislação vigente;

3.3.6.Manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento: (i) a descoberto; ou (ii) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**;

3.3.7.Adquirir cotas de Fundos de Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC-NP);

3.3.8.Adquirir cotas de Fundos de Investimento em Participação (FIP);

3.3.9.Realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato de derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as permitidas pela legislação vigente;

3.3.10.Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses previstas na Resolução nº4.661/18 e alterações posteriores;

3.3.11.Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 4.963/21 e alterações posteriores.

3.3.12.Aplicar seus recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

3.3.13.Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.

3.4.A descrição detalhada da política de investimento do **FUNDO** está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente.

3.4.1.Os limites definidos no Anexo I, deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior.

3.4.2.As operações e investimentos deste **FUNDO** observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e demais vedações estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.994/22 e nº 4.963/21 e suas alterações posteriores.

3.4.2.1 A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21, não é de responsabilidade do **ADMINISTRADOR** e do **GESTOR** do **FUNDO**.

3.4.2.2 Os **COTISTAS** do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

CAPÍTULO 4 - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Os resultados do **FUNDO** serão automaticamente nele reinvestidos.

CAPÍTULO 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1.Pela prestação dos serviços de administração do **FUNDO**, incluindo a gestão da carteira, as atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o **FUNDO** pagará a título de taxa de administração o percentual anual fixo de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

5.1.1.A remuneração de que trata o item 5.1 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior. Essa remuneração é paga mensalmente pelo **FUNDO** diretamente aos prestadores de serviços, conforme estabelecido nos respectivos contratos.

5.2.Na taxa de administração cobrada pelo **ADMINISTRADOR** já está compreendida a taxa de administração dos fundos de investimento em que o **FUNDO** investir.

5.2.1.Ressalvado o disposto no item 5.2., a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo **FUNDO**: (i) fundos de índices e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados

organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas ao **GESTOR** do **FUNDO**.

5.3. Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso ou de saída do **FUNDO**.

5.4. O patrimônio líquido do **FUNDO** será representado pela soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais valores a receber, menos as exigibilidades.

5.4.1. Para efeito da determinação do valor da carteira, serão observados as normas e os procedimentos previstos no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI.

5.5. A taxa máxima de custódia a ser cobrada do **FUNDO** será de 0,01% (Um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

5.5.1. A remuneração de que trata o item 5.5 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior e paga, mensalmente, ao **CUSTODIANTE**.

5.6. A remuneração do prestador de serviço de auditoria independente, que será contratada pelo **ADMINISTRADOR** em nome do **FUNDO**, será paga pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO 6 - DOS ENCARGOS

6.1. Constituem encargos do **FUNDO**, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

II despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas na Instrução CVM nº555/14 e suas alterações;

III despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos **COTISTAS**;

IV honorários e despesas do auditor independente;

V emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;

VI honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;

VII parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;

IX despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados

ou recibos de depósito de valores mobiliários; e
XI as taxas de administração e de performance.

6.1.1.Quaisquer despesas não previstas como encargos do **FUNDO** correrão por conta do **ADMINISTRADOR**, devendo ser por ele contratadas.

CAPÍTULO 7 - DA EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

DA EMISSÃO DE COTAS

7.1.As aplicações ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.

7.1.1.As aplicações solicitadas nos dias sem expediente bancário nacional serão processadas no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitada.

7.1.2.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

7.2.Todo investidor ao ingressar no **FUNDO** deve formalizar termo de adesão e ciência de risco, por meio eletrônico ou de forma expressa.

7.2.1.Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o potencial investidor deve analisar todas as informações deste Regulamento, da Lâmina de Informações Essenciais e demais documentos, disponíveis na rede de agências do distribuidor, em canais eletrônicos do distribuidor, do **ADMINISTRADOR** e em seus sítios, além de verificar a adequação do investimento ao seu perfil de investidor, na forma da regulamentação específica.

7.2.2.Caso efetue um resgate total no **FUNDO** e volte a investir no **FUNDO** em intervalo de tempo durante o qual não ocorra alteração do regulamento, é dispensada a formalização de novo termo de adesão e ciência de risco, sendo considerado válido o termo anteriormente formalizado em seu último ingresso.

7.3.As cotas do **FUNDO** correspondem a frações ideais de seu patrimônio e conferem iguais direitos e obrigações aos **COTISTAS**.

7.3.1.As cotas, com valor expresso em moeda corrente nacional, serão escriturais, nominativas e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

7.3.2.A qualidade de **COTISTA** caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de **COTISTAS** do **FUNDO**.

7.3.3.A cota do **FUNDO** terá seu valor atualizado nos dias úteis, com base em avaliação

patrimonial, que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

7.4.A aplicação no **FUNDO** será efetuada mediante débito em conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.

7.5.Na emissão de cotas será utilizado para a conversão o valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à **ADMINISTRADORA** (D+0), respeitado o horário preestabelecido na Lâmina de Informações Essenciais.

7.6.As cotas do **FUNDO** não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

- I. decisão judicial ou arbitral;
- II. operações de cessão fiduciária;
- III. execução de garantia;
- IV. sucessão universal;
- V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

7.7.O **ADMINISTRADOR** poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e **COTISTAS** atuais.

DO RESGATE DE COTAS

7.8.Os resgates ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.

7.8.1.Os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitado..

7.8.2.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

7.9.O resgate de cotas será efetuado mediante crédito na conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.

7.10.O resgate de cotas pode ser solicitado a qualquer tempo, devendo ser utilizado para a conversão o valor da cota de fechamento do dia da solicitação do resgate (D+0).

7.10.1. O crédito será efetivado no dia da respectiva solicitação (D+0), desde que solicitado dentro do horário estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais.

7.10.2. Como o **FUNDO** prevê o pagamento de resgate no mesmo dia do pedido e adota o cálculo com base na cota de fechamento, o pagamento integral do resgate poderá ocorrer em um horário que não seja permitida a realização de movimentações bancárias naquele dia, sendo disponibilizado no próximo dia útil (D+1).

7.10.3. Pedidos de resgate que resultarem em investimento no **FUNDO** inferior ao valor mínimo para permanência estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais serão automaticamente transformados em resgate total.

7.10.4. Salvo na hipótese prevista no item 7.11, é devida pelo **ADMINISTRADOR** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no item 7.10.2.

7.11. No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos **COTISTAS**, em prejuízo destes últimos, o **ADMINISTRADOR** pode declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates.

7.12. Caso o **ADMINISTRADOR** declare o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do **FUNDO**.

7.13. Caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o **ADMINISTRADOR** deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item 7.12, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou de ambos;
- II reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV cisão do fundo; e
- V liquidação do fundo.

CAPÍTULO 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO

8.1. O exercício social do **FUNDO** tem duração de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês dezembro de cada ano.

CAPÍTULO 9 - DOS FATORES DE RISCO

9.1. Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao **FUNDO**, não sendo o **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsável por qualquer depreciação dos ativos da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o investidor deve considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste regulamento, na Lâmina de Informações Essenciais, nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor, na rede de agências e canais digitais do distribuidor, na CVM e, em particular, avaliar os fatores de risco dos ativos financeiros que compõem a carteira, descritos a seguir:

I - Risco de Crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do **FUNDO** não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o **FUNDO**, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

II - Risco de Mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo **FUNDO**, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do **FUNDO**, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do **FUNDO** têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do **FUNDO** poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

III - Risco de Liquidez: Consiste no risco de o **FUNDO** mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do **FUNDO** quando solicitados pelo **COTISTA**, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do **FUNDO** são negociados.

IV - Risco proveniente do uso de Derivativos: O **FUNDO** poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem ser realizadas com a finalidade de proteção da carteira (hedge) e/ou posicionamento, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo **GESTOR**, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

V - Risco Sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do **FUNDO**.

VI - Risco de Concentração - Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**.

VII - Risco Regulatório - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

VIII - Risco Operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

IX - Risco de Contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações.

X - Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do **FUNDO** veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao **FUNDO**.

XI - Risco de Conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

XII - Risco de Rebaixamento de Rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo(s) emissor(es) poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

CAPÍTULO 10 – DA ASSEMBLEIA GERAL

COMPETÊNCIA

10.1. Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- I as demonstrações contábeis apresentadas pelo **ADMINISTRADOR**;
- II a substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou do **CUSTODIANTE** do **FUNDO**;
- III a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do **FUNDO**;
- IV aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;
- V a alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- VI a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento; e
- VII a alteração do Regulamento.

10.2. Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração:

I decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

II for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

III envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

10.2.1. As alterações referidas nos incisos I e II do item 10.2 devem ser comunicadas aos **COTISTAS**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

10.2.2. A alteração referida no inciso III do item 10.2 deve ser imediatamente comunicada aos **COTISTAS**.

CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

10.3. A convocação da assembleia geral deve ser encaminhada a cada **COTISTA** por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, e disponibilizada nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor na rede mundial de computadores.

10.3.1. A convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.

10.3.2. A convocação da assembleia geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

10.3.3. Da convocação devem constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.

10.3.4 O aviso de convocação deve indicar a página na rede mundial de computadores em que o **COTISTA** pode acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

10.3.5. A presença da totalidade dos **COTISTAS** supre a falta de convocação.

10.4. A assembleia geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos **COTISTAS** e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo **ADMINISTRADOR**.

10.5. Anualmente, a assembleia geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

10.5.1.As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão disponibilizadas nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do seu exercício social.

10.5.2.A assembleia geral a que se refere o item 10.5 somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos **COTISTAS** as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

10.5.3.A assembleia geral a que comparecerem todos os **COTISTAS** poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no item 10.5.2, desde que o faça por unanimidade.

10.6.Além da assembleia prevista no item 10.5, o **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, o **CUSTODIANTE** ou **COTISTA** ou grupo de **COTISTAS** que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do **FUNDO** ou dos **COTISTAS**.

10.6.1.A convocação por iniciativa do **GESTOR**, do **CUSTODIANTE** ou de **COTISTAS** será dirigida ao **ADMINISTRADOR**, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral as expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

10.7.A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de **COTISTAS**.

DELIBERAÇÕES

10.8.As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

10.8.1.A assembleia extraordinária convocada para deliberar sobre a destituição do **ADMINISTRADOR** somente será instalada mediante o quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas.

10.8.2.As deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer **COTISTAS**.

10.9.Somente podem votar na assembleia geral os **COTISTAS** do **FUNDO** inscritos no registro de **COTISTAS** na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

10.10.Não podem votar nas assembleias gerais do **FUNDO**:

- I seu **ADMINISTRADOR** e seu **GESTOR**;
- II os sócios, diretores e funcionários do **ADMINISTRADOR** ou do **GESTOR**;
- III empresas ligadas ao **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, seus sócios, diretores,

funcionários; e

IV os prestadores de serviços do **FUNDO**, seus sócios, diretores e funcionários.

10.10.1. Não se aplica a vedação prevista no item 10.10 quando:

I os únicos **COTISTAS** forem, no momento de seu ingresso no fundo, as pessoas mencionadas nos subitens I a IV do item 10.10.; ou

II houver aquiescência expressa da maioria dos demais **COTISTAS** presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

10.11. O resumo das deliberações da assembleia geral será disponibilizado nas páginas do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta disponibilizado aos **COTISTAS**.

10.11.1. Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o item 10.11 pode ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.

10.12. As deliberações de competência da assembleia geral de **COTISTAS** poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos **COTISTAS**, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

10.12.1. O processo de consulta será encaminhado por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, a cada **COTISTA**, devendo ser concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

10.12.2. Deverão constar da consulta as informações necessárias para as deliberações, as orientações e os critérios para exercício do direito de voto.

10.12.3. Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quórum de deliberação será o de maioria simples das cotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria, salvo a matéria disposta no item 10.8.1.

10.13. O **COTISTA** também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo **ADMINISTRADOR** antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da convocação ou do processo de consulta formal, hipótese em que o **ADMINISTRADOR** estabelecerá na própria convocação ou processo de consulta formal os critérios que serão adotados para o recebimento dos votos.

CAPÍTULO 11 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1. O **ADMINISTRADOR** é responsável por:

I calcular e divulgar diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;

- II disponibilizar mensalmente aos **COTISTAS** em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês a que se refere, o extrato de conta conforme legislação em vigor;
- III colocar à disposição dos **COTISTAS**, diariamente, em sua sede, em até 10 (dez) dias da respectiva data base, informações sobre a composição da carteira do **FUNDO**;
- IV disponibilizar aos **COTISTAS** do **FUNDO**, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**; e
- V divulgar, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** a Demonstração de Desempenho (despesas do **FUNDO**), conforme abaixo:
 - a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e
 - b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

11.2.As informações legais e demais documentos, inclusive a descrição da tributação aplicável e a política de exercício de direito de voto, relacionados ao **FUNDO** exigidos pela regulamentação vigente serão comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados pelo **ADMINISTRADOR** aos **COTISTAS**, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, salvo as hipóteses previstas neste regulamento.

11.2.1.O extrato de conta estará disponível nos sítios do distribuidor e/ou do **ADMINISTRADOR** em seção protegida por senha. O **COTISTA** poderá também solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

11.2.2.O **ADMINISTRADOR** divulgará aos **COTISTAS** por meio de seu sítio, do sítio do distribuidor e do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.

11.2.3.Os **COTISTAS** que desejarem receber as correspondências do **FUNDO** por meio físico devem fazer tal solicitação de forma expressa ao **ADMINISTRADOR** do **FUNDO**, sendo que os custos com o seu envio serão suportados pelo **FUNDO**.

11.2.4.Não obstante o disposto na regulamentação em vigor, o **ADMINISTRADOR** poderá ainda, a seu critério, utilizar meios físicos de comunicação relativamente à divulgação de informações relacionadas ao **FUNDO**. Na hipótese de envio, pelo **ADMINISTRADOR**, de correspondência física para o endereço de cadastro do **COTISTA**, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

11.2.5.Caso o **COTISTA** não tenha comunicado ao **ADMINISTRADOR** a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o **ADMINISTRADOR** fica exonerado do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente ou no regulamento, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

11.2.6.Caso o **FUNDO** possua posições ou operações em curso que possam ser prejudicadas

por sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira pode omitir sua identificação e quantidade, registrando somente o valor e a porcentagem sobre o total da carteira, devendo ser colocadas à disposição dos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

11.2.7. O **ADMINISTRADOR** poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o **ADMINISTRADOR** e os **COTISTAS**, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das informações nelas contidas.

11.2.8. Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, tais como resultados, demonstrações contábeis, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por exigência da regulamentação em vigor poderão ser solicitados por meio da rede de agências do distribuidor e/ou equipe técnica do **ADMINISTRADOR** do **FUNDO** em sua sede, através da Central de Atendimento ao Cotista, no telefone: (0XX27) 3383-3100, em dias úteis, das 9 às 18 horas, ou através do e-mail fundos.administrador@banestes.com.br.

11.2.9. Caso considere necessário, o **COTISTA** poderá contatar a Ouvidoria através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 9 às 18 horas ou do e-mail ouvidoriageral@banestes.com.br.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este regulamento é aderente à **Instrução CVM n.º 555/2014** e alterações posteriores.

12.2. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas relativas ao **FUNDO** ou ao presente Regulamento.

Para mais informações sobre o FUNDO, consulte a Lâmina de Informações Essenciais.

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		
LIMITES POR ATIVO (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Descrição dos Ativos Financeiros
GRUPO I – Até 100%	Permitido – Mínimo 50%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.
GRUPO II – Até 50%	Permitido – Até 50%	Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN nº 4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.
	Permitido – Até 50%	Valores Mobiliários de renda fixa, diversos daqueles previstos no Grupo III, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM nº 400/03 e alterações posteriores)
	Permitido – Até 50%	Notas promissórias e debêntures, que tenham sido emitidas por companhias abertas, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM e objeto de oferta pública registrada na CVM (“Instrução CVM 400”) e/ou objeto de oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM nº 476/09 e alterações posteriores).
GRUPO III – Até 20%	Permitido – Até 20%	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM nº 555.
	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM nº 555 destinados exclusivamente a investidores qualificados.
	Permitido – Até 20%	Cotas de fundos de índice de Renda Fixa admitidos à negociação em Bolsa de Valores.
	Permitido – Até 20%	Cotas da classe Sênior de FIDC e FICFIDC considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
	Vedado	CRI, CRA e demais ativos de emissão de Securitizadoras.
	Permitido – Até 20%	Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.
	Vedado	Ativos Financeiros no Exterior.

	Permitido – Até 20%	Outros ativos financeiros não listados nos Grupos I, II e IV.
GRUPO IV – Até 5%		Vedado
		FIDC-NP e FICFIDC-NP. Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM nº 555 destinados exclusivamente a investidores profissionais.
LIMITES POR EMISSOR (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Emissor
Até 100%	Permitido – Até 100%	Quando o emissor for a União Federal.
Até 20%	Permitido – Até 20%	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.
Até 10%	Permitido – Até 10%	Companhia aberta, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.
Até 10%	Permitido – Até 10%	FI, FIC, FIDC (cota Sênior) e FICFIDC (cota Sênior).
	Permitido – Até 10%	Fundo de Investimento Imobiliário (FII).
Até 5%	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
LIMITE TOTAL PARA CRÉDITO PRIVADO (% do patrimônio do FUNDO)		
Até 50%	Permitido – Até 50%	Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, direta ou indiretamente.
DERIVATIVOS		
Hedge e/ou posicionamento	Limitado a uma vez o patrimônio líquido do FUNDO , conforme legislação vigente.	
Alavancagem	Vedado.	
Este FUNDO poderá aplicar em FI e/ou FIC que utilizam estratégias com derivativos com parte integrante de sua política de investimento, limitado a uma vez o patrimônio líquido do FUNDO , conforme legislação vigente.		

OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (% do patrimônio do FUNDO)	
Permitido	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.
Vedado	Ativos financeiros emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
Permitido – Até 20%	Cotas de FI e de FIC administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
Vedado	Ações do ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO	
O GESTOR deste fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de ativos que conferem aos seus titulares o direito de voto.	

Consulta Pública de Lâmina de Fundo

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Abr/2023 ▾	Exibir
Nome do Fundo: BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	CNPJ: 05.357.507/0001-10
Tipo: FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 57665
Administrador: BANESTES DTVM SA	CNPJ: 28.156.057/0001-01

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BANESTES INSTITUCIONAL FI RF**Informações referentes a 04/2023**

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, administrado por BANESTES DTVM SA e gerido por BANESTES DTVM SA. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.banestesdtvm.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo ADMINISTRADOR, doravante designados, coletivamente, COTISTAS ou, individualmente, COTISTA.

Restrições de Investimento: Não há. .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem por objetivo propiciar aos seus COTISTAS a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações do Índice de Mercado ANBIMA - IMA-B, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada pelos custos e despesas do FUNDO, inclusive, pela taxa de administração. O objetivo do FUNDO não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. **O FUNDO é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos. Os direitos, títulos e valores mobiliários que compõe a carteira do FUNDO ou respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou pelo GESTOR.**

b. **O fundo pode:**

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50%
Aplicar em um só fundo até o limite de	10%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. **As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.**

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 50.000,00
------------------------------------	----------------------

Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00
Resgate mínimo	R\$ 1.000,00
Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 5.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,2% Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: A taxa de administração é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior. Essa remuneração é paga mensalmente pelo FUNDO diretamente aos prestadores de serviços, conforme estabelecido nos respectivos contratos.
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Não há
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,25% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 02/05/2022 a 28/04/2023 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.banestesdtvm.com.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 159.932.083,24 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	13,95%
Outras Cotas de Fundos de Investimento	0,42%
Títulos de Crédito Privado	11,61%
Títulos Públicos Federais	74,05%
Derivativos	-0,01%

6. RISCO: o Administrador BANESTES DTVM SA classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 3

Menor Risco					Maior Risco
1	2	3	4	5	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 34,62%. No mesmo período o índice de referência [IMA-B] variou 45,75%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 2 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B]
2023	5,32%	6,08%	87,52%
2022	6,25%	6,37%	98,17%
2021	-5,86%	-1,26%	463,41%
2020	-0,74%	6,41%	-11,48%
2019	28,73%	22,95%	125,17%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B]
4	2,24%	2,02%	110,86%
3	2,81%	2,66%	105,33%
2	0,85%	1,28%	66,2%
1	-0,64%	0%	75692,85%
12	-0,25%	-0,19%	125,98%
11	-0,7%	-0,79%	88,39%
10	1,1%	1,23%	89,48%
9	1,53%	1,48%	103,73%
8	1,44%	1,1%	130,67%
7	-1,16%	-0,88%	131,71%
6	-0,31%	-0,36%	85,21%
5	1%	0,96%	103,77%

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

- a. **Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023 , você poderia resgatar R\$ 1.050,02, já deduzidos impostos no valor de R\$ 12,50.**

A taxa de ingresso teria custado R\$ 0,00. A taxa de saída teria custado R\$ 0,00. O ajuste sobre performance individual teria custado R\$ 0,00.

- b. **Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,68.**

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 9,21	R\$ 16,98
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 321,79	R\$ 593,53

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. **Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:**

O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo. As responsabilidades, remuneração pelos serviços de distribuição, periodicidade dos pagamentos, entre outros, estão definidos em contrato específico celebrado entre administrador e o distribuidor.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo Banestes S.A aos seus clientes por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor oferta para o público alvo do Fundo, preponderantemente, fundos geridos pela Banestes DTVM

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não existe remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo ou repasse de valores para terceiros, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. **Telefone 2733833100**
- b. **Página na rede mundial de computadores www.banestesdtvm.com.br**
- c. **Reclamações: fundos.administrador@banestes.com.br**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**
- b. **Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.**

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas □ FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são:Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[Fale com a CVM](#)

Consulta de Formulário de Informações Complementares

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência	02/01/2019 ▾	Exibir
Nome do Fundo	BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	
CNPJ do Fundo	05.357.507/0001-10	
Tipo do Fundo	FDOS DE INVESTIMENTO	
Cód. CVM	57665	
Administrador	BANESTES DTVM SA	
CNPJ do Administrador	28.156.057/0001-01	

Formulário de Informações Complementares

Informações Complementares de código:

40392

CNPJ do fundo:

05.357.507/0001-10

Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do fundo:

Mensalmente em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem.

Local, Meio ou forma de divulgação

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Valor da Cota e Patrimônio Líquido: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Diariamente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Balancete, Composição da Carteira e Perfil Mensal: www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Lâmina de Informações Essenciais (se houver) do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Demonstrações Contábeis do Fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

As Demonstrações de Desempenho do fundo relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Regulamento atualizado e Formulário de Informações Complementares do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver alteração do seu conteúdo

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Termo de Adesão e Ciência de Risco: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver alteração do seu conteúdo

Tipo do meio de divulgação: físico

Descrição do local de divulgação:

Extrato Mensal: Rede de agências

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Extrato Mensal: Internet Banking

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Ato ou Fato Relevante relacionado ao funcionamento do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Imediatamente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Convocação de assembleia de cotistas: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária

Tipo do meio de divulgação: físico

Descrição do local de divulgação:

Convocação de assembleia de cotistas: correspondência

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária

Local, Meio ou forma de divulgação cotista

Tipo do meio de divulgação: Físico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Na rede de agências do Administrador

Descrição da forma de divulgação

Em qualquer agência Banestes durante o horário de funcionamento bancário

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Na página do Administrador na internet

Descrição da forma de divulgação

www.banestes.com.br

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Serviço de Atendimento ao Cotista

Descrição da forma de divulgação

admfiduciario@banestes.com.br e telefones: (27) 3383-1177, 1199, 1539, 1572

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Administrador

Descrição do local de divulgação

Serviço Atendimento ao Cliente - SAC

Descrição da forma de divulgação

0800 727 0474

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Administrador

Descrição do local de divulgação

Ouvidoria

Descrição da forma de divulgação

0800 727 0030

Exposição, em ordem de relevância, dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do fundo

Risco de Mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo FUNDO, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas. Risco de Crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros. Risco de Liquidez: Consiste no risco de o FUNDO mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO quando solicitados pelo cotista, em

decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do FUNDO são negociados. Risco Regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas. Risco Sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO. Risco Operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados. Risco de Concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO. Risco de Contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: O FUNDO poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações são realizadas exclusivamente com a finalidade de proteção da carteira, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo GESTOR, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do FUNDO. Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do FUNDO veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao FUNDO.

Informações Políticas sobre o gestor

Informar se o gestor vota ou não em assembleias dos ativos que compõem a carteira: Sim

Descrição da política relativa ao exercício de direito do voto:

O GESTOR adota política de exercício de direito de voto decorrente dos ativos financeiros nas quais o fundo detenha participação, de forma diligente, como regra de boa governança e com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas. O objetivo da Política de Voto é estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão o GESTOR no exercício do direito de voto, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão. A versão integral da política e os votos proferidos nas assembleias são disponibilizados aos cotistas no site www.banestes.com.br.

Descrição da tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas, contemplando a política a ser adotada pelo administrador quanto ao tratamento tributário perseguido

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela carteira do Fundo são isentos do imposto sobre a renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores de os resgates Mobiliários (IOF). Para fins de incidência do IR para os cotistas, o Fundo tem o compromisso de tratamento tributário aplicado aos fundos classificados como de curto prazo. Assim, neste caso os rendimentos auferidos pelos cotistas sujeitam-se à incidência do IR no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (come-cotas), a alíquota de 20%, ou por ocasião do resgate, às seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180 dias. Os cotistas sujeitam-se, ainda, ao IOF nas aplicações resgatadas com prazo inferior a 30 dias, incidente a alíquota de 1% ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva, de forma que quanto mais dias os recursos permanecerem aplicados, menor será o imposto devido. Os cotistas que não estiverem sujeitos à

tributação aplicável, em função de isenção, de imunidade, de alíquota zero ou de medida judicial devem apresentar ao administrador a documentação comprobatória de sua condição.

Descrição da política de administração de risco, em especial dos métodos utilizados pelo administrador para gerenciar os riscos a que o fundo se encontra sujeito, inclusive risco de liquidez

O GESTOR contratado é supervisionado pelo ADMINISTRADOR, adota política de gerenciamento de risco para a carteira do FUNDO. Risco de Mercado: O GESTOR utiliza para efeito de gerenciamento de risco de mercado o instrumento de cálculo VAR por ativo e Testes de estresse. Risco de crédito: O GESTOR estabelece limites de concentração e exposição aos riscos, com mecanismos de mitigação e manutenção dessa exposição em níveis considerados aceitáveis e compatíveis com as políticas de riscos e de investimento de cada fundo. Risco de Liquidez: O ADMINISTRADOR em conjunto com o GESTOR, nos termos previstos no contrato de gestão e na regulação, gerencia o risco de liquidez por meio de metodologia que compreende a identificação, implementação, monitoramento e controles internos que mitiguem riscos relacionados à liquidez dos Fundos e contempla aspectos do fundo como a classificação dos ativos das carteiras, a concentração e o seu passivo. Risco Regulatório: O ADMINISTRADOR/GESTOR adota postura conservadora na avaliação da regulamentação vigente, atuando de forma pró ativa na mitigação do risco. Risco Sistêmico: O ADMINISTRADOR/GESTOR acompanha diariamente os mercados e a conjuntura econômica nacional e internacional, atuando de forma pró ativa na mitigação do risco. Risco Operacional: O ADMINISTRADOR/GESTOR adota metodologia interna analisando os processos da Instituição de forma que se conheça os riscos aos quais está exposta e dar o tratamento adequado, visando manter um nível de risco aceitável. Risco de Concentração: O GESTOR busca manter uma carteira diversificada de ativos financeiros por tipo e vencimento, sempre observando o disposto na política de investimento. Risco de Contraparte: O GESTOR adota postura conservadora na seleção de contrapartes e na aquisição, a seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos que o fundo necessita para cumprimento de sua política de investimento. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: o GESTOR adota postura conservadora em operações com derivativos utilizados para hedge, visando à mitigação destes riscos. Ainda que o GESTOR, supervisionado diligentemente pelo ADMINISTRADOR, utilize metodologia de gerenciamento de risco da carteira do FUNDO, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas patrimoniais para o cotista, especialmente em situações anormais de mercado.

Informações de Risco

Informação se existe ou não agência de classificação de rating

Não

CNPJ

Nome do Prestador

Classificação obtida pela agência de classificação de risco de crédito contratada

Padronização do disclaimer relativo a advertência da manutenção do serviço pela CVM

Detalhamento do administrador

Apresentação do administrador

O BANESTES, sociedade de economia mista, cujo acionista controlador é o Estado do Espírito Santo, foi criado em 30 de abril de 1937 (Decreto n.º 8.452/37) sob o nome de Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, iniciando suas atividades em 15 de outubro de 1937. Em 1969, o estatuto foi alterado e o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo passou a se chamar Banco do Estado do Espírito Santo S.A. Já em 1989, a sociedade se reorganizou sob forma de Banco Múltiplo, agregando outros serviços financeiros como seguro social, previdência, leasing entre outros. Assim, passou a utilizar a denominação de BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ. sob o N.º 28.127.603/0001-78. O BANESTES é um dos mais importantes agentes de políticas públicas do Estado, e contribui, decisivamente, para o desenvolvimento socioeconômico regional. É a única instituição bancária com agências instaladas em todos os 78 municípios do Espírito Santo, sendo que em 19 deles é o único Banco presente. Em dezembro de 2015, a Companhia encerrou o exercício social com 864 pontos de atendimento, dos quais 134 são agências. Possui corpo técnico com experiência na administração de recursos de terceiros, mantendo à disposição dos seus clientes uma gama de produtos financeiros e, dentre eles, fundos de investimento que atendem a cada perfil de investidor. Entre suas atribuições estão incluídas a divulgação de informações aos investidores; a contratação de prestadores de serviços ao FUNDO; e a manutenção de políticas, práticas e controles de liquidez compatíveis com os prazos previstos no Regulamento do FUNDO. Além disso, a Administradora é a responsável legal do FUNDO perante os órgãos reguladores e autorreguladores, no limite de seu âmbito de atuação. O BANESTES S.A. é credenciado pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras, através do Ato Declaratório n.º 8287, de 15/04/2005 e aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Apresentação do gestor de recursos

A BANESTES DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.156.057/0001-01, é o GESTOR do FUNDO, sociedade anônima de capital fechado, controlada pelo Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, fundada em fevereiro de 1969, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do ato declaratório n.º 3484, de 07/07/1995. Opera de maneira totalmente segregada das demais atividades exercidas pelas outras empresas do grupo, respeitando integralmente os princípios de chinese wall. Possui processo de investimento estruturado e sistemas independentes de controle de riscos e compliance. Conta, ainda, com estrutura técnica especializada na análise e decisões de investimento para os recursos do FUNDO.

Detalhamento do Serviço Prestado

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Custodiante

Nome do Prestador:

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas**Nome do Prestador:**

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Escriturador de Cotas**Nome do Prestador:**

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Distribuidor de Cotas**Nome do Prestador:**

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Auditor Independente**Nome do Prestador:**

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ n.º 54.276.936/0001-79

Detalhamento de Distribuição

Indicação se o distribuidor oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico: Sim

Descrição detalhada

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo administrador, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

Outras Informações

Informações sobre autorregulação anbima:

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento. Descrição ANBIMA: Renda Fixa: Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços. São admitidos ativos de renda fixa emitidos no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição em renda variável (ações, etc.). Duração Alta (Long duration): Fundos que objetivam buscar retornos investindo em ativos de renda fixa com duration média ponderada da carteira igual ou superior à apurada no IMA-GERAL do último dia útil de junho. Estes fundos estão sujeitos a maior oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros. Fundos que possuem ativos no exterior deverão realizar o hedge cambial da parcela investida no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações, etc.). Grau de Investimento: Fundos que investem no mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo, ou sintetizados via derivativos, com registro das câmaras de compensação.

Demais informações relevantes ao investidor

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO COM AS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ANBIMA NÃO GARANTEM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO. O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CARTEIRA. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS. ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. Caso a divulgação da carteira do Fundo possa prejudicar a atuação do mesmo, a critério do GESTOR, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade de suas operações e/ou posições, conforme facultado pela regulamentação em vigor. As informações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para fundos da classe "Renda Fixa Curto Prazo", "Renda Fixa Referenciado" e "Renda Fixa Simples" e, nos demais casos, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias). Este FUNDO não adota limites de cotas a serem detidos por um único cotista. Outras informações: Investimento Inicial Mínimo: R\$ 50.000,00; Investimento Adicional Mínimo: R\$ 1.000,00; Resgate Mínimo: R\$ 1.000,00; Valor Mínimo de Permanência: R\$ 25.000,00; Horário limite para Aplicação e Resgate: 17:00. O Fundo prevê o pagamento do resgate no mesmo dia do pedido, desde que observado os horários limites estabelecidos neste Formulário de Informações Complementares e na

Lâmina de Informações Essenciais, e adota o cálculo com base na cota de abertura. Classificação CVM: Renda Fixa. Subclasse CVM: Não se aplica

[Fale com a CVM](#)

Consulta de Perfil Mensal

CNPJ: 05.357.507/0001-10
Nome: BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
Mês de Referência: 04/2023 ▼

1. Número de clientes do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente:	
a) Pessoa física <i>private banking</i>	0
b) Pessoa física varejo	38
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	12
e) Banco comercial	0
f) Corretora ou distribuidora	0
g) Outras pessoas jurídicas financeiras	0
h) Investidores não residentes	0
i) Entidade aberta de previdência complementar	0
j) Entidade fechada de previdência complementar	0
l) Regime próprio de previdência dos servidores públicos	14
m) Sociedade seguradora ou resseguradora	1
n) Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0
o) Fundos e clubes de Investimento	2
p) Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0
q) Outros tipos de cotistas não relacionados	0
2. Distribuição percentual do patrimônio do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente cotista:	
a) Pessoa física <i>private banking</i>	0%
b) Pessoa física varejo	2,6%
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0%
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	34,3%
e) Banco comercial	0%
f) Corretora ou distribuidora	0%

g)	Outras pessoas jurídicas financeiras	0%
h)	Investidores não residentes	0%
i)	Entidade aberta de previdência complementar	0%
j)	Entidade fechada de previdência complementar	0%
l)	Regime próprio de previdência dos servidores públicos;	45,2%
m)	Sociedade seguradora ou resseguradora	0%
n)	Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0%
p)	Fundos e clubes de Investimento	17,8%
p)	Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0%
q)	Outros tipos de cotistas não relacionados	0%

3. **Resumo do teor dos votos proferidos pelo administrador, gestor ou por seus representantes, nas assembléias gerais e especiais das companhias nas quais o fundo detenha participação, que tenham sido realizadas no período.**

MANIFESTACAO DESFAVORAVEL DO GESTOR EM ITENS PROPOSTOS NA AGD DA OMEGA GERACAO S.A REALIZADA EM 13/04/2023.

4. **Justificativa sumária do voto proferido pelo administrador, gestor ou por seus representantes, ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à assembléia geral.**

OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO DO GESTOR BANESTES DTVM DELIBERARAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA REPROVACAO DOS PLEITOS DA AGD DA OMEGA GERACAO S.A

5. **VAR (Valor de risco) como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança.**

0,3749

6. **Classe de modelos foi utilizada para o cálculo do VAR reportado na questão anterior.**

Paramétrico

7. **Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB) no último dia útil do mês de referência No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela SRF) No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB**

106,6747

8. **Deliberações aprovadas na assembléia geral de cotistas do fundo no mês de referência.**

HOUVE REALIZACAO DA AGO NO DIA 28/04/2023 COM APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DO FUNDO.

9. **Total de recursos (em US\$) enviados para o exterior para aquisição de ativos - Valor total dos contratos de compra de US\$ liquidados no mês.**
0,00
10. **Total de recursos (em US\$) ingressados no Brasil referente a venda de ativos - Total de contratos de venda de US\$ liquidados no mês.**
0,00

11. **Considerando os cenários de estresse definidos pela BM&FBOVESPA para os fatores primitivos de risco (FPR) que gerem o pior resultado para o fundo, qual a variação diária percentual esperada para o valor da cota. Especificar quais foram os cenários adotados da BM&FBOVESPA..**

Fator Risco Primitivo	Cenário Utilizado
Ibovespa	Não Informado
Juros-Pré	Não Informado
Cupom Cambial	Não Informado
Dólar	Não Informado
Outros (especificar):	ALTO 04

12. **Qual a variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse definido pelo seu administrador.**
-0,54
13. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% na taxa anual de juros (pré). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
14. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% na taxa de cambio (US\$/Real). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
15. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% no preço das ações (IBOVESPA). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
16. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% no principal fator de risco que o fundo está exposto, caso não seja nenhum dos 3 citados anteriormente (juros, câmbio, bolsa). Considerar o último dia útil do mês de referência. Informar também qual foi o fator de risco considerado.**

Variação diária	Fator de Risco
0,2300	IPCA

17. Qual o valor nocional total de todos os contratos derivativos negociados em balcão mantidos pelo fundo, em % do patrimônio líquido, conforme tabela (informar valor numérico inteiro, contemplando a soma dos nocionais em módulo)..

Fator de Risco	Long	Short
Ibovespa	Não Informado	Não Informado
Juros-Pré	Não Informado	Não Informado
Cupom Cambial	Não Informado	Não Informado
Dólar	Não Informado	Não Informado
Outros	Não Informado	Não Informado

18. Para operações cursadas em mercado de balcão, sem garantia de contraparte central, identifique os 3 maiores comitentes que atuaram como contraparte do fundo, informando o seu CPF/CNPJ, se é parte relacionada ao administrador ou gestor do fundo e o valor total das operações realizadas no mês por contraparte. O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

Comitente (CPF/CNPJ):	Parte relacionada (S/N)	% PL numérico com uma casa decimal
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado

19. Total dos ativos (em % do PL) em estoque de emissão de partes relacionadas. O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

0,00

20. Relacionar os 3 maiores emissores de títulos de crédito privado que o fundo é credor, informando o CNPJ/CPF do emissor, se é parte relacionada ao administrador ou gestor do fundo, e o valor total aplicado pelo fundo, em % do seu patrimônio líquido. Considerar como de um mesmo emissor os ativos emitidos por partes relacionadas de um mesmo grupo econômico (informar CNPJ/CPF do emissor mais representativo). O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

Comitente (CPF/CNPJ):	Parte relacionada (S/N)	% PL numérico com uma casa decimal
08.343.492/0001-20	N	3,10
33.000.167/0001-01	N	2,30
09.149.503/0001-06	N	1,60

21. Total dos ativos de crédito privado (em % do PL) em estoque.

12,00

22. Caso o fundo cobre taxa de performance, informar se é vedada no regulamento a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada, na forma do disposto no § 2º do art. 62 da Instrução CVM nº 409, de 2004.

N

23. No caso de a resposta a pergunta anterior ser afirmativa, informar a data e o valor da cota do fundo quando da última cobrança de performance efetuada.

Data	Valor
Não Informado	Não Informado

24. **Caso a carteira do fundo tenha originado direitos a dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros que compõem a carteira e, no período, tenha ocorrido distribuição de tais direitos diretamente aos clientes, informar o montante distribuído (R\$).**

0,00

25. **Informações complementares sobre o perfil mensal.**

Não Informado

[Fale com a CVM](#)

**DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO DO
BANESTES INSTITUCIONAL FI RF
CNPJ: 05.357.507/0001-10
Informações referentes a Dezembro de 2022**

1. Denominação completa do fundo conforme o cadastro na CVM:

Banestes Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa

2. Rentabilidade

2.1 Mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IMA-B	Desempenho do fundo como % do IMA-B
2022, Janeiro	-0,66%	-0,73%	89,31%
2022, Fevereiro	0,42%	0,54%	77,32%
2022, Março	3,02%	3,07%	98,19%
2022, Abril	0,71%	0,83%	84,98%
2022, Maio	1,00%	0,96%	103,77%
2022, Junho	-0,31%	-0,36%	85,21%
2022, Julho	-1,16%	-0,88%	131,71%
2022, Agosto	1,44%	1,10%	130,67%
2022, Setembro	1,53%	1,48%	103,73%
2022, Outubro	1,10%	1,23%	89,48%
2022, Novembro	-0,70%	-0,79%	88,39%
2022, Dezembro	-0,25%	-0,19%	125,98%
Doze Meses	6,25%	6,37%	98,17%

2.2 Últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IMA-B	Desempenho do fundo como % do IMA-B
2022	6,25%	6,37%	98,17%
2021	-5,86%	-1,26%	463,41%
2020	-0,74%	6,41%	-11,48%
2019	28,73%	22,95%	125,17%
2018	11,37%	13,06%	87,08%

3. Despesas do fundo: as despesas apresentadas na tabela abaixo são debitadas diretamente do patrimônio do fundo e reduzem a sua rentabilidade. A taxa de despesas é baseada nas despesas ocorridas entre 03/01/2022 e 30/12/2022. A taxa de despesas pode variar de período para período.

Despesas do Fundo	Percentual em relação ao patrimônio líquido diário médio em 30/12/2022
Taxa de Administração (inclui as taxas de administração e de performance, se houver, de outros fundos em que este fundo tenha investido)	Parte Fixa: 0,20%
	Parte Variável - Taxa de Performance: 0,00%
Taxa de Custódia	0,00%
Outras despesas	0,05%
TAXA TOTAL DE DESPESAS	0,25%

Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e do gestor, se este for diferente)	Percentual em relação à taxa de despesas de em 30/12/2022
Despesas pagas ao grupo econômico do administrador	Taxa de administração: 79,22%
	Despesas operacionais e de serviços: 0,00%
Despesas pagas ao grupo econômico do gestor	Taxa de administração: 0,00%
	Despesas operacionais e de serviços: 0,00%
TOTAL	79,22%

4. Exemplo Comparativo: utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir neste fundo com os de investir em outros fundos:

Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023, você poderia resgatar R\$ 1.050,02, já deduzidos impostos no valor de R\$ 12,50.

Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,68.

5. Simulação de Despesas: utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos.

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2025	2027
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,10	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 9,18	R\$ 16,93
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas (antes da incidência de	R\$ 321,92	R\$ 593,58

A simulação acima não implica em promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

6. Esclarecimentos:

Exemplo comparativo e investimento de longo prazo: o exemplo comparativo (item 4) e o quadro de simulação de despesas (item 5) apresentados acima servem para facilitar a comparação do desempenho de seu fundo com o de outros fundos de investimento. É possível encontrar os mesmos exemplos, calculados a partir das mesmas hipóteses, nas lâminas (nos respectivos itens 8 e 9) de outros fundos de investimento. As lâminas estão disponíveis nas páginas eletrônicas dos administradores dos fundos na rede mundial de computadores.

Despesas de fundos investidos: as despesas apresentadas foram acrescidas das despesas de outros fundos em que este fundo tenha feito aplicações, proporcionalmente ao valor e período do investimento.

Rentabilidade: a rentabilidade do fundo não considera despesas individuais, pagas diretamente por cada cotista, como o imposto de renda, o ajuste sobre performance individual, quando permitido pelo regulamento do fundo, e taxas de ingresso e/ou de saída, quando permitidas pelo regulamento. Todos esses valores reduzem a rentabilidade da aplicação do cotista, que será inferior à rentabilidade do fundo. Ao comparar fundos de investimento, verifique o tratamento tributário do fundo e a existência de taxas de ingresso, de saída, ou de performance e o seu possível impacto no retorno da aplicação.

Impostos: Imposto de Renda (sobre o ganho nominal): De acordo com as hipóteses do exemplo comparativo, existe somente um resgate total após um ano. Dessa forma, a alíquota incidente sobre os rendimentos para a aplicação pelo período de 1 ano teria sido de 17,5%. Exceção: No caso de fundo de renda fixa de curto prazo, a alíquota teria sido de 20%.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte.



**Banestes Institucional Fundo de
Investimento Renda Fixa**

CNPJ: 05.357.507/0001-10

(Administrado pela Banestes Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Banestes Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa

Conteúdo

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	6
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis	8

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:

Cotistas e ao Administrador do

Banestes Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa

(Administrado pela Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Vitória – ES

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Banestes Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa (“Fundo”), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2022 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banestes Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e à sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em ativos financeiros

Em 31 de dezembro de 2022, o Fundo possuía 98,48% de seu patrimônio líquido representado por títulos públicos e privados e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos mensurados ao valor justo, para os quais os preços e/ou indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, e estão registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos financeiros serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos que a existência, propriedade e a mensuração destes ativos e seus efeitos no resultado são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio de conciliação das posições mantidas pelo Fundo com as informações fornecidas pelos custodiantes, com atenção à titularidade dos ativos ao Fundo e verificação das liquidações financeiras quando das aquisições e vendas; (ii) verificação do valor justo dos ativos financeiros com base em preços disponíveis, obtidos junto aos órgãos responsáveis, e dos registros contábeis de suas correspondentes variações no resultado do exercício do Fundo; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que a existência, propriedade e mensuração dos ativos financeiros estão adequadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

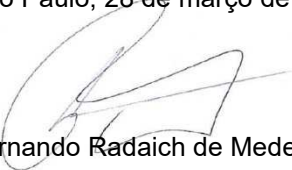
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração do Fundo declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objetos de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2023.



Fernando Radaich de Medeiros
Contador CRC 1SP-217.532/O-6

RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples
CRC 2SP-030.002/O-7


RSM

BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ: 05.357.507/0001-10

(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 28.156.057/0001-01)

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Aplicações/Especificação	Tipo	Quantidade	Valor de Custo Total R\$ Mil	Valor de Mercado / Realização R\$ Mil	% sobre Patrimônio Líquido
ATIVO					
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ - nota 3					
Letras Financeiras do Tesouro	LFT		24.338	24.338	13,39
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS- nota 4					
Notas do Tesouro Nacional	NTN-B	32.731	131.263	131.107	72,13
TÍTULOS PRIVADOS - nota 4					
MRV Engenharia Part. - MRVEC1	DEBÊNTURES	355	3.550	4.736	2,61
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - PETR45	DEBÊNTURES	2.650	2.650	3.559	1,96
AES Tietê Energia S.A. - TIET26	DEBÊNTURES	2.000.000	2.000	2.680	1,47
Omega Geração S.A. - OMGE31	DEBÊNTURES	2.000	2.000	2.437	1,34
AES Tietê Energia S.A. - TIET29	DEBÊNTURES	2.000	1.978	2.266	1,25
Unidas Rent Car S.A. - UNDAB2	DEBÊNTURES	1.500	1.500	1.942	1,07
Movida Participações - MOVI18	DEBÊNTURES	2.000	2.000	1.941	1,07
Rio Grande Energia S.A. - RIGE18	DEBÊNTURES	1.416	1.429	1.918	1,06
Light Serviços Eletr. S.A. - LIGHA9	DEBÊNTURES	1.000	1.000	1.205	0,66
Lojas Americanas S.A. - LAMEA6	DEBÊNTURES	735	735	861	0,47
Total		2.013.656	18.842	23.545	12,96
COTAS FUNDOS DE INVESTIMENTO					
FIDC Light Sênior 02 (IPCA)		5.000.000	5.133	1.949	1,07
FIDC Verdecard Sênior 03		1.698	1.712	708	0,39
FIDC Angá Sabemi Consignado 08		1.947	2.280	134	0,07
Total		5.003.645	9.125	2.791	1,53
FUTUROS DE DI					
		-	-	7	0,00
Total do Ativo		7.050.032	183.568	181.787	100,01
PASSIVO					
VALORES A PAGAR				15	0,01
FUTUROS DE DI				4	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				181.768	100,00
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido				181.787	100,01

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**CNPJ: 05.357.507/0001-10****(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.****CNPJ: 28.156.057/0001-01)****DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISCRIMINAÇÃO	2022 R\$ Mil	2021 R\$ Mil
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		
26.383.694,448864 cotas a R\$ 8,427955 cada	222.361	
37.262.102,920006 cotas a R\$ 8,952450 cada		333.587
MOVIMENTAÇÃO DE COTAS NO EXERCÍCIO		
1.800.467,516679 cotas emitidas (31.284.184,876984 em 2021)	15.709	270.209
7.885.959,370362 cotas resgatadas (42.152.795,558542 em 2021)	(62.900)	(338.224)
Varição no resgate de cotas	(5.077)	(26.382)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO	170.093	239.190
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:		
RENDA FIXA E OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	13.099	(7.514)
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado, líquido	28.129	90.635
Resultado de ajuste a valor de mercado	(15.030)	(98.149)
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	(924)	(8.925)
Valorização/desvalorização a preço de mercado	(924)	(8.925)
DEMAIS RECEITAS	-	210
Receitas diversas	-	210
DEMAIS DESPESAS	(499)	(600)
Remuneração da administração - nota 7	(395)	(494)
Auditoria	(9)	(5)
Custódia	(52)	(47)
Corretagens e emolumentos	(2)	(7)
Taxa de fiscalização	(30)	(36)
Despesas diversas	(11)	(11)
TOTAL DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.676	(16.829)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		
20.298.202,595181 cotas a R\$ 8,954902 cada	181.768	
26.383.694,448864 cotas a R\$ 8,427955 cada		222.361

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banestes Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa (“Fundo”), foi constituído em 3 de outubro de 2002 e iniciou suas operações em 21 de fevereiro de 2003, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo como Administradora a BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante a aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, considerando a prática da boa técnica de investimento, estando suas cotas sujeitas às oscilações positivas e negativas inerentes a esses ativos.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento de recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações do mercado.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução CVM nº 555 e suas alterações, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração contratada.

b) Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários, vinculados ou não a revenda, estão registrados ao custo acrescido dos rendimentos proporcionais auferidos até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, em que os ganhos e perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

c) Cotas de Fundos de Investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, atualizada diariamente pela variação no valor da cota informada pelo administrador do respectivo fundo investido.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

d) Derivativos

Os contratos de operações realizadas no mercado futuro de ativos financeiros e mercadorias são ajustados diariamente pela variação dos preços divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Os ajustes a mercado desses contratos são apurados diariamente por tipo e respectivo vencimento e reconhecidos em lucros ou prejuízos com ativos financeiros e mercadorias, componentes de “Ganhos com derivativos” e “Perdas com derivativos”.

e) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Critério de avaliação e classificação contábil

Os títulos componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e assim avaliados, de acordo com a Instrução n.º 438/2006 e suas alterações, da Comissão de Valores Mobiliários.

b) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimentos:

Títulos Públicos	Custo (*)	Valor de Mercado	Faixas de Vencimentos
	NTN-B	3.809	4.026
NTN-B	127.454	127.081	Após 1 ano
Total	131.263	131.107	

Títulos Privados	Custo (*)	Valor de Mercado	Faixas de Vencimentos
	DEBÊNTURES	1.429	1.918
DEBÊNTURES	17.413	21.627	Após 1 ano
Total	18.842	23.545	

(*) Custo de aquisição acrescido de rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Valor de mercado

Os títulos que compõem a carteira do Fundo são marcados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado, proporcionando transparência e segurança aos investidores.

Conforme definido no “Manual de Marcação a Mercado”, os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

- **Títulos públicos:** avaliados de acordo com cotações de mercado divulgadas pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. No caso de fundos com cota de abertura, utilizam-se os preços unitários divulgados no dia útil anterior acrescido da taxa SELIC de um dia;

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

- **Títulos privados:** A fonte primária para marcação a mercado das debêntures, são feitas mediante a utilização das taxas médias de pelo menos cinco emissores ou mediana quando inferior, obtidas em cotação eletrônica via sistema CETIPNET, semanalmente, considerando sempre as cotações dos últimos 15 (quinze) dias.

Como fonte primária de informação para a marcação a mercado das debêntures, são utilizados os preços divulgados na tabela de preços indicativos da ANBIMA, BOVESPA FIX, Agente fiduciário, Administrador e sites relacionados. A ausência de divulgação da cotação acarretará na utilização da última cotação por um período de no máximo 15 dias, corrigido por critério definido pelo Comitê de Precificação de Ativos.

Como fonte alternativa, preferencialmente, é utilizado o método de fluxo de caixa descontado. Nesse caso, para o cálculo da taxa indicativa, toma-se uma cesta de ativos onde são consideradas características semelhantes do ativo a ser precificado, tais como: emissor, setor, subsetor/segmento de atuação, rating, duration e indexador/tipo de remuneração.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

O Gestor contratado e supervisionado pela Administradora, adota política de gerenciamento de risco para a carteira do Fundo, com vistas a mitigar a possibilidade de eventuais ocorrências de não aderência à relação risco/retorno, de possíveis inadimplementos e de situações de iliquidez, dentre outros. Para tanto, mantém área de gestão de risco com a isenção necessária para o cumprimento de seu dever fiduciário.

Risco de crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Risco de mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo Fundo, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do Fundo, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do Fundo têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de o Fundo mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo quando solicitados pelo cotista, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do Fundo são negociados.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Risco proveniente do uso de derivativos: O Fundo poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem ser realizadas com a finalidade de proteção da carteira (hedge) e/ou posicionamento, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo GESTOR, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Risco sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

Risco de concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo.

Risco regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

Risco operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

Risco de contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações.

Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do Fundo veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao Fundo.

Risco de conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Risco de rebaixamento de rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo(s) emissor(es) poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

Ainda que o Gestor, supervisionado diligentemente pela Administradora, utilize metodologia de gerenciamento de risco da carteira do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas patrimoniais para o cotista, especialmente em situações anormais de mercado.

b) Análise de sensibilidade

O Valor em Risco ou VaR (Value at Risk) é uma ferramenta de gerenciamento de risco de mercado que, por meio de técnicas estatísticas, mensura a estimativa de perda máxima potencial dentro de um determinado período e dado um intervalo de confiança em condições normais de mercado.

Data de Referência	30/12/2022
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	181.768
VaR (Value at Risk)	0,550653%

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

6. EMISSÕES E RESGATES DE COTAS

Emissão - é processada com base no valor da cota de abertura apurada no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador.

Resgate - é processado com base no valor da cota de abertura apurada no dia da entrada do pedido de resgate. O pagamento do resgate é efetuado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no dia da solicitação do resgate.

7. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração é apropriada diariamente sobre o patrimônio líquido à razão de 0,20% ao ano (0,20% em 2021) e paga mensalmente ao Administrador. O montante registrado no exercício de 2022 foi de R\$ 395 (R\$ 494 em 2021), representando 0,20% (0,20% em 2021) do patrimônio líquido diário médio do exercício.

8. CUSTÓDIA, CONTROLADORIA, ESCRITURAÇÃO, GESTÃO, TESOURARIA E DISTRIBUIÇÃO

Os títulos e valores mobiliários, privados e públicos, estão custodiados em conta própria do Fundo na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, respectivamente.

Os serviços de gestão, controladoria, tesouraria e escrituração são prestados pela Administradora.

Os serviços de custódia e distribuição de cotas são prestados pelo Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo.

9. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

a) Operações compromissadas

As operações compromissadas do Fundo têm como contraparte o Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, sendo realizadas em condições de mercado no que se relaciona a prazos e taxas praticadas:

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Operações Compromissadas com Partes Relacionadas			
Mês/Ano	Operações Compromissadas Realizadas com Partes Relacionadas/Total de Operações Compromissadas	Volume Médio Diário/ Patrimônio Médio Diário do fundo	Taxa Média Contratada/Taxa SELIC
jan/22	100%	29%	100%
fev/22	100%	28%	100%
mar/22	100%	26%	100%
abr/22	100%	26%	100%
mai/22	100%	24%	100%
jun/22	100%	20%	100%
jul/22	100%	12%	100%
ago/22	100%	14%	100%
set/22	100%	14%	100%
out/22	100%	16%	100%
nov/22	100%	14%	100%
dez/22	100%	13%	100%

b) Títulos públicos federais

Não foram realizadas outras operações com o Administradora ou Gestor.

c) Outras operações

Não foram realizadas outras operações com o Administradora ou Gestor.

d) Despesas com partes relacionadas

No exercício de 2022 foi pago ao Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, o montante de R\$ 395 a título de taxa de administração.

10. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados apurados são reinvestidos diariamente, sob a forma de aumento do valor unitário das cotas, permitindo que os cotistas dele participem proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

11. TRIBUTAÇÃO

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas com a carteira do Fundo não estão sujeitos à Imposto de Renda e IOF.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

b) Cotistas

Imposto de Renda

A partir de 1º de outubro de 2004, em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 10.892/2004, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos pelos cotistas passou a ocorrer no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano ou no resgate, se ocorrido em data anterior, aplicando-se a alíquota de 20%, por meio da diminuição automática da quantidade de cotas, correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, e por ocasião do resgate, poderá ser aplicada alíquota complementar, de acordo com o prazo de permanência do investimento.

Por tratar-se de fundo de investimento cujo tratamento tributário é de curto prazo, o imposto de renda na fonte sobre os rendimentos dos cotistas passou a incidir em função do prazo de permanência das aplicações, de acordo com as seguintes alíquotas:

- 22,50% Aplicações com prazo até 180 dias
- 20,00% Aplicações com prazo acima de 180 dias

IOF (Decreto n.º 6.306/2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo, de acordo com tabela regressiva de incidência de IOF em vigor. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança deste IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12. RENTABILIDADE DO FUNDO

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade proporcionada pelo Fundo nos últimos exercícios:

Exercícios findos em:	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade %	Benchmark IMA-B %
31/12/2021	248.783	(5,86)	(1,26)
31/12/2022	198.396	6,25	6,37

- ◆ A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

13. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As convocações para Assembleias Gerais são efetuadas por meio de correspondências enviadas diretamente aos cotistas, conforme determina a Instrução CVM n.º 555/2014 e alterações posteriores. As demonstrações contábeis e informações obrigatórias ficam disponíveis na sede da Administradora e no site www.banestesdtvm.com.br.

Atendimento aos cotistas

Telefones (0xx27) 3383-3121 e 3383-3132.

Horário de funcionamento: em dias úteis, das 9 às 18 horas.

Ouvidoria: 0800 7270030 - ouvidoriageral@banestes.com.br

BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ: 05.357.507/0001-10

(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 28.156.057/0001-01)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

14. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo. Somente um processo (polo ativo) antigo de recuperação de crédito de instituição financeira em processo de falência.

15. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

De acordo com a Instrução CVM n.º 381/2003, esclarecemos que os serviços prestados a Administradora, referem-se exclusivamente ao exame de auditoria independente das demonstrações contábeis.

16. EVENTOS SUBSEQUENTES

No mês de janeiro de 2023, a Americanas S.A. emitiu fato relevante informando sobre a identificação de inconsistências contábeis nas demonstrações financeiras da companhia. Esse inesperado evento trouxe uma volatilidade maior à indústria e, principalmente, aos papéis da companhia, que em poucos dias tiveram uma redução significativa em seus valores. A volatilidade apresentada ocasionou impacto na marcação a mercado dos papéis e consequentemente no desempenho dos fundos detentores desses ativos no período. A Administração atuou de forma diligente e, como forma de dar publicidade e transparência ao evento ocorrido, publicou fatos relevantes do fundo ao mercado e à CVM. Ademais, o Gestor do fundo atuou no mercado e, em virtude do rebaixamento de rating da companhia e das incertezas quanto ao seu futuro, realizou a venda total dos ativos pertencentes à carteira do fundo, de modo que a volatilidade ou eventual default sobre os ativos da companhia não causasse efeitos negativos futuros ao fundo e seus cotistas. Essa venda gerou uma perda de R\$ 644 ao Fundo em 2023.

17. INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Administração de Fundos tem acompanhado atentamente as condições econômicas nacionais e internacionais que podem resultar em alterações das taxas de juros, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Nesse sentido, dentre os diversos riscos e incertezas ao qual o Fundo está exposto, a Administração avaliou os possíveis eventos que pudessem impactar o Fundo. Destacamos, no Brasil, as incertezas sobre como será a política econômica e a alta taxa de juros numa tentativa de controlar a inflação. No campo regulatório, destacamos a importância da Resolução CVM nº 175 publicada em 23 de dezembro de 2022, que entrará em vigor em 02 de outubro de 2023 dispoendo sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14.

BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ: 05.357.507/0001-10
(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 28.156.057/0001-01)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Os Fundos de Investimentos em funcionamento terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Já os fundos criados a partir de 02 de outubro de 2023 deverão aplicar as regras da Resolução CVM nº 175 de forma imediata. Por fim, a Administração entende que não foram observados impactos que pudessem modificar, de modo relevante, a mensuração dos seus ativos e passivos apresentados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022. Por fim, a Administração entende que não foram observados impactos que pudessem modificar, de modo relevante, a mensuração dos seus ativos e passivos apresentados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022.

Vitória (ES), 28 de março de 2023.

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Banestes Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Fiduciária de Recursos de Terceiros

MAGNO WILLIAN VIANA DA SILVA
Contador CRC-ES 020893/O-0

BANESTES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ: 05.357.507/0001-10
(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORAES MOBILIÁRIOS S.A.)
CNPJ: 28.156.057/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE - Não auditado

Data	PL Médio R\$ mil	Valor R\$ Cota	Rentabilidade % - Fundo		Variação % IMA-B	
			No mês	Acumulada	No mês	Acumulada
31/12/2021	222.560	8,427955				
29/01/2022	213.357	8,372699	(0,66)	(0,66)	(0,73)	(0,73)
26/02/2022	209.590	8,407951	0,42	(0,24)	0,54	(0,19)
31/03/2022	205.541	8,661480	3,02	2,77	3,07	2,87
30/04/2022	219.878	8,722648	0,71	3,50	0,83	3,73
31/05/2022	221.101	8,809986	1,00	4,53	0,96	4,73
30/06/2022	220.189	8,782680	(0,31)	4,21	(0,36)	4,35
30/07/2022	188.187	8,681202	(1,16)	3,00	(0,88)	3,43
31/08/2022	180.740	8,806543	1,44	4,49	1,10	4,57
30/09/2022	180.695	8,941655	1,53	6,10	1,48	6,12
29/10/2022	182.847	9,040265	1,10	7,27	1,23	7,43
30/11/2022	181.084	8,976906	(0,70)	6,51	(0,79)	6,58
31/12/2022	180.215	8,954902	(0,25)	6,25	(0,19)	6,37

Patrimônio Líquido Médio mensal do Fundo nos últimos 12 meses: R\$ 198.396.

Avisos importantes:

- ◆ A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura;
- ◆ Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos.

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	BANESTES INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA			CNPJ	05.357.507/0001-10
Administrador	BANESTES DTVM SA	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	28.156.057/0001-01
Gestor	BANESTES DTVM SA	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	28.156.057/0001-01
Custodiante	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			CNPJ	28.127.603/0001-78

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	-	Não disponibilizado pela instituição
2. Regulamento	02/05/2022	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica
3. Lâmina de Informações essenciais	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de informações complementares	02/01/2019	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg

6. Demonstração de Desempenho	Referente a 2022	https://www.banestes.com.br/investimentos/invest_institucional.html
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2022	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo

Nome/Razão Social do distribuidor:	BANESTES s.a.
CPF/CNPJ:	28.127.603/0001-78
Informações sobre a Política de Distribuição:	As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo administrador, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado exclusivamente pela taxa de administração especificada no regulamento do fundo, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo no fundo investido, ou repasse de valores para terceiros, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	21/02/2003	Data de Início das Atividades:	21/02/2003
Política de Investimentos do Fundo	<p>Índice de referencia/objetivo de rentabilidade</p> <p>O FUNDO é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos. Os direitos, títulos e valores mobiliários que compõe a carteira do FUNDO ou respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou pelo GESTOR.</p>		
Público-alvo:	Público Geral		

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		0
	Prazo Total (dias)		0
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		0,00%
	Taxa de saída (%)		0,00%
	Taxa de Administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Não Possui	Não se aplica	Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou 5,99%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 5,03%, mostrando que o seu Retorno é aderente ao seu Benchmark e similar aos demais Fundos de Investimentos.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		

<p>Análise de fatos relevantes divulgados:</p>	<p>23/12/2020 - Alteração na forma de cálculo da cota do Fundo 28/05/2020 - Reabertura do fundo para novas aplicações 08/05/2020 - Recebimento de valor referente ao sexto rateio da massa falida do Banco Santos 17/03/2020 - Fechamento para aplicações 01/11/2019 - Alteração nos valores mínimos de aplicação e permanência 12/08/2019 - Recebimento de valor referente ao quinto rateio da massa falida do Banco Santos. 28/07/2017-Alteração no horário para aplicação e resgate 28/12/2016-Recebimento 4º rateio da Massa Falida do Banco Santos FI Banestes Institucional Renda Fixa 15/01/2013-RENTABILIDADE 05/01/2011-Recebimento de crédito do processo de falência do Banco Santos 09/07/2010-recebimento crédito processo falência Banco Santos 06/04/2010-Assembleia Geral Extraordinária</p>
<p>Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:</p>	<p>O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.</p>
<p>Principais riscos associados ao Fundo:</p>	<p>Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco proveniente do uso de Derivativos ; Risco Sistêmico ; Risco de Concentração; Risco Regulatório.</p>

Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2022	77	R\$ 181.768.415,38	8,95490202	6,25%	6,37%	98,01%
2021	141	R\$ 222.360.588,48	8,42795496	-0,25%	-1,26%	19,41%
2020	196	R\$ 333.587.129,64	8,95245044	-0,74%	6,41%	-11,49%
2019	339	R\$ 345.776.782,11	9,01875172	28,73%	22,95%	125,19%
2018	56	R\$ 191.532.053,66	7,006136151	11,37%	13,06%	87,10%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento		
	Espécie de ativos	% do PL
Composição da carteira (atual)	Cotas de Fundos	0,42%
	Debêntures	11,61%
	Operações Compromissadas	13,95%
	Títulos Públicos	74,05%
	-	-

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	26.722.650/0001-34	-	0,36%
	27.614.527/0001-62	-	0,06%
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	NÃO HÁ	-	NÃO HÁ
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	Não Disponibilizado pela instituição.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
	Não Disponibilizado pela Instituição		-
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			
		Data:	30/05/2023
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
GILVANI PEREIRA ROSA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	099.828.527-79	
INES GOMES SILVA	Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08	
JOYCE CANAL CORTELETI	Membro do Comitê de Investimento	096.240.597-30	

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES
LIQUIDEZ FUNDO DE
INVESTIMENTO RENDA FIXA
REFERENCIADO DI.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, às 10 horas, na Av. Princesa Isabel, 574, Bloco B, 10º andar, Centro, Vitória (ES).

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação enviado a todos os cotistas por correspondência em 06/04/2022.

PRESENCAS: COTISTAS, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Cotistas nº 01, folha nº 03.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente – Gislaine de Oliveira Paris Gomes

Secretário – Willian de Freitas

ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) Proposta de substituição do administrador fiduciário do Fundo, de BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, para BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01.

(ii) Proposta de alteração da Política de Investimentos do Fundo, alterando o "Anexo I – Descrição da Política de Investimento" e o "Capítulo 3 – Da Política de Investimento", com a exclusão do item 3.2; alteração dos itens 3.1, 3.1.1, 3.4.3, 3.4.11, 3.5.2 e 3.5.2.1; renumeração dos itens 3.1.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.8, 3.4.9, 3.4.10, 3.4.11, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2 para 3.1.2, 3.1.4, 3.1.5, 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.2.1, 3.4.2.2, respectivamente; inclusão dos itens 3.1.1, 3.1.2.1, 3.1.3, 3.3.12 e 3.3.13.

(iii) Proposta de alterações gerais do regulamento do Fundo, com destaque para os seguintes tópicos: **a)** Alterar o "Capítulo 1 – Do Fundo", com a alteração dos itens 1.1 e 1.2; renumeração do item 1.2 para 1.3; inclusão do item 1.2. **b)** Alterar o "Capítulo 2 – Da Administração", com a alteração dos itens 2.1, 2.2 e 2.3; inclusão dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. **c)** Alterar o "Capítulo 5 – Da Remuneração", com a inclusão do item 5.5.1. **d)** Alterar o "Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas", com a exclusão dos itens 7.7 e 7.12; alteração dos itens 7.1, 7.1.1, 7.2.1, 7.4, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1 e 7.15; renumeração dos itens 7.8, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3, 7.13, 7.14 e 7.15 para 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.9, 7.10, 7.10.1, 7.10.2, 7.10.3, 7.11, 7.12 e 7.13, respectivamente; inclusão dos itens 7.1.2, 7.8.2 e 7.10.4. **e)** Alterar o "Capítulo 9 – Dos Fatores de Risco", com a alteração

do item 9.1 caput e inciso IV; inclusão dos incisos VIII, XII, XIII e XIV. **f)** Alterar o “Capítulo 10 – Da Assembleia Geral”, com a alteração dos itens 10.2 (incisos I e III), 10.2.1, 10.2.2, 10.3, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.7.1, 10.7.2, 10.9.1 (inciso I) e 10.10; renumeração dos itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.5.1, 10.6, 10.7, 10.7.1, 10.7.2, 10.8, 10.9, 10.9.1, 10.10 para 10.5, 10.5.2, 10.5.3, 10.6, 10.6.1, 10.7, 10.8, 10.8.1, 10.8.2, 10.9, 10.10, 10.10.1, 10.11, respectivamente; inclusão dos itens 10.4, 10.5.1, 10.11.1, 10.12, 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3, 10.13. **g)** Alterar o “Capítulo 11 – Da Forma de Comunicação”, com a exclusão dos itens 11.2 e 11.3; alteração dos itens 11.1 (incisos III e V), 11.1.1, 11.1.6, 11.2.1, 11.2.2; renumeração dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.2.1 e 11.2.2 para 11.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8 e 11.2.9, respectivamente; inclusão dos itens 11.2.1 e 11.2.2. **h)** Alterar o “Capítulo 12 – Das Disposições Finais”, com a alteração do item 12.1.

DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Foram aprovadas, pelos cotistas presentes, com as abstenções legais, as seguintes deliberações:

(i) Aprovada a substituição do administrador fiduciário do Fundo para BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01, com ajuste de redação no Capítulo 2, item 2.1.

(ii) Aprovada a alteração da Política de Investimento do Fundo, modificando o “Anexo I – Descrição da Política de Investimento” e o “Capítulo 3 – Da Política de Investimento”, conforme alterações e inclusões dispostas abaixo:

a) Alterações no Anexo I – Descrição da Política de Investimento, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI		
LIMITES POR ATIVO		
(% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Descrição dos Ativos Financeiros
GRUPO I – Até 100%	Permitido – Mínimo 50%	<i>Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.</i>
	Permitido – Até 50%	<i>Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.</i>
GRUPO II – Até 50%	Permitido – Até 50%	<i>Valores mobiliários de Renda Fixa, diversos daqueles previstos no Grupo III, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM nº 400/03 e alterações posteriores).</i>

	Permitido – Até 50%	Notas promissórias e debêntures, que tenham sido emitidas por companhias abertas, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM e objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM 400) e/ou objeto de oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM 476/09 e alterações posteriores).
GRUPO III – Até 20%	Permitido – Até 20%	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa Referenciado DI” registrados com base na Instrução CVM nº 555.
	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa Referenciado DI” registrados com base na Instrução CVM nº555 destinados exclusivamente a investidores qualificados.
	Permitido – Até 20%	Cotas de fundos de índice de Renda Fixa admitidos à negociação em Bolsa de Valores.
	Permitido – Até 20%	Cotas da classe Sênior de FIDC e FICFIDC considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
	Vedado	CRI, CRA e demais ativos de emissão de Securitizadoras.
	Permitido – Até 20%	Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.
	Vedado	Ativos Financeiros no Exterior.
	Permitido – Até 20%	Outros ativos financeiros não listados nos Grupos I, II e IV.
GRUPO IV – Até 5%	Vedado	FIDC-NP e FICFIDC-NP.
Até 5%	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa Referenciado DI” registrados com base na Instrução CVM nº 555 destinados exclusivamente a investidores profissionais.
LIMITES POR EMISSOR (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Emissor
Até 100%	Permitido – Até 100%	Quando o emissor for a União Federal.
Até 20%	Permitido – Até 20%	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.
Até 10%	Permitido – Até 10%	Companhia aberta, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.
Até 10%	Permitido – Até 10%	FI, FIC, FIDC (cota Sênior) e FICFIDC (cota Sênior).
	Permitido – Até 10%	Fundo de Investimento Imobiliário (FII).
Até 5%	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
LIMITE TOTAL PARA CRÉDITO PRIVADO (% do patrimônio do FUNDO)		
Até 50%	Permitido – Até 50%	Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, direta ou indiretamente.
DERIVATIVOS		

<i>Hedge</i>	<i>Limitado às posições detidas à vista, conforme legislação vigente.</i>
<i>Alavancagem</i>	<i>Vedado.</i>
<i>Este FUNDO poderá aplicar em FI e/ou FIC que utilizam estratégias com derivativos com parte integrante de sua política de investimento, limitado às posições detidas à vista, conforme legislação vigente.</i>	
OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (% do patrimônio do FUNDO)	
<i>Permitido</i>	<i>Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.</i>
<i>Vedado</i>	<i>Ativos financeiros emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.</i>
<i>Permitido - Até 20%</i>	<i>Cotas de FI e de FIC administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.</i>
<i>Vedado</i>	<i>Ações do ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.</i>
POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO	
<i>O GESTOR deste fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de ativos que confirmam aos seus titulares o direito de voto.</i>	

b) Exclusões, alterações e inclusões no “Capítulo 3 – Da Política de Investimento”

b.1) Exclusão do item 3.2.

*“3.2. O **FUNDO** deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio, isolada ou cumulativamente, em:*

a - títulos da dívida pública federal; e

*b - ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo **GESTOR**.”*

b.2) Alteração dos itens 3.1, 3.1.1, 3.4.3, 3.4.11, 3.5.2 e 3.5.2.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“3.1.O **FUNDO** é classificado como Renda Fixa Referenciado DI e, para atingir seus objetivos, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido serão aplicados em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação da taxa de juros dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI ou da taxa SELIC.”*

*“3.1.2.O **GESTOR** buscará manter o prazo médio da carteira do **FUNDO** superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.”*

“3.3.3.Aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.”

“3.3.11.Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 4.963/21 e alterações posteriores.”

*“3.4.2.As operações e investimentos deste **FUNDO** e dos fundos de investimento que esse invista observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e demais vedações estabelecidas pelas Resoluções do CMN nº 4.994/22 e nº 4.963/21 e suas alterações posteriores.”*

“3.4.2.1.A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas

*Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21, não é de responsabilidade do **ADMINISTRADOR** e do **GESTOR** do **FUNDO**.”*

b.3) Inclusão dos itens 3.1.1, 3.1.2.1, 3.1.3, 3.3.12 e 3.3.13 conforme a redação abaixo:

*“3.1.1.O **FUNDO** deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido, isolada ou cumulativamente, representado por:*

(a) títulos da dívida pública federal;

*(b) ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo **GESTOR**; ou*

(c) cotas de fundos de índice que invistam preponderantemente nos ativos indicados nos itens (a) e (b) e realizem operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.”

“3.1.2.1.NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.”

*“3.1.3.O **FUNDO** e os fundos de investimento no qual esse investe, podem estar expostos à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.”*

“3.3.12.Aplicar seus recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.”

“3.3.13.Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.”

c) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

(iii) Aprovadas as alterações gerais do regulamento do Fundo, conforme disposto abaixo:

a) Alteração do “Capítulo 1 – Do Fundo”, com a alteração dos itens 1.1 e 1.2; renumeração do item 1.2 para 1.3 e inclusão do item 1.2; que, após a devida renumeração dos itens, passarão a vigorar conforme redação abaixo.

*“1.1. O **BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente regulamento e demais disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.”*

*1.2. **OBJETIVO**: O **FUNDO** tem por objetivo propiciar aos seus **COTISTAS** a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações das taxas de juros CDI, observado que a rentabilidade do **FUNDO** será impactada pelos custos e despesas do **FUNDO**, inclusive, pela taxa de administração.”*

*“1.3.**PÚBLICO ALVO**: O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**, doravante designados, coletivamente, **COTISTAS** ou, individualmente, **COTISTA**.”*

b) Alterações e inclusões do “Capítulo 2 – Da Administração”, conforme destacadas abaixo.

b.1) Alteração dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1.O **FUNDO** é administrado pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato*

Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco "A", Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no **CNPJ** sob o nº. 28.156.057/0001-01 ("**ADMINISTRADOR**")."

"2.2.A gestão da carteira do **FUNDO** é atribuída a **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco "A", Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 28.156.057/0001-01 ("**GESTOR**")."

"2.3.O responsável pelo serviço de custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.218, de 14 de março de 2005, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco "B", Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no **CNPJ** sob o nº. 28.127.603/0001-78 ("**CUSTODIANTE**")."

b.2) Inclusão dos itens 2.4, 2.5 e 2.6, que irão vigorar com a seguinte redação:

"2.4.Os serviços de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria, controle processamento dos ativos financeiros integrantes da Carteira do **FUNDO** serão realizados pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, anteriormente qualificada."

"2.5.Os serviços de distribuição de cotas do **FUNDO** serão realizados pelo **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, anteriormente qualificado, e/ou distribuidores devidamente habilitados para tanto."

"2.6.Os demais prestadores de serviços do **FUNDO** encontram-se qualificados nos sítios do **ADMINISTRADOR** (www.banestesdtvm.com.br), do **BANESTES S.A** (www.banestes.com.br) e/ou demais distribuidores de cotas habilitados e da CVM."

c) Inclusão do item 5.5.1 no "Capítulo 5 – Da Remuneração", com a seguinte redação:

"5.5.1.A remuneração de que trata o item 5.5 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior e paga, mensalmente, ao **CUSTODIANTE**."

d) Exclusões, alterações e inclusões no "Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas", conforme destacadas abaixo.

d.1) Exclusão dos itens 7.7 e 7.12.

"7.7.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal."

"7.12.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal."

d.2) Alteração dos itens 7.1, 7.1.1, 7.2.1, 7.4, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1 e 7.15, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.As aplicações ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**."

“7.1.1. As aplicações solicitadas nos dias sem expediente bancário nacional serão processadas no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitada.”

*“7.2.1. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o potencial investidor deve analisar todas as informações deste Regulamento, da Lâmina de Informações Essenciais e demais documentos, disponíveis na rede de agências do distribuidor, em canais eletrônicos do distribuidor, do **ADMINISTRADOR** e em seus sítios, além de verificar a adequação do investimento ao seu perfil de investidor, na forma da regulamentação específica.”*

*“7.4. A aplicação no **FUNDO** será efetuada mediante débito em conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.”*

*“7.8. Os resgates ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.”*

“7.8.1. Os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitado.”

*“7.9. O resgate de cotas será efetuado mediante crédito na conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.”*

“7.10. O resgate de cotas pode ser solicitado a qualquer tempo, devendo ser utilizado para a conversão o valor da cota de abertura do dia da solicitação do resgate (D+0).”

*“7.10.1. O valor da cota, que trata o item 7.10, será calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia (cota de abertura). Eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do **FUNDO**, podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos que integram a sua carteira.”*

*“7.13. Caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o **ADMINISTRADOR** deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item 7.12, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:*

- I substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou de ambos;*
- II reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;*
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;*
- IV cisão do fundo; e*
- V liquidação do fundo.”*

d.3) Inclusão dos itens 7.1.2, 7.8.2 e 7.10.4, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“7.1.2. Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”*

*“7.8.2. Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”*

*“7.10.4. Salvo na hipótese prevista no item 7.11, é devida pelo **ADMINISTRADOR** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no item 7.10.2.”*

d.4) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

e) Alteração do caput e do inciso IV e inclusão dos incisos VIII, XII, XIII e XIV no item 9.1 do “Capítulo 9 – Dos Fatores de Risco”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“9.1. Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao **FUNDO**, não sendo o **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsável por qualquer depreciação dos ativos da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o investidor deve considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste regulamento, na Lâmina de Informações Essenciais, nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor, na rede de agências e canais digitais do distribuidor, na CVM e, em particular, avaliar os fatores de risco dos ativos financeiros que compõem a carteira, descritos a seguir:*

(...)

IV - Risco proveniente do uso de Derivativos: O **FUNDO** poderá investir em fundos que realizem operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações são realizadas com a finalidade de proteção das posições detidas à vista (hedge), até o limite destas, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo **GESTOR**, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

(...)

VIII - Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido: ainda que o **GESTOR** do fundo busque manter a carteira enquadrada como longo prazo, não há compromisso nem garantia de que receberá o referido tratamento. No caso de alteração do prazo médio da carteira que implique modificação de seu enquadramento para fins de determinação do regime tributário, os **COTISTAS** podem sujeitar-se às alíquotas de imposto de renda aplicadas aos fundos de investimento classificados como de curto prazo.

XII - Risco de Conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

XIII - Risco pela Utilização de Cota de Abertura: Considerando que o **FUNDO** utiliza cota de abertura, eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do **FUNDO** podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos financeiros que integram a sua carteira.

XIV - Risco de Rebaixamento de Rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo emissor poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.”

f) Alterações e inclusões no “Capítulo 10 – Da Assembleia Geral”, conforme destacadas abaixo.

f.1) Alteração dos itens 10.2 (incisos I e III), 10.2.1, 10.2.2, 10.3, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.7.1, 10.7.2, 10.9.1 (inciso I) e 10.10, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“10.2. Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração:

I decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

II for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

III envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

*“10.2.1. As alterações referidas nos incisos I e II do item 10.2 devem ser comunicadas aos **COTISTAS**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.”*

*“10.2.2. A alteração referida no inciso III do item 10.2 deve ser imediatamente comunicada aos **COTISTAS**.”*

*“10.3. A convocação da assembleia geral deve ser encaminhada a cada **COTISTA** por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, e disponibilizada nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor na rede mundial de computadores.”*

*“10.5.2. A assembleia geral a que se refere o item 10.5 somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos **COTISTAS** as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.”*

*“10.5.3. A assembleia geral a que comparecerem todos os **COTISTAS** poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no item 10.5.2, desde que o faça por unanimidade.”*

*“10.6. Além da assembleia prevista no item 10.5, o **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, o **CUSTODIANTE** ou **COTISTA** ou grupo de **COTISTAS** que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do **FUNDO** ou dos **COTISTAS**.”*

*“10.8.1. A assembleia extraordinária convocada para deliberar sobre a destituição do **ADMINISTRADOR** somente será instalada mediante o quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas.”*

*“10.8.2. As deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer **COTISTAS**.”*

“10.10.1. Não se aplica a vedação prevista no item 10.10 quando:

*I os únicos **COTISTAS** forem, no momento de seu ingresso no fundo, as pessoas mencionadas nos subitens I a IV do item 10.10.; ou*

*II houver aquiescência expressa da maioria dos demais **COTISTAS** presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.”*

*“10.11. O resumo das deliberações da assembleia geral será disponibilizado nas páginas do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta disponibilizado aos **COTISTAS**.”*

f.2) Inclusão dos itens 10.4, 10.5.1, 10.11.1, 10.12, 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3, 10.13, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“10.4. A assembleia geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos **COTISTAS** e a autenticidade e segurança na transmissão de*

*informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo **ADMINISTRADOR**.*”

*“10.5.1.As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão disponibilizadas nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do seu exercício social.”*

“10.11.1.Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o item 10.11 pode ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.”

*“10.12.As deliberações de competência da assembleia geral de **COTISTAS** poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos **COTISTAS**, conforme facultado pela regulamentação em vigor.”*

*“10.12.1.O processo de consulta será encaminhado por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, a cada **COTISTA**, devendo ser concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.”*

“10.12.2.Deverão constar da consulta as informações necessárias para as deliberações, as orientações e os critérios para exercício do direito de voto.”

“10.12.3.Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quórum de deliberação será o de maioria simples das cotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria, salvo a matéria disposta no item 10.8.1.”

*“10.13.O **COTISTA** também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo **ADMINISTRADOR** antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da convocação ou do processo de consulta formal, hipótese em que o **ADMINISTRADOR** estabelecerá na própria convocação ou processo de consulta formal os critérios que serão adotados para o recebimento dos votos.”*

f.3) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

g) Exclusões, alterações e inclusões no “Capítulo 11 – Da Forma de Comunicação”, conforme destacadas abaixo.

g.1) Exclusão dos itens 11.2 e 11.3.

*“11.2.As informações adicionais, relativas ao **FUNDO**, estarão disponíveis na sede do **ADMINISTRADOR** e no site www.banestes.com.br.”*

*“11.3.O **ADMINISTRADOR** é obrigado a divulgar imediatamente a todos os cotistas na forma prevista neste regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.”*

g.2) Alteração dos itens 11.1 (incisos III e V), 11.1.1, 11.1.6, 11.2.1, 11.2.2, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“11.1.O **ADMINISTRADOR** é responsável por:*

*I calcular e divulgar diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;*

*II disponibilizar mensalmente aos **COTISTAS** em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês a que se refere, o extrato de conta conforme legislação em vigor;*

*III colocar à disposição dos **COTISTAS**, diariamente, em sua sede, em até 10 (dez) dias da respectiva data base, informações sobre a composição da carteira do **FUNDO**;*

*IV disponibilizar aos **COTISTAS** do **FUNDO**, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a*

*Demonstração de Desempenho do **FUNDO**; e*

*V divulgar, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, a Demonstração de Desempenho relativo:*

- a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e*
- b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.”*

*“11.2.As informações legais e demais documentos, inclusive a descrição da tributação aplicável e a política de exercício de direito de voto, relacionados ao **FUNDO** exigidos pela regulamentação vigente serão comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados pelo **ADMINISTRADOR** aos **COTISTAS**, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, salvo as hipóteses previstas neste regulamento.”*

*“11.2.7.O **ADMINISTRADOR** poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o **ADMINISTRADOR** e os **COTISTAS**, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das informações nelas contidas.”*

*“11.2.8.Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, tais como resultados, demonstrações contábeis, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por exigência da regulamentação em vigor poderão ser solicitados por meio da rede de agências do distribuidor e/ou equipe técnica do **ADMINISTRADOR** do **FUNDO** em sua sede, através da Central de Atendimento ao Cotista, no telefone: (0XX27) 3383-3100, em dias úteis, das 9 às 18 horas, ou através do e-mail fundos.administrador@banestes.com.br.”*

*“11.2.9.Caso considere necessário, o **COTISTA** poderá contatar a Ouvidoria através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 9 às 18 horas ou do e-mail ouvidoriageral@banestes.com.br.”*

g.3) Inclusão dos itens 11.2.1 e 11.2.2, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“11.2.1.O extrato de conta estará disponível nos sítios do distribuidor e/ou do **ADMINISTRADOR** em seção protegida por senha. O **COTISTA** poderá também solicitar este documento em sua agência de relacionamento.”*

*“11.2.2.O **ADMINISTRADOR** divulgará aos **COTISTAS** por meio de seu sítio, do sítio do distribuidor e do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.”*

g.4) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

h) Alteração do item 12.1 do “Capítulo 12 – Das Disposições Finais”, com a seguinte redação:

*“12.1.Este regulamento é aderente à **Instrução CVM n.º 555/2014** e alterações posteriores.”*

As alterações aprovadas na assembleia geral extraordinária entrarão em vigor a partir do dia 02/05/2022, com exceção das alterações transcritas abaixo, as quais entrarão em vigor a partir de 30 (trinta) dias após a data de publicação, pelo administrador, do Resumo das Deliberações da Assembleia:

- (ii) Proposta de alteração da Política de Investimentos do Fundo, alterando o “Anexo I – Descrição da Política de Investimento” e o “Capítulo 3 – Da Política de Investimento”, com a exclusão do item 3.2; alteração dos itens 3.1, 3.1.1, 3.4.3, 3.4.11, 3.5.2 e 3.5.2.1;

renumeração dos itens 3.1.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.8, 3.4.9, 3.4.10, 3.4.11, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2 para 3.1.2, 3.1.4, 3.1.5, 3.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.2.1, 3.4.2.2, respectivamente; inclusão dos itens 3.1.1, 3.1.2.1, 3.1.3, 3.3.12 e 3.3.13.

- (iii) Alterações gerais do regulamento do Fundo, com destaque para os seguintes tópicos:
- d. Alteração dos itens 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.9 do “Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas”.

O novo Regulamento, com a consolidação das alterações aprovadas, segue no Anexo dessa Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo(s) Cotista(s) presente(s). Vitória (ES), 27 de abril de 2022.

Gislaine de Oliveira Paris Gomes
Presidente

Willian de Freitas
Secretário

REGULAMENTO DO BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI

CNPJ 20.230.719/0001-26

CAPÍTULO 1 - DO FUNDO

1.1. O BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente regulamento e demais disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

1.2. OBJETIVO: O **FUNDO** tem por objetivo propiciar aos seus **COTISTAS** a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações das taxas de juros CDI, observado que a rentabilidade do **FUNDO** será impactada pelos custos e despesas do **FUNDO**, inclusive, pela taxa de administração.

1.3. PÚBLICO ALVO: O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**, doravante designados, coletivamente, **COTISTAS** ou, individualmente, **COTISTA**.

CAPÍTULO 2 - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O FUNDO é administrado pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório n.º 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º. 28.156.057/0001-01 (“**ADMINISTRADOR**”).

2.2. A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório n.º 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.156.057/0001-01 (“**GESTOR**”).

2.3. O responsável pelo serviço de custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO é o **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório n.º

8.218, de 14 de março de 2005, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco "B", Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.127.603/0001-78 ("CUSTODIANTE").

2.4. Os serviços de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria, controle processamento dos ativos financeiros integrantes da Carteira do **FUNDO** serão realizados pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, anteriormente qualificada.

2.5. Os serviços de distribuição de cotas do **FUNDO** serão realizados pelo **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, anteriormente qualificado, e/ou distribuidores devidamente habilitados para tanto.

2.6. Os demais prestadores de serviços do **FUNDO** encontram-se qualificados nos sítios do **ADMINISTRADOR** (www.banestesdtvm.com.br), do **BANESTES S.A** (www.banestes.com.br) e/ou demais distribuidores de cotas habilitados e da CVM.

CAPÍTULO 3 - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

3.1. O **FUNDO** é classificado como Renda Fixa Referenciado DI e, para atingir seus objetivos, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido serão aplicados em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação da taxa de juros dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI ou da taxa SELIC.

3.1.1. O **FUNDO** deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido, isolada ou cumulativamente, representado por:

(a) títulos da dívida pública federal;

(b) ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo **GESTOR**; ou

(c) cotas de fundos de índice que invistam preponderantemente nos ativos indicados nos itens (a) e (b) e realizem operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

3.1.2. O **GESTOR** buscará manter o prazo médio da carteira do **FUNDO** superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.1.2.1. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE **FUNDO** TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

3.1.3. O **FUNDO** e os fundos de investimento no qual esse investe, podem estar expostos à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

3.1.4. Os direitos, títulos e valores mobiliários que compõe a carteira do **FUNDO** ou respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito

registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

3.1.5. Os ativos financeiros de emissores privados que integrem a carteira do **FUNDO** devem: (i) ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM; (iii) ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou (iv) ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do item (i) ou do item (ii).

3.2. As operações da carteira do **FUNDO** poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos **COTISTAS**.

3.2.1. O objetivo do **FUNDO** não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do **ADMINISTRADOR** e/ou do **GESTOR**.

3.2.2. As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com a garantia do **ADMINISTRADOR** e/ou do **GESTOR**, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - **FGC**.

3.2.3. O **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, as empresas a eles ligadas, bem como os fundos de investimento, podem atuar como contraparte nas operações realizadas pelo **FUNDO**.

3.3. É vedado ao **FUNDO** e aos fundos em que esse invista:

3.3.1. Aplicar em ativos financeiros no exterior;

3.3.2. Aplicar em cotas de fundos que nele invistam;

3.3.3. Aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores;

3.3.4. Aplicar em ativos financeiros de companhia aberta não operacional e sem registro na CVM, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação vigente;

3.3.5. Aplicar em ativos de emissão de companhias securitizadoras, conforme legislação vigente;

3.3.6. Manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento: (i) a descoberto; ou (ii) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**;

3.3.7. Adquirir cotas de Fundos de Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC-NP);

3.3.8. Adquirir cotas de Fundos de Investimento em Participação (FIP);

3.3.9. Realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato de derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as permitidas pela legislação vigente;

3.3.10. Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses previstas na Resolução nº4.661/18 e alterações posteriores;

3.3.11. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 4.963/21 e alterações posteriores.

3.3.12. Aplicar seus recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

3.3.13. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.

3.4. A descrição detalhada da política de investimento do **FUNDO** está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente.

3.4.1. Os limites definidos no Anexo I, deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior.

3.4.2. As operações e investimentos deste **FUNDO** observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e demais vedações estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.994/22 e nº 4.963/21 e suas alterações posteriores.

3.4.2.1. A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21, não é de responsabilidade do **ADMINISTRADOR** e do **GESTOR** do **FUNDO**.

3.4.2.2. Os **COTISTAS** do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

CAPÍTULO 4 - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Os resultados do **FUNDO** serão automaticamente nele reinvestidos.

CAPÍTULO 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pela prestação dos serviços de administração do **FUNDO**, incluindo a gestão da carteira, as atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o **FUNDO** pagará a título de taxa de administração o percentual anual fixo de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

5.1.1. A remuneração de que trata o item 5.1 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior. Essa remuneração é paga mensalmente pelo **FUNDO** diretamente aos prestadores de serviços, conforme estabelecido nos respectivos contratos.

5.2. Na taxa de administração cobrada pelo **ADMINISTRADOR** já está compreendida a taxa de administração dos fundos de investimento em que o **FUNDO** investir.

5.2.1. Ressalvado o disposto no item 5.2., a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo **FUNDO**: (i) fundos de índices e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas ao **GESTOR** do **FUNDO**.

5.3. Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso ou de saída do **FUNDO**.

5.4. O patrimônio líquido do **FUNDO** será representado pela soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais valores a receber, menos as exigibilidades.

5.4.1. Para efeito da determinação do valor da carteira, serão observados as normas e os procedimentos previstos no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI.

5.5. A taxa máxima de custódia a ser cobrada do **FUNDO** será de 0,01% (Um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

5.5.1. A remuneração de que trata o item 5.5 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior e paga, mensalmente, ao **CUSTODIANTE**.

5.6. A remuneração do prestador de serviço de auditoria independente, que será contratada pelo **ADMINISTRADOR** em nome do **FUNDO**, será paga pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO 6 - DOS ENCARGOS

6.1. Constituem encargos do **FUNDO**, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

- II despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas na Instrução CVM nº555/14 e suas alterações;
- III despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos **COTISTAS**;
- IV honorários e despesas do auditor independente;
- V emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- VI honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- VII parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- IX despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- X despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e
- XI as taxas de administração e de performance.

6.1.1. Quaisquer despesas não previstas como encargos do **FUNDO** correrão por conta do **ADMINISTRADOR**, devendo ser por ele contratadas.

CAPÍTULO 7 - DA EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

DA EMISSÃO DE COTAS

7.1. As aplicações ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.

7.1.1. As aplicações solicitadas nos dias sem expediente bancário nacional serão processadas no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitada.

7.1.2. Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

7.2. Todo investidor ao ingressar no **FUNDO** deve formalizar termo de adesão e ciência de risco, por meio eletrônico ou de forma expressa.

7.2.1. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o potencial investidor deve analisar todas as informações deste Regulamento, da Lâmina de Informações Essenciais e demais documentos, disponíveis na rede de agências do distribuidor, em canais

eletrônicos do distribuidor, do **ADMINISTRADOR** e em seus sítios, além de verificar a adequação do investimento ao seu perfil de investidor, na forma da regulamentação específica.

7.2.2. Caso efetue um resgate total no **FUNDO** e volte a investir no **FUNDO** em intervalo de tempo durante o qual não ocorra alteração do regulamento, é dispensada a formalização de novo termo de adesão e ciência de risco, sendo considerado válido o termo anteriormente formalizado em seu último ingresso.

7.3. As cotas do **FUNDO** correspondem a frações ideais de seu patrimônio e conferem iguais direitos e obrigações aos **COTISTAS**.

7.3.1. As cotas, com valor expresso em moeda corrente nacional, serão escriturais, nominativas e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

7.3.2. A qualidade de **COTISTA** caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de **COTISTAS** do **FUNDO**.

7.3.3. A cota do **FUNDO** terá seu valor atualizado nos dias úteis, com base em avaliação patrimonial, que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

7.4. A aplicação no **FUNDO** será efetuada mediante débito em conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.

7.5. Na emissão de cotas será utilizado para a conversão o valor da cota de abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à **ADMINISTRADORA** (D+0), respeitado o horário preestabelecido na Lâmina de Informações Complementares.

7.5.1. O valor da cota, que trata o item 7.5, será calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia (**cota de abertura**). Eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do **FUNDO**, podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos que integram a sua carteira.

7.6. As cotas do **FUNDO** não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

- I. decisão judicial ou arbitral;
- II. operações de cessão fiduciária;
- III. execução de garantia;
- IV. sucessão universal;
- V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

7.7. O **ADMINISTRADOR** poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e **COTISTAS** atuais.

DO RESGATE DE COTAS

7.8. Os resgates ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.

7.8.1. Os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitado.

7.8.2. Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

7.9. O resgate de cotas será efetuado mediante crédito na conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.

7.10. O resgate de cotas pode ser solicitado a qualquer tempo, devendo ser utilizado para a conversão o valor da cota de abertura do dia da solicitação do resgate (D+0).

7.10.1. O valor da cota, que trata o item 7.10, será calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia (cota de abertura). Eventuais ajustes decorrentes das movimentações ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do **FUNDO**, podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos que integram a sua carteira.

7.10.2. O crédito será efetivado no dia da respectiva solicitação, desde que solicitado dentro do horário estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais.

7.10.3. Pedidos de resgate que resultarem em investimento no **FUNDO** inferior ao valor mínimo para permanência estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais serão automaticamente transformados em resgate total.

7.10.4. Salvo na hipótese prevista no item 7.11, é devida pelo **ADMINISTRADOR** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no item 7.10.2.

7.11. No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de

pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos **COTISTAS**, em prejuízo destes últimos, o **ADMINISTRADOR** pode declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates.

7.12. Caso o **ADMINISTRADOR** declare o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do **FUNDO**.

7.13. Caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o **ADMINISTRADOR** deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item 7.12, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou de ambos;
- II reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV cisão do fundo; e
- V liquidação do fundo.

CAPÍTULO 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO

8.1. O exercício social do **FUNDO** tem duração de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês dezembro de cada ano.

CAPÍTULO 9 - DOS FATORES DE RISCO

9.1. Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao **FUNDO**, não sendo o **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsável por qualquer depreciação dos ativos da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o investidor deve considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste regulamento, na Lâmina de Informações Essenciais, nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor, na rede de agências e canais digitais do distribuidor, na CVM e, em particular, avaliar os fatores de risco dos ativos financeiros que compõem a carteira, descritos a seguir:

I - Risco de Crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do **FUNDO** não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o **FUNDO**, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das

operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

II - Risco de Mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo **FUNDO**, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do **FUNDO**, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do **FUNDO** têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do **FUNDO** poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

III - Risco de Liquidez: Consiste no risco de o **FUNDO** mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do **FUNDO** quando solicitados pelo **COTISTA**, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do **FUNDO** são negociados.

IV - Risco proveniente do uso de Derivativos: O **FUNDO** poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações são realizadas com a finalidade de proteção das posições detidas à vista (hedge), até o limite destas, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo **GESTOR**, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

V - Risco Sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do **FUNDO**.

VI - Risco de Concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**.

VII - Risco Regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

VIII - Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido: ainda que o **GESTOR** do fundo busque manter a carteira enquadrada como longo prazo, não há compromisso nem garantia de que receberá o referido tratamento. No caso de alteração do prazo médio da carteira que implique modificação de seu enquadramento para fins de determinação do regime tributário, os **COTISTAS** podem sujeitar-se às alíquotas de imposto de renda aplicadas aos fundos de investimento classificados como de curto prazo.

IX - Risco Operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda

resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

X - Risco de Contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações.

XI - Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do **FUNDO** veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao **FUNDO**.

XII - Risco de Conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

XIII - Risco pela Utilização de Cota de Abertura: Considerando que o **FUNDO** utiliza cota de abertura, eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do **FUNDO** podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos financeiros que integram a sua carteira.

XIV - Risco de Rebaixamento de Rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo(s) emissor(es) poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

CAPÍTULO 10 – DA ASSEMBLEIA GERAL

COMPETÊNCIA

10.1. Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- I as demonstrações contábeis apresentadas pelo **ADMINISTRADOR**;
- II a substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou do **CUSTODIANTE** do **FUNDO**;
- III a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do **FUNDO**;
- IV aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;
- V a alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- VI a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento; e
- VII a alteração do Regulamento.

10.2. Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração:

- I decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

- II for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e
- III envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

10.2.1. As alterações referidas nos incisos I e II do item 10.2 devem ser comunicadas aos **COTISTAS**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

10.2.2. A alteração referida no inciso III do item 10.2 deve ser imediatamente comunicada aos **COTISTAS**.

CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

10.3. A convocação da assembleia geral deve ser encaminhada a cada **COTISTA** por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, e disponibilizada nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor na rede mundial de computadores.

10.3.1. A convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.

10.3.2. A convocação da assembleia geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

10.3.3. Da convocação devem constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.

10.3.4. O aviso de convocação deve indicar a página na rede mundial de computadores em que o **COTISTA** pode acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

10.3.5. A presença da totalidade dos **COTISTAS** supre a falta de convocação.

10.4. A assembleia geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos **COTISTAS** e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo **ADMINISTRADOR**.

10.5. Anualmente, a assembleia geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

10.5.1. As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão disponibilizadas nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do seu exercício social.

10.5.2. A assembleia geral a que se refere o item 10.5 somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos **COTISTAS** as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

10.5.3. A assembleia geral a que comparecerem todos os **COTISTAS** poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no item 10.5.2, desde que o faça por unanimidade.

10.6. Além da assembleia prevista no item 10.5, o **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, o **CUSTODIANTE** ou **COTISTA** ou grupo de **COTISTAS** que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do **FUNDO** ou dos **COTISTAS**.

10.6.1. A convocação por iniciativa do **GESTOR**, do **CUSTODIANTE** ou de **COTISTAS** será dirigida ao **ADMINISTRADOR**, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral as expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

10.7. A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de **COTISTAS**.

DELIBERAÇÕES

10.8. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

10.8.1. A assembleia extraordinária convocada para deliberar sobre a destituição do **ADMINISTRADOR** somente será instalada mediante o quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas.

10.8.2. As deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer **COTISTAS**.

10.9. Somente podem votar na assembleia geral os **COTISTAS** do **FUNDO** inscritos no registro de **COTISTAS** na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

10.10. Não podem votar nas assembleias gerais do **FUNDO**:

- I seu **ADMINISTRADOR** e seu **GESTOR**;
- II os sócios, diretores e funcionários do **ADMINISTRADOR** ou do **GESTOR**;
- III empresas ligadas ao **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, seus sócios, diretores, funcionários; e
- IV os prestadores de serviços do **FUNDO**, seus sócios, diretores e funcionários.

10.10.1. Não se aplica a vedação prevista no item 10.10 quando:

- I os únicos **COTISTAS** forem, no momento de seu ingresso no fundo, as pessoas

mencionadas nos subitens I a IV do item 10.10; ou

II houver aquiescência expressa da maioria dos demais **COTISTAS** presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

10.11. O resumo das deliberações da assembleia geral será disponibilizado nas páginas do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta disponibilizado aos **COTISTAS**.

10.11.1. Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o item 10.11 pode ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.

10.12. As deliberações de competência da assembleia geral de **COTISTAS** poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos **COTISTAS**, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

10.12.1. O processo de consulta será encaminhado por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, a cada **COTISTA**, devendo ser concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

10.12.2. Deverão constar da consulta as informações necessárias para as deliberações, as orientações e os critérios para exercício do direito de voto.

10.12.3. Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quórum de deliberação será o de maioria simples das cotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria, salvo a matéria disposta no item 10.8.1.

10.13. O **COTISTA** também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo **ADMINISTRADOR** antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da convocação ou do processo de consulta formal, hipótese em que o **ADMINISTRADOR** estabelecerá na própria convocação ou processo de consulta formal os critérios que serão adotados para o recebimento dos votos.

CAPÍTULO 11 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1. O **ADMINISTRADOR** é responsável por:

- I calcular e divulgar diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;
- II disponibilizar mensalmente aos **COTISTAS** em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês a que se refere, o extrato de conta conforme legislação em vigor;
- III colocar à disposição dos **COTISTAS**, diariamente, em sua sede, em até 10 (dez) dias da respectiva data base, informações sobre a composição da carteira do **FUNDO**;
- IV disponibilizar aos **COTISTAS** do **FUNDO**, até o último dia útil de fevereiro de cada

ano, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**; e

V divulgar, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, a Demonstração de Desempenho (despesas do **FUNDO**), conforme abaixo:

a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e

b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

11.2. As informações legais e demais documentos, inclusive a descrição da tributação aplicável e a política de exercício de direito de voto, relacionados ao **FUNDO** exigidos pela regulamentação vigente serão comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados pelo **ADMINISTRADOR** aos **COTISTAS**, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, salvo as hipóteses previstas neste regulamento.

11.2.1. O extrato de conta estará disponível nos sítios do distribuidor e/ou do **ADMINISTRADOR** em seção protegida por senha. O **COTISTA** poderá também solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

11.2.2. O **ADMINISTRADOR** divulgará aos **COTISTAS** por meio de seu sítio, do sítio do distribuidor e do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.

11.2.3. Os **COTISTAS** que desejarem receber as correspondências do **FUNDO** por meio físico devem fazer tal solicitação de forma expressa ao **ADMINISTRADOR** do **FUNDO**, sendo que os custos com o seu envio serão suportados pelo **FUNDO**.

11.2.4. Não obstante o disposto na regulamentação em vigor, o **ADMINISTRADOR** poderá ainda, a seu critério, utilizar meios físicos de comunicação relativamente à divulgação de informações relacionadas ao **FUNDO**. Na hipótese de envio, pelo **ADMINISTRADOR**, de correspondência física para o endereço de cadastro do **COTISTA**, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

11.2.5. Caso o **COTISTA** não tenha comunicado ao **ADMINISTRADOR** a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o **ADMINISTRADOR** fica exonerado do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente ou no Regulamento, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

11.2.6. Caso o **FUNDO** possua posições ou operações em curso que possam ser prejudicadas por sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira pode omitir sua identificação e quantidade, registrando somente o valor e a porcentagem sobre o total da carteira, devendo ser colocadas à disposição dos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

11.2.7. O **ADMINISTRADOR** poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o **ADMINISTRADOR** e os **COTISTAS**, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das informações nelas contidas.

11.2.8. Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, tais como resultados, demonstrações contábeis, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por exigência da regulamentação em vigor poderão ser solicitados por meio da rede de agências do distribuidor e/ou equipe técnica do **ADMINISTRADOR** do **FUNDO** em sua sede, através da Central de Atendimento ao Cotista, no telefone: (0XX27) 3383-3100, em dias úteis, das 9 às 18 horas, ou através do e-mail fundos.administrador@banestes.com.br.

11.2.9. Caso considere necessário, o **COTISTA** poderá contatar a Ouvidoria através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 9 às 18 horas ou do e-mail ouvidoriageral@banestes.com.br.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este regulamento é aderente à **Instrução CVM n.º 555/2014** e alterações posteriores.

12.2. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas relativas ao **FUNDO** ou ao presente Regulamento.

Para mais informações sobre o FUNDO, consulte a Lâmina de Informações Essenciais.

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI		
LIMITES POR ATIVO (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Descrição dos Ativos Financeiros
GRUPO I – Até 100%	Permitido – Mínimo 50%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.
GRUPO II – Até 50%	Permitido – Até 50%	Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.
	Permitido – Até 50%	Valores mobiliários de Renda Fixa, diversos daqueles previstos no Grupo III, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM nº 400/03 e alterações posteriores).
	Permitido – Até 50%	Notas promissórias e debêntures, que tenham sido emitidas por companhias abertas, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM e objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM 400) e/ou objeto de oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM 476/09 e alterações posteriores).
GRUPO III – Até 20%	Permitido – Até 20%	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa Referenciado DI” registrados com base na Instrução CVM nº 555.
	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa Referenciado DI” registrados com base na Instrução CVM nº555 destinados exclusivamente a investidores qualificados.
	Permitido – Até 20%	Cotas de fundos de índice de Renda Fixa admitidos à negociação em Bolsa de Valores.
	Permitido – Até 20%	Cotas da classe Sênior de FIDC e FICFIDC considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
	Vedado	CRI, CRA e demais ativos de emissão de Securitizadoras.
	Permitido – Até 20%	Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.
	Vedado	Ativos Financeiros no Exterior.
	Permitido – Até 20%	Outros ativos financeiros não listados nos Grupos I, II e IV.
GRUPO IV –	Vedado	FIDC-NP e FICFIDC-NP.

Até 5%	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa Referenciado DI” registrados com base na Instrução CVM nº 555 destinados exclusivamente a investidores profissionais.
--------	--------	---

LIMITES POR EMISSOR (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Emissor
Até 100%	Permitido – Até 100%	Quando o emissor for a União Federal.
Até 20%	Permitido – Até 20%	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvadas as vedações previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores.
Até 10%	Permitido – Até 10%	Companhia aberta, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.
Até 10%	Permitido – Até 10%	FI, FIC, FIDC (cota Sênior) e FICFIDC (cota Sênior).
	Permitido – Até 10%	Fundo de Investimento Imobiliário (FII).
Até 5%	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

LIMITE TOTAL PARA CRÉDITO PRIVADO (% do patrimônio do FUNDO)		
Até 50%	Permitido – Até 50%	Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, direta ou indiretamente.

DERIVATIVOS	
Hedge	Limitado às posições detidas à vista, conforme legislação vigente.
Alavancagem	Vedado.
Este FUNDO poderá aplicar em fundos de investimentos que utilizam estratégias com derivativos com parte integrante de sua política de investimento, limitado às posições detidas à vista, conforme legislação vigente.	

OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (% do patrimônio do FUNDO)	
Permitido	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.
Vedado	Ativos financeiros emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.

Permitido - Até 20%	Cotas de FI e de FIC administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
Vedado	Ações do ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO	
O GESTOR deste fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de ativos que confirmam aos seus titulares o direito de voto.	

Consulta Pública de Lâmina de Fundo

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Abr/2023 ▾	Exibir
Nome do Fundo: BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI	CNPJ: 20.230.719/0001-26
Tipo: FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 228044
Administrador: BANESTES DTVM SA	CNPJ: 28.156.057/0001-01

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI**Informações referentes a 04/2023**

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI, administrado por BANESTES DTVM SA e gerido por BANESTES DTVM SA. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.banestesdtvm.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo ADMINISTRADOR, doravante designados, coletivamente, COTISTAS ou, individualmente, COTISTA.

Restrições de Investimento: Não há. .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem por objetivo propiciar aos seus COTISTAS a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações das taxas de juros CDI, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada pelos custos e despesas do FUNDO, inclusive, pela taxa de administração. O objetivo do FUNDO não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. **O FUNDO é classificado como Renda Fixa Referenciado DI e, para atingir seus objetivos, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido serão aplicados em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação da taxa de juros dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI ou da taxa SELIC. O FUNDO deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido, isolada ou cumulativamente, representado por: (a) títulos da dívida pública federal; (b) ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo GESTOR; ou (c) cotas de fundos de índice que invistam preponderantemente nos ativos indicados nos itens (a) e (b) e realizem operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.**

b. **O fundo pode:**

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50%
Aplicar em um só fundo até o limite de	10%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. **As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.**

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 500.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00
Resgate mínimo	R\$ 1.000,00
Horário para aplicação e resgate	17:30
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 100.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	<p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas na abertura do 0º dia contado da data da aplicação.</p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas na abertura do 0º dia contado da data do pedido de resgate.</p>
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	<p>0,2%</p> <p>Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: A taxa de administração é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior. Essa remuneração é paga mensalmente pelo FUNDO diretamente aos prestadores de serviços, conforme estabelecido nos respectivos contratos.</p>
Taxa de entrada	<p>Não há taxa fixada.</p> <p>Outras condições de entrada: Não há.</p>
Taxa de saída	<p>Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido.</p> <p>Outras condições de saída: Não há.</p>
Taxa de desempenho/performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,22% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 02/05/2022 a 28/04/2023 . A taxa de

despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.banestesdtvm.com.br.

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 2.655.884.312,40 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	44,95%
Outras cotas de fundos de investimento	1,16%
Títulos de Crédito Privado	13,35%
Depósitos a Prazo e outros Títulos de Instituições Financeiras	5,47%
Títulos Públicos Federais	35,06%

6. **RISCO:** o Administrador BANESTES DTVM SA classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 2

Menor Risco					Maior Risco
1	2	3	4	5	

7. **HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])**

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 28,95%. No mesmo período o índice de referência [CDI] variou 33,15%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [CDI]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [CDI]
2023	1,81%	4,2%	43,07%
2022	12,94%	12,39%	104,41%
2021	5,5%	4,42%	124,42%
2020	0,21%	2,76%	7,48%
2019	6,08%	5,96%	102,07%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [CDI]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [CDI]
4	0,69%	0,92%	74,64%
3	0,8%	1,17%	68,44%
2	-0,07%	0,92%	-7,29%
1	0,38%	1,12%	33,48%
12	1,11%	1,12%	98,67%
11	1,03%	1,02%	101,28%
10	1,07%	1,02%	104,45%
9	1,17%	1,07%	109%
8	1,24%	1,17%	106,22%
7	1,04%	1,03%	100,35%
6	1,04%	1,02%	102,1%
5	1,12%	1,03%	108,59%

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023 , você poderia resgatar R\$ 1.106,73, já deduzidos impostos no valor de R\$ 22,64.

A taxa de ingresso teria custado R\$ 0,00. A taxa de saída teria custado R\$ 0,00. O ajuste sobre performance individual teria custado R\$ 0,00.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,41.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,91	R\$ 14,59
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 323,09	R\$ 595,92

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo. As responsabilidades, remuneração pelos serviços de distribuição, periodicidade dos pagamentos, entre outros, estão definidos em contrato específico celebrado entre administrador e o distribuidor.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo Banestes S.A aos seus clientes por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor oferta para o público alvo do Fundo, preponderantemente, fundos geridos pela Banestes DTVM.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não existe remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo ou repasse de valores para terceiros, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. **Telefone 2733833100**

b. **Página na rede mundial de computadores www.banestesdtvm.com.br**

c. **Reclamações: fundos.administrador@banestes.com.br**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas □ FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são:Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[Fale com a CVM](#)

Consulta de Formulário de Informações Complementares

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência	02/01/2019 ▾	Exibir
Nome do Fundo	BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI	
CNPJ do Fundo	20.230.719/0001-26	
Tipo do Fundo	FDOS DE INVESTIMENTO	
Cód. CVM	228044	
Administrador	BANESTES DTVM SA	
CNPJ do Administrador	28.156.057/0001-01	

Formulário de Informações Complementares

Informações Complementares de código:

40400

CNPJ do fundo:

20.230.719/0001-26

Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do fundo:

Mensalmente em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem.

Local, Meio ou forma de divulgação

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Valor da Cota e Patrimônio Líquido: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Diariamente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Balancete, Composição da Carteira e Perfil Mensal: www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Lâmina de Informações Essenciais (se houver) do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Demonstrações Contábeis do Fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

As Demonstrações de Desempenho do fundo relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Regulamento atualizado e Formulário de Informações Complementares do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver alteração do seu conteúdo

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Termo de Adesão e Ciência de Risco: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver alteração do seu conteúdo

Tipo do meio de divulgação: físico

Descrição do local de divulgação:

Extrato Mensal: Rede de agências

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Extrato Mensal: Internet Banking

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Ato ou Fato Relevante relacionado ao funcionamento do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Imediatamente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Convocação de assembleia de cotistas: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária

Tipo do meio de divulgação: físico

Descrição do local de divulgação:

Convocação de assembleia de cotistas: correspondência

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária

Local, Meio ou forma de divulgação cotista

Tipo do meio de divulgação: Físico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Na rede de agências do Administrador

Descrição da forma de divulgação

Em qualquer agência Banestes durante o horário de funcionamento bancário

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Na página do Administrador na internet

Descrição da forma de divulgação

www.banestes.com.br

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Serviço de Atendimento ao Cotista

Descrição da forma de divulgação

admfiduciario@banestes.com.br e telefones: (27) 3383-1177, 1199, 1539, 1572

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Administrador

Descrição do local de divulgação

Serviço Atendimento ao Cliente - SAC

Descrição da forma de divulgação

0800 727 0474

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Administrador

Descrição do local de divulgação

Ouvidoria

Descrição da forma de divulgação

0800 727 0030

Exposição, em ordem de relevância, dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do fundo

Risco de Mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo FUNDO, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas. Risco de Crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros. Risco de Liquidez: Consiste no risco de o FUNDO mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO quando solicitados pelo cotista, em

decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do FUNDO são negociados. Risco Regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas. Risco Sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO. Risco Operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados. Risco de Concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO. Risco de Contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: O FUNDO poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações são realizadas exclusivamente com a finalidade de proteção da carteira, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo GESTOR, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do FUNDO. Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido: ainda que o GESTOR do fundo busque manter a carteira enquadrada como longo prazo, não há compromisso nem garantia de que receberá o referido tratamento. No caso de alteração do prazo médio da carteira que implique modificação de seu enquadramento para fins de determinação do regime tributário, os cotistas podem sujeitar-se às alíquotas de imposto de renda aplicadas aos fundos de investimento classificados como de curto prazo, conforme estabelecido no item 6. Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do FUNDO veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao FUNDO.

Informações Políticas sobre o gestor

Informar se o gestor vota ou não em assembleias dos ativos que compõem a carteira: Sim

Descrição da política relativa ao exercício de direito de voto:

O GESTOR adota política de exercício de direito de voto decorrente dos ativos financeiros nas quais o fundo detenha participação, de forma diligente, como regra de boa governança e com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas. O objetivo da Política de Voto é estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão o GESTOR no exercício do direito de voto, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão. A versão integral da política e os votos proferidos nas assembleias são disponibilizados aos cotistas no site www.banestes.com.br.

Descrição da tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas, contemplando a política a ser adotada pelo administrador quanto ao tratamento tributário perseguido

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela carteira do Fundo são isentos do imposto sobre a renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores de os resgates Mobiliários (IOF). Para fins de incidência do IR para os cotistas, por ocasião do resgate e em função do prazo de permanência, o Fundo busca o tratamento tributário aplicado aos fundos classificados como de longo prazo, considerados aqueles cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias. Assim, neste caso os rendimentos auferidos pelos cotistas sujeitam-se à incidência do IR no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (come-cotas), a

alíquota de 15%, ou por ocasião do resgate, às seguintes alíquotas: i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; (ii) 20%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; (iii) 17,5%, em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; e (iv) 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias. No caso de alteração da composição ou do prazo médio da carteira que implique que o Fundo permaneça com o prazo médio da carteira igual ou inferior a 365 dias, para fins de tratamento tributário, o Fundo passa a ter tratamento de curto prazo. Neste caso, os rendimentos auferidos pelos cotistas sujeitam-se ao come-cotas à alíquota de 20% e às seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180 dias. Os cotistas sujeitam-se, ainda, ao IOF nas aplicações resgatadas com prazo inferior a 30 dias, incidente a alíquota de 1% ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Os cotistas que não estiverem sujeitos à tributação aplicável, em função de isenção, de imunidade, de alíquota zero ou de medida judicial devem apresentar ao administrador a documentação comprobatória de sua condição. Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IR concedidas aos cotistas de fundos com carteira de Longo Prazo, conforme previsto na legislação, o GESTOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO E, NESTE CASO, SERÁ APLICADA A TRIBUTAÇÃO CORRESPONDENTE A CARTEIRA DE CURTO PRAZO.

Descrição da política de administração de risco, em especial dos métodos utilizados pelo administrador para gerenciar os riscos a que o fundo se encontra sujeito, inclusive risco de liquidez

Risco de Mercado: O GESTOR utiliza para efeito de gerenciamento de risco de mercado o instrumento de cálculo VAR por ativo e Testes de estresse. Risco de crédito: O GESTOR estabelece limites de concentração e exposição aos riscos, com mecanismos de mitigação e manutenção dessa exposição em níveis considerados aceitáveis e compatíveis com as políticas de riscos e de investimento de cada fundo. Risco de Liquidez: O ADMINISTRADOR em conjunto com o GESTOR, nos termos previstos no contrato de gestão e na regulação, gerencia o risco de liquidez por meio de metodologia que compreende a identificação, implementação, monitoramento e controles internos que mitiguem riscos relacionados à liquidez dos Fundos e contempla aspectos do fundo como a classificação dos ativos das carteiras, a concentração e o seu passivo. Risco Regulatório: O ADMINISTRADOR/GESTOR adota postura conservadora na avaliação da regulamentação vigente, atuando de forma pró ativa na mitigação do risco. Risco Sistêmico: O ADMINISTRADOR/GESTOR acompanha diariamente os mercados e a conjuntura econômica nacional e internacional, atuando de forma pró ativa na mitigação do risco. Risco Operacional: O ADMINISTRADOR/GESTOR adota metodologia interna analisando os processos da Instituição de forma que se conheça os riscos aos quais está exposta e dar o tratamento adequado, visando manter um nível de risco aceitável. Risco de Concentração: O GESTOR busca manter uma carteira diversificada de ativos financeiros por tipo e vencimento, sempre observando o disposto na política de investimento. Risco de Contraparte: O GESTOR adota postura conservadora na seleção de contrapartes e na aquisição, a seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos que o fundo necessita para cumprimento de sua política de investimento. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: o GESTOR adota postura conservadora em operações com derivativos utilizados para hedge, visando à mitigação destes riscos. Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido: o GESTOR busca manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO investidos em ativos financeiros de longo prazo. Ainda que o GESTOR, supervisionado diligentemente pelo ADMINISTRADOR, utilize metodologia de gerenciamento de risco da carteira do FUNDO, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas patrimoniais para o cotista, especialmente em situações anormais de mercado.

Informações de Risco

Informação se existe ou não agência de classificação de rating

Não

CNPJ**Nome do Prestador****Classificação obtida pela agência de classificação de risco de crédito contratada****Padronização do disclaimer relativo a advertência da manutenção do serviço pela CVM****Detalhamento do administrador****Apresentação do administrador**

O BANESTES, sociedade de economia mista, cujo acionista controlador é o Estado do Espírito Santo, foi criado em 30 de abril de 1937 (Decreto n.º 8.452/37) sob o nome de Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, iniciando suas atividades em 15 de outubro de 1937. Em 1969, o estatuto foi alterado e o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo passou a se chamar Banco do Estado do Espírito Santo S.A. Já em 1989, a sociedade se reorganizou sob forma de Banco Múltiplo, agregando outros serviços financeiros como seguro social, previdência, leasing entre outros. Assim, passou a utilizar a denominação de BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ. sob o N.º 28.127.603/0001-78. O BANESTES é um dos mais importantes agentes de políticas públicas do Estado, e contribui, decisivamente, para o desenvolvimento socioeconômico regional. É a única instituição bancária com agências instaladas em todos os 78 municípios do Espírito Santo, sendo que em 19 deles é o único Banco presente. Em dezembro de 2015, a Companhia encerrou o exercício social com 864 pontos de atendimento, dos quais 134 são agências. Possui corpo técnico com experiência na administração de recursos de terceiros, mantendo a disposição dos seus clientes uma gama de produtos financeiros e, dentre eles, fundos de investimento que atendem a cada perfil de investidor. Entre suas atribuições estão incluídas a divulgação de informações aos investidores; a contratação de prestadores de serviços ao FUNDO; e a manutenção de políticas, práticas e controles de liquidez compatíveis com os prazos previstos no Regulamento do FUNDO. Além disso, a Administradora é a responsável legal do FUNDO perante os órgãos reguladores e autorreguladores, no limite de seu âmbito de atuação. O BANESTES S.A. é credenciado pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras, através do Ato Declaratório n.º 8287, de 15/04/2005 e aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Apresentação do gestor de recursos

A BANESTES DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.156.057/0001-01, é o GESTOR do FUNDO, sociedade anônima de capital fechado, controlada pelo Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, fundada em fevereiro de 1969, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do ato declaratório n.º 3484, de 07/07/1995. Opera de maneira

totalmente segregada das demais atividades exercidas pelas outras empresas do grupo, respeitando integralmente os princípios de chinese wall. Possui processo de investimento estruturado e sistemas independentes de controle de riscos e compliance. Conta, ainda, com estrutura técnica especializada na análise e decisões de investimento para os recursos do FUNDO.

Detalhamento do Serviço Prestado

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Custodiante

Nome do Prestador:

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas

Nome do Prestador:

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Escriturador de Cotas

Nome do Prestador:

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Distribuidor de Cotas

Nome do Prestador:

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Auditor Independente

Nome do Prestador:

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ n.º 54.276.936/0001-79

Detalhamento de Distribuição

Indicação se o distribuidor oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico: Sim

Descrição detalhada

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo administrador, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

Outras Informações

Informações sobre autorregulação anbima:

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento. Descrição ANBIMA: Renda Fixa: Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços. São admitidos ativos de renda fixa emitidos no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição em renda variável (ações, etc.). Duração Baixa (Short duration): Fundos que objetivam buscar retornos investindo em ativos de renda fixa com duration média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis. Estes fundos buscam minimizar a oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros. Estão nesta categoria também os fundos que buscam retorno investindo em ativos de renda fixa remunerados à taxa flutuante em CDI ou Selic. Fundos que possuem ativos no exterior deverão realizar o hedge cambial da parcela investida no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações, etc.). Grau de Investimento: Fundos que investem no mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo, ou sintetizados via derivativos, com registro das câmaras de compensação.

Demais informações relevantes ao investidor

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO COM AS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ANBIMA NÃO GARANTEM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO. O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CARTEIRA. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS

COTISTAS. ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. O GESTOR BUSCARÁ MANTER O PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DO FUNDO SUPERIOR A 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO. Caso a divulgação da carteira do Fundo possa prejudicar a atuação do mesmo, a critério do GESTOR, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade de suas operações e/ou posições, conforme facultado pela regulamentação em vigor. As informações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para fundos da classe "Renda Fixa Curto Prazo", "Renda Fixa Referenciado" e "Renda Fixa Simples" e, nos demais casos, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias). Este FUNDO não adota limites de cotas a serem detidos por um único cotista. Outras informações: Investimento Inicial Mínimo: R\$ 500.000,00; Investimento Adicional Mínimo: R\$ 1.000,00; Resgate Mínimo: R\$ 1.000,00; Valor Mínimo de Permanência: R\$ 100.000,00; Horário limite para Aplicação e Resgate: 19:00. O Fundo prevê o pagamento do resgate no mesmo dia do pedido, desde que observado os horários limites estabelecidos neste Formulário de Informações Complementares e na Lâmina de Informações Essenciais, e adota o cálculo com base na cota de abertura. Classificação CVM: Renda Fixa. Subclasse CVM: Referenciado

[Fale com a CVM](#)

Consulta de Perfil Mensal

CNPJ: 20.230.719/0001-26
Nome: BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI
Mês de Referência: 04/2023 ▼

1. Número de clientes do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente:	
a) Pessoa física <i>private banking</i>	0
b) Pessoa física varejo	104
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	82
e) Banco comercial	0
f) Corretora ou distribuidora	0
g) Outras pessoas jurídicas financeiras	0
h) Investidores não residentes	0
i) Entidade aberta de previdência complementar	0
j) Entidade fechada de previdência complementar	3
l) Regime próprio de previdência dos servidores públicos	21
m) Sociedade seguradora ou resseguradora	0
n) Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0
o) Fundos e clubes de Investimento	6
p) Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0
q) Outros tipos de cotistas não relacionados	0
2. Distribuição percentual do patrimônio do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente cotista:	
a) Pessoa física <i>private banking</i>	0%
b) Pessoa física varejo	3,6%
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0%
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	46,8%
e) Banco comercial	0%
f) Corretora ou distribuidora	0%

g)	Outras pessoas jurídicas financeiras	0%
h)	Investidores não residentes	0%
i)	Entidade aberta de previdência complementar	0%
j)	Entidade fechada de previdência complementar	0,4%
l)	Regime próprio de previdência dos servidores públicos;	18,5%
m)	Sociedade seguradora ou resseguradora	0%
n)	Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0%
p)	Fundos e clubes de Investimento	30,7%
p)	Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0%
q)	Outros tipos de cotistas não relacionados	0%

3. **Resumo do teor dos votos proferidos pelo administrador, gestor ou por seus representantes, nas assembleias gerais e especiais das companhias nas quais o fundo detenha participação, que tenham sido realizadas no período.**

NAO HOUVE REALIZACAO DE ASSEMBLEIAS NO PERIODO.

4. **Justificativa sumária do voto proferido pelo administrador, gestor ou por seus representantes, ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à assembleia geral.**

NAO HOUVE REALIZACAO DE ASSEMBLEIAS NO PERIODO.

5. **VAR (Valor de risco) como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança.**

0,0009

6. **Classe de modelos foi utilizada para o cálculo do VAR reportado na questão anterior.**

Paramétrico

7. **Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB) no último dia útil do mês de referência No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela SRF) No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB**

22,2347

8. **Deliberações aprovadas na assembleia geral de cotistas do fundo no mês de referência.**

HOUVE REALIZACAO DA AGO NO DIA 28/04/2023 COM APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DO FUNDO.

9. **Total de recursos (em US\$) enviados para o exterior para aquisição de ativos - Valor total dos contratos de compra de US\$ liquidados no mês.**
0,00
10. **Total de recursos (em US\$) ingressados no Brasil referente a venda de ativos - Total de contratos de venda de US\$ liquidados no mês.**
0,00

11. **Considerando os cenários de estresse definidos pela BM&FBOVESPA para os fatores primitivos de risco (FPR) que gerem o pior resultado para o fundo, qual a variação diária percentual esperada para o valor da cota. Especificar quais foram os cenários adotados da BM&FBOVESPA..**

Fator Risco Primitivo	Cenário Utilizado
Ibovespa	Não Informado
Juros-Pré	Não Informado
Cupom Cambial	Não Informado
Dólar	Não Informado
Outros (especificar):	ALTO 04

12. **Qual a variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse definido pelo seu administrador.**
-0,15
13. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% na taxa anual de juros (pré). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
14. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% na taxa de cambio (US\$/Real). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
15. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% no preço das ações (IBOVESPA). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
16. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% no principal fator de risco que o fundo está exposto, caso não seja nenhum dos 3 citados anteriormente (juros, câmbio, bolsa). Considerar o último dia útil do mês de referência. Informar também qual foi o fator de risco considerado.**

Variação diária	Fator de Risco
0,0000	NENHUM

17. Qual o valor nocional total de todos os contratos derivativos negociados em balcão mantidos pelo fundo, em % do patrimônio líquido, conforme tabela (informar valor numérico inteiro, contemplando a soma dos nocionais em módulo)..

Fator de Risco	Long	Short
Ibovespa	Não Informado	Não Informado
Juros-Pré	Não Informado	Não Informado
Cupom Cambial	Não Informado	Não Informado
Dólar	Não Informado	Não Informado
Outros	Não Informado	Não Informado

18. Para operações cursadas em mercado de balcão, sem garantia de contraparte central, identifique os 3 maiores comitentes que atuaram como contraparte do fundo, informando o seu CPF/CNPJ, se é parte relacionada ao administrador ou gestor do fundo e o valor total das operações realizadas no mês por contraparte. O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

Comitente (CPF/CNPJ):	Parte relacionada (S/N)	% PL numérico com uma casa decimal
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado

19. Total dos ativos (em % do PL) em estoque de emissão de partes relacionadas. O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

0,00

20. Relacionar os 3 maiores emissores de títulos de crédito privado que o fundo é credor, informando o CNPJ/CPF do emissor, se é parte relacionada ao administrador ou gestor do fundo, e o valor total aplicado pelo fundo, em % do seu patrimônio líquido. Considerar como de um mesmo emissor os ativos emitidos por partes relacionadas de um mesmo grupo econômico (informar CNPJ/CPF do emissor mais representativo). O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

Comitente (CPF/CNPJ):	Parte relacionada (S/N)	% PL numérico com uma casa decimal
32.392.209/0001-34	N	1,30
27.742.455/0001-39	N	1,30
05.717.134/0001-41	N	1,20

21. Total dos ativos de crédito privado (em % do PL) em estoque.

20,00

22. Caso o fundo cobre taxa de performance, informar se é vedada no regulamento a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada, na forma do disposto no § 2º do art. 62 da Instrução CVM nº 409, de 2004.

N

23. No caso de a resposta a pergunta anterior ser afirmativa, informar a data e o valor da cota do fundo quando da última cobrança de performance efetuada.

Data	Valor
Não Informado	Não Informado

24. **Caso a carteira do fundo tenha originado direitos a dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros que compõem a carteira e, no período, tenha ocorrido distribuição de tais direitos diretamente aos clientes, informar o montante distribuído (R\$).**

0,00

25. **Informações complementares sobre o perfil mensal.**

Não Informado

[Fale com a CVM](#)

**DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO DO
BANESTES LIQUIDEZ FI RF REF DI
CNPJ: 20.230.719/0001-26
Informações referentes a Dezembro de 2022**

1. Denominação completa do fundo conforme o cadastro na CVM:

Banestes Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

2. Rentabilidade

2.1 Mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do CDI	Desempenho do fundo como % do CDI
2022, Janeiro	0,75%	0,73%	103,10%
2022, Fevereiro	0,87%	0,76%	115,47%
2022, Março	0,96%	0,93%	103,18%
2022, Abril	0,83%	0,83%	99,30%
2022, Maio	1,12%	1,03%	108,59%
2022, Junho	1,04%	1,02%	102,10%
2022, Julho	1,04%	1,03%	100,35%
2022, Agosto	1,24%	1,17%	106,22%
2022, Setembro	1,17%	1,07%	109,00%
2022, Outubro	1,07%	1,02%	104,45%
2022, Novembro	1,03%	1,02%	101,28%
2022, Dezembro	1,11%	1,12%	98,67%
Doze Meses	12,94%	12,39%	104,41%

2.2 Últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do CDI	Desempenho do fundo como % do CDI
2022	12,94%	12,39%	104,41%
2021	5,50%	4,42%	124,42%
2020	0,21%	2,76%	7,48%
2019	6,08%	5,96%	102,07%
2018	6,96%	6,42%	108,35%

3. Despesas do fundo: as despesas apresentadas na tabela abaixo são debitadas diretamente do patrimônio do fundo e reduzem a sua rentabilidade. A taxa de despesas é baseada nas despesas ocorridas entre 03/01/2022 e 30/12/2022. A taxa de despesas pode variar de período para período.

Despesas do Fundo	Percentual em relação ao patrimônio líquido diário médio em 30/12/2022
Taxa de Administração (inclui as taxas de administração e de performance, se houver, de outros fundos em que este fundo tenha investido)	Parte Fixa 0,20%
	Parte Variável - Taxa de Performance 0,00%
Taxa de Custódia	0,00%
Outras despesas	0,01%
TAXA TOTAL DE DESPESAS	0,21%

Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e do gestor, se este for diferente)	Percentual em relação à taxa de despesas de em 30/12/2022
Despesas pagas ao grupo econômico do administrador	Taxa de administração 93,45%
	Despesas operacionais e de serviços 0,00%
Despesas pagas ao grupo econômico do gestor	Taxa de administração
	Despesas operacionais e de serviços
TOTAL	93,45%

4. Exemplo Comparativo: utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir neste fundo com os de investir em outros fundos:

Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023, você poderia resgatar R\$ 1.106,73, já deduzidos impostos no valor de R\$ 22,64.

Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,41.

5. Simulação de Despesas: utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos.

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2025	2027
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,10	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,76	R\$ 14,32
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas (antes da incidência de	R\$ 323,34	R\$ 596,19

A simulação acima não implica em promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

6. Esclarecimentos:

Exemplo comparativo e investimento de longo prazo: o exemplo comparativo (item 4) e o quadro de simulação de despesas (item 5) apresentados acima servem para facilitar a comparação do desempenho de seu fundo com o de outros fundos de investimento. É possível encontrar os mesmos exemplos, calculados a partir das mesmas hipóteses, nas lâminas (nos respectivos itens 8 e 9) de outros fundos de investimento. As lâminas estão disponíveis nas páginas eletrônicas dos administradores dos fundos na rede mundial de computadores.

Despesas de fundos investidos: as despesas apresentadas foram acrescidas das despesas de outros fundos em que este fundo tenha feito aplicações, proporcionalmente ao valor e período do investimento.

Rentabilidade: a rentabilidade do fundo não considera despesas individuais, pagas diretamente por cada cotista, como o imposto de renda, o ajuste sobre performance individual, quando permitido pelo regulamento do fundo, e taxas de ingresso e/ou de saída, quando permitidas pelo regulamento. Todos esses valores reduzem a rentabilidade da aplicação do cotista, que será inferior à rentabilidade do fundo. Ao comparar fundos de investimento, verifique o tratamento tributário do fundo e a existência de taxas de ingresso, de saída, ou de performance e o seu possível impacto no retorno da aplicação.

Impostos: Imposto de Renda (sobre o ganho nominal): De acordo com as hipóteses do exemplo comparativo, existe somente um resgate total após um ano. Dessa forma, a alíquota incidente sobre os rendimentos para a aplicação pelo período de 1 ano teria sido de 17,5%. Exceção: No caso de fundo de renda fixa de curto prazo, a alíquota teria sido de 20%.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte.



**Banestes Liquidez Fundo de Investimento
Renda Fixa Referenciado DI**

CNPJ: 20.230.719/0001-26

(Administrado pela Banestes Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Banestes Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

Conteúdo

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	6
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:

Cotistas e ao Administrador do

Banestes Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

(Administrado pela Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Vitória – ES

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Banestes Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Fundo”), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2022 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banestes Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e à sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em ativos financeiros

Em 31 de dezembro de 2022, o Fundo possuía 98,70% de seu patrimônio líquido representado por títulos públicos federais, títulos privados e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais mensurados ao valor justo, para os quais os preços e/ou indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, e estão registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos financeiros serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos que a existência, propriedade e a mensuração destes ativos e seus efeitos no resultado são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio de conciliação das posições mantidas pelo Fundo com as informações fornecidas pelos custodiantes, com atenção à titularidade dos ativos ao Fundo e verificação das liquidações financeiras quando das aquisições e vendas; (ii) verificação do valor justo dos ativos financeiros com base em preços disponíveis, obtidos junto aos órgãos responsáveis, e dos registros contábeis de suas correspondentes variações no resultado do exercício do Fundo; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que a existência, propriedade e mensuração dos ativos financeiros estão adequadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 25 de março de 2022, sem modificações.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.


- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração do Fundo declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2023.



Fernando Radaich de Medeiros
Contador CRC 1SP-217.532/O-6

RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples
CRC 2SP-030.002/O-7

BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI
CNPJ: 20.230.719/0001-26
(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 28.156.057/0001-01)

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Aplicações/Especificação	Tipo	Quantidade	Valor de Custo Total R\$ Mil	Valor de Mercado / Realização R\$ Mil	% sobre Patrimônio Líquido
ATIVO					
DISPONIBILIDADES					
Bancos Oficiais - Contas Depósitos				273	0,01
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ - nota 3					
Letras Financeiras do Tesouro	LFT		1.343.376	1.343.376	41,01
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS - nota 4					
Letras Financeiras do Tesouro	LFT	65.602	707.189	822.838	25,12
Letra do Tesouro Nacional	LTN	80.000	67.155	70.624	2,16
Total		145.602	774.344	893.462	27,28
TÍTULOS PRIVADOS - nota 4					
Lojas Americanas S.A. - LAMEA7	DEBÊNTURES	2.910	29.100	30.990	0,95
Elfa Medicamentos S.A. - ELFA12	DEBÊNTURES	29.300	29.300	30.212	0,92
Cemig Distribuição S.A. - CMGD18	DEBÊNTURES	30.000	29.978	30.088	0,92
Trisul S.A. - TRIS18	DEBÊNTURES	28.469	28.807	29.497	0,90
Banco Daycoval S.A.	LF	500	25.000	28.700	0,88
Braskem S.A. - BRKMA6	DEBÊNTURES	25.000	25.000	25.643	0,78
Copel Distribuição - CPLD27	DEBÊNTURES	25.000	25.000	25.444	0,78
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB4	DEBÊNTURES	24.300	24.300	25.026	0,76
Banco PAN S.A.	LF	200	20.000	22.974	0,70
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB6	DEBÊNTURES	20.994	21.123	21.496	0,66
AEGEA S.A. - AEGPA1	DEBÊNTURES	20.000	20.000	21.150	0,65
Vix Logística S.A. - VIXL35	DEBÊNTURES	20.064	20.039	20.640	0,63
Vibra Energia S.A. - VBBR14	DEBÊNTURES	20.000	20.000	20.477	0,63
BK Brasil Operação e Asses. a					
Restaurantes S.A. - BKBR18	DEBÊNTURES	20.000	20.000	20.459	0,62
Tigre S.A. Participação - TIGR21	DEBÊNTURES	20.000	20.000	20.438	0,62
Usinas Siderúrgicas de MG S.A. - USIMINAS - USIM28	DEBÊNTURES	20.000	20.000	20.413	0,62
Banco ABC Brasil S.A.	LFS	40	16.130	20.321	0,62
Banco RCI Brasil S.A.	LF	366	18.300	20.191	0,62
AES Brasil Operações - TIETA0	DEBÊNTURES	19.223	19.223	19.376	0,59
CCR S.A. - CCROA6	DEBÊNTURES	17.603	17.603	18.914	0,58
Banco Safra S.A.	LFS	28	15.132	18.889	0,58
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - CELP16	DEBÊNTURES	16.931.917	16.890	17.294	0,53
Algar Telecom S.A. - ALGAA1	DEBÊNTURES	15.000	15.000	16.104	0,49
Algar Telecom S.A. - ALGAA2	DEBÊNTURES	15.000	15.000	16.056	0,49
Cosan S.A. - CSAN24	DEBÊNTURES	15.405	15.405	15.802	0,48
Movida Participações S.A. - MOVI19	DEBÊNTURES	15.000	15.000	15.634	0,48
SIMPAR S.A. - JSMLB3	DEBÊNTURES	15.000	15.004	15.451	0,47
Equatorial Energia S.A. - EQTL25	DEBÊNTURES	15.140	15.146	15.417	0,47
IOCHPE MAXION - IOCHA1	DEBÊNTURES	14.829	14.829	15.404	0,47
Eneva S.A. - ENEV48	DEBÊNTURES	14.100	14.100	15.137	0,46

Marfrig S.A. MRFGA1	DEBÊNTURES	15.000	14.975	15.098	0,46
Braskem S.A. - BRKMA8	DEBÊNTURES	15.000	15.000	15.050	0,46
IOCHPE MAXION - IOCH29	DEBÊNTURES	13.800	13.802	14.302	0,44
Unidas S.A. - UNDAC3	DEBÊNTURES	12.000	11.817	12.258	0,37
Banco Paraná S.A.	LF	200	10.000	11.628	0,35
Banco Safra S.A.	LF	38	10.457	11.560	0,35
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	NC	10.545	10.545	11.007	0,34
Banco ABCBrasil S.A.	LF	39	10.106	10.969	0,33
Cia Saneamento Básico Estado SP - Sabesp - SBSPPF8	DEBÊNTURES	10.000	10.000	10.760	0,33
Eneva S.A. - ENEV38	DEBÊNTURES	9.973	9.973	10.674	0,33
Natura Cosméticos S.A. - NATUA1	DEBÊNTURES	10.000	10.000	10.658	0,33
Movida Participações S.A. - MOVI24	DEBÊNTURES	10.000	10.000	10.643	0,32
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGH1B	DEBÊNTURES	9.735	10.002	10.477	0,32
Banco BTG Pactual S.A.	LFS	20	10.000	10.461	0,32
Diagnósticos da América S.A. - DASAC5	DEBÊNTURES	10.000	10.000	10.331	0,32
Usinas Siderúrgicas de MG S.A. - USIMINAS - USIM19	DEBÊNTURES	10.000	10.000	10.079	0,31
Cogna Educação S.A. - COGN27	DEBÊNTURES	9.100	9.100	9.797	0,30
BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. - BKBR19	DEBÊNTURES	9.500	9.500	9.784	0,30
Usinas Siderúrgicas de MG S.A. - USIMINAS - USIM18	DEBÊNTURES	9.100	9.100	9.110	0,28
Saneamento de Goiás S.A. - SNGO18	DEBÊNTURES	9.100	9.100	8.986	0,27
Banco Bradesco S.A.	LFS	21	6.957	8.513	0,26
Minerva S.A. - MNRVA1	DEBÊNTURES	7.350	7.350	7.595	0,23
Banco Bradesco S.A.	LF	32	6.552	7.312	0,22
Cosan S.A. - CSAN23	DEBÊNTURES	6.803	7.027	7.268	0,22
Equatorial Energia S.A. - EQTL15	DEBÊNTURES	7.060	7.062	7.159	0,22
Cosan S.A. - CSAN13	DEBÊNTURES	6.002	6.002	6.391	0,20
Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. - SAEL18	DEBÊNTURES	5.627	5.627	6.017	0,18
Saneamento de Goiás S.A. - SNGO16	DEBÊNTURES	10.379	10.296	5.903	0,18
Diagnósticos da América S.A. - DASAAA4	DEBÊNTURES	5.300	5.316	5.522	0,17
Unidas S.A. - UNDAA2	DEBÊNTURES	10.000	10.003	5.214	0,17
Ouro Verde Locação e Serviços S.A. - OVSA10	DEBÊNTURES	5.000	5.000	5.044	0,15
Usinas Siderúrgicas de MG S.A. - USIMINAS - USIM39	DEBÊNTURES	5.000	5.000	5.041	0,15
Movida Participações S.A. - MOVI13	DEBÊNTURES	7.000	7.082	4.729	0,14
MRV Engenharia e Participações S.A. - MRVEC1	DEBÊNTURES	345	3.450	4.602	0,14
Cia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE - CAEC11	DEBÊNTURES	4.183	4.191	4.416	0,14
Cia. de Eletric. do Estado da Bahia - COELBA - CEEBB2	DEBÊNTURES	400	4.001	4.109	0,13
Localiza Rent a Car S.A. - LORTA9	DEBÊNTURES	3.718	3.718	3.906	0,12
AES Tietê Energia S.A. - TIET19	DEBÊNTURES	3.770	3.620	3.881	0,12
Movida Participações S.A. - MOVI17	DEBÊNTURES	3.607	3.607	3.772	0,12
Localiza Rent a Car S.A. - LORTB9	DEBÊNTURES	3.487	3.487	3.687	0,12
Itaú Unibanco S.A.	LFS	7	3.273	3.464	0,11
Cia Saneamento Básico Estado SP - Sabesp - SBSPPH03	DEBÊNTURES	2.464	2.464	2.588	0,08
Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - ENMTA2	DEBÊNTURES	1.986	1.986	2.124	0,06
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás - PETR36	DEBÊNTURES	2.000	2.014	2.121	0,06
Elektro Redes S.A. - ELEK27	DEBÊNTURES	2.000	2.001	2.040	0,06
Vamos Locação de Caminhões Máq. e Equip. S.A. - VAMO12	DEBÊNTURES	1.784	1.784	1.884	0,06
Algar Telecom S.A. - ALGA19	DEBÊNTURES	1.630	1.609	1.661	0,05
Centrais Elétricas Bras. S.A. - Eletrobrás - ELET32	DEBÊNTURES	1.510	1.526	1.533	0,05

Localiza Rent a Car S.A. - LORTA5	DEBÊNTURES	1.500	1.493	1.528	0,05
Movida Participações S.A. - MOVI33	DEBÊNTURES	2.151	2.111	1.455	0,04
Companhia Energética de Pernambuco - CELPE - CEPE18	DEBÊNTURES	500	4.980	1.328	0,04
Lojas Americanas S.A. - LAMEA6	DEBÊNTURES	1.120	1.124	1.312	0,04
Cia Saneamento Básico Estado SP - Sabesp – SBSPC7	DEBÊNTURES	1.234	1.237	1.277	0,04
Suzano S.A. - SUZB18	DEBÊNTURES	110	1.114	1.140	0,03
Energisa S.A. - ENGIA3	DEBÊNTURES	1.008	1.008	1.078	0,03
Santos Brasil Participações S.A. - STBP24	DEBÊNTURES	912	912	941	0,03
Vamos Locação de Caminhões Máquinas e Equipamentos - VAMO22	DEBÊNTURES	490	491	519	0,02
Cia Saneamento Básico Estado SP - Sabesp - SBSPC3	DEBÊNTURES	427	421	428	0,01
Trisul S.A. - TRIS17	DEBÊNTURES	420	432	319	0,01
CPFL Energias Renováveis S.A. - CPRE29	DEBÊNTURES	100	1.000	306	0,01
Total		17.686.975	962.214	996.396	30,41
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
FIDC Light Sênior I DI+		30.000.000		10.533	0,32
FIDC Crédito Universitário Pravalder S.A.		10.000.000		10.065	0,31
FIDC Clientes BRF		9.753		9.729	0,30
FIDC BR Eletro Sênior I		16.955		9.146	0,28
FIDC Angá Sabemi Consignado X		14.625		2.913	0,08
FIDC Angá Sabemi Consignado IX		5.000		359	0,01
FIDC Angá Sabemi Consignado VIII		4.597		317	0,01
FIDC Verdecard Sênior IV		380		201	0,01
Total		40.051.310		43.263	1,32
FUTUROS DE DI				1	0,00
Total do Ativo		57.883.887	3.079.932	3.276.771	100,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
VALORES A PAGAR				743	0,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				3.275.697	100,00
FUTUROS DE DI				40	0,00
AJUSTE DE PL				291	0,01
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido				3.276.771	100,03

As notas explicativas da Administradora são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI
CNPJ: 20.230.719/0001-26
(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 28.156.057/0001-01)

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO	2022 R\$ Mil	2021 R\$ Mil
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO 1.419.397.956,088550 cotas a R\$ 1,820651 cada 1.035.998.477,852080 cotas a R\$ 1,725670 cada	2.584.228	1.787.791
MOVIMENTAÇÃO DE COTAS NO EXERCÍCIO 1.861.250.765,921047 cotas emitidas (1.939.846.096,116247 em 2021) 1.687.559.781,586480 cotas resgatadas (1.556.446.617,879770 em 2021) Variação no resgate de cotas	3.586.107 (3.093.660) (195.329)	3.430.478 (2.702.081) (50.565)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO	2.881.346	2.465.623
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:		
RENDA FIXA E OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado, líquido Resultado nas negociações	390.929 381.691 9.238	107.223 101.768 5.455
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO Valorização/Desvalorização a Preço de Mercado	10.504 10.504	15.706 15.706
DEMAIS RECEITAS Receitas diversas	70 70	204 204
DEMAIS DESPESAS Remuneração da administração - nota 7 Auditoria Corretagens e emolumentos Taxa de fiscalização Despesas diversas	(7.152) (6.396) (9) (369) (57) (321)	(4.528) (4.232) (5) (201) (68) (22)
TOTAL DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	394.351	118.605
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO 1.593.088.940,423120 cotas a R\$ 2,056192 cada 1.419.397.956,088550 cotas a R\$ 1,820651 cada	3.275.697	2.584.228

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banestes Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (Fundo) foi constituído em 23 de abril de 2014 e iniciou suas operações em 17 de junho de 2014 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo como Administradora a BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante a aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, considerando a prática da boa técnica de investimento, estando suas cotas sujeitas às oscilações positivas e negativas inerentes a esses ativos.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – “FGC”. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento de recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações do mercado.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução CVM nº 555 e suas alterações, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração contratada.

b) Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários, vinculados ou não a revenda, estão registrados ao custo acrescido dos rendimentos proporcionais auferidos até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, em que os ganhos e perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

c) Cotas de Fundos de Investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, atualizada diariamente pela variação no valor da cota informada pelo administrador do respectivo fundo investido.

d) Derivativos

Os contratos de operações realizadas no mercado futuro de ativos financeiros e mercadorias são ajustados diariamente pela variação dos preços divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Os ajustes a mercado desses contratos são apurados diariamente por tipo e respectivo vencimento e reconhecidos em lucros ou prejuízos com ativos financeiros e mercadorias, componentes de “Ganhos com derivativos” e “Perdas com derivativos”.

e) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Critério de avaliação e classificação contábil

◆ Os títulos componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e assim avaliados, de acordo com a Instrução n.º 438/2006 e suas alterações, da Comissão de Valores Mobiliários.

b) Composição da carteira

Os títulos componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e assim avaliados, de acordo com a Instrução n.º 438/2006 e suas alterações, da Comissão de Valores Mobiliários, e suas respectivas faixas de vencimentos:

Títulos Públicos	Custo (*)	Valor de Mercado	Faixas de Vencimentos
LFT	707.189	822.838	Após 1 ano
LTN	67.155	70.625	Após 1 ano
Total	774.344	893.463	

Títulos Privados	Custo (*)	Valor de Mercado	Faixas de Vencimentos
DEBÊNTURES	17.984	8.889	Até 1 ano
DEBÊNTURES	781.778	801.520	Após 1 ano
LF	100.415	113.334	Após 1 ano
LFS	6.816	8.696	Até 1 ano
LFS	44.676	52.950	Após 1 ano
NOTA COMERCIAL	10.545	11.007	Após 1 ano
Total	962.214	996.396	

(*) Custo de aquisição acrescido de rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Valor de mercado

Os títulos que compõem a carteira do Fundo são marcados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado, proporcionando transparência e segurança aos investidores.

Conforme definido no “Manual de Marcação a Mercado”, os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

- ◆ **Títulos públicos:** avaliados de acordo com cotações de mercado divulgadas pela Associação Brasileira de Entidade dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. No caso de fundos com cota de abertura, utilizam-se os preços unitários divulgados no dia útil anterior acrescido da taxa SELIC de um dia;
- ◆ **Títulos privados:** A fonte primária para marcação a mercado dos CDBs, LFs, LFSs e Notas Comerciais, são feitas mediante a utilização das taxas médias de pelo menos cinco emissores ou mediana quando inferior, obtidas em cotação eletrônica via sistema CETIPNET, semanalmente, considerando sempre as cotações dos últimos 15 (quinze) dias.

Como fonte primária de informação para a marcação a mercado das Debêntures são utilizados os preços divulgados na tabela de preços indicativos da ANBIMA, BOVESPA FIX, Agente fiduciário, Administrador e sites relacionados. A ausência de divulgação da cotação acarretará a utilização da última cotação por um período de no máximo 15 dias, corrigido por critério definido pelo Comitê de Precificação de Ativos.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Como fonte alternativa, preferencialmente, é utilizado o método de fluxo de caixa descontado. Nesse caso, para o cálculo da taxa indicativa, toma-se uma cesta de ativos onde são consideradas características semelhantes do ativo a ser precificado, tais como: emissor, setor, subsetor/segmento de atuação, rating, duration e indexador/tipo de remuneração.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

O Gestor contratado e supervisionado pela Administradora, adota política de gerenciamento de risco para a carteira do Fundo, com vistas a mitigar a possibilidade de eventuais ocorrências de não aderência à relação risco/retorno, de possíveis inadimplementos e de situações de iliquidez, dentre outros. Para tanto, mantém área de gestão de risco com a isenção necessária para o cumprimento de seu dever fiduciário.

Risco de Crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Risco de Mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo Fundo, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do Fundo, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do Fundo têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

Risco de Liquidez: Consiste no risco de o Fundo mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo quando solicitados pelos Cotistas, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do Fundo são negociados.

Risco proveniente do uso de Derivativos: O Fundo poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações são realizadas com a finalidade de proteção das posições detidas à vista (hedge), até o limite destas, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo Gestor, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do Fundo.

Risco Sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

Risco de Concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Risco Regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido: ainda que o Gestor do fundo busque manter a carteira enquadrada como longo prazo, não há compromisso nem garantia de que receberá o referido tratamento. No caso de alteração do prazo médio da carteira que implique modificação de seu enquadramento para fins de determinação do regime tributário, os Cotistas podem sujeitar-se às alíquotas de imposto de renda aplicadas aos fundos de investimento classificados como de curto prazo.

Risco Operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

Risco de Contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações.

Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do Fundo veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao Fundo.

Risco de Conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Risco pela Utilização de Cota de Abertura: Considerando que o Fundo utiliza cota de abertura, eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do Fundo podendo acarretar perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos financeiros que integram a sua carteira.

Risco de Rebaixamento de Rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo(s) emissor(es) poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

Ainda que o Gestor, supervisionado diligentemente pela Administradora, utilize metodologia de gerenciamento de risco da carteira do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas patrimoniais para o cotista, especialmente em situações anormais de mercado.

b) Análise de sensibilidade

O Valor em Risco ou VaR (Value at Risk) é uma ferramenta de gerenciamento de risco de mercado que, por meio de técnicas estatísticas, mensura a estimativa de perda máxima potencial dentro de um determinado período e dado um intervalo de confiança em condições normais de mercado.

Data de Referência	30/12/2022
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	3.275.697
VaR (Value at Risk)	0,000871%

6. EMISSÕES E RESGATES DE COTAS

Emissão - é processada com base no valor da cota de abertura apurada no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Resgate - é processado com base no valor da cota de abertura apurada no dia da entrada do pedido de resgate. O pagamento do resgate é efetuado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no dia da solicitação do resgate.

7. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração é apropriada diariamente sobre o patrimônio líquido à razão de 0,20% ao ano (0,20% em 2021) e paga mensalmente ao Administrador. O montante registrado no exercício de 2022 foi de R\$ 6.396 (R\$ 4.232 em 2021), representando 0,20% (0,20% em 2021) do patrimônio líquido médio do exercício.

8. CUSTÓDIA, GESTÃO, TESOUREARIA, DISTRIBUIÇÃO, ESCRITURAÇÃO E CONTROLADORIA

Os títulos e valores mobiliários, privados e públicos, estão custodiados em conta própria do Fundo na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, respectivamente.

Os serviços de gestão, controladoria, tesouraria e escrituração são prestados pela Administradora.

Os serviços de custódia e distribuição de cotas são prestados pelo Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo.

9. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

a) Operações compromissadas

As operações compromissadas do Fundo têm como contraparte o BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, sendo realizadas em condições de mercado no que se relaciona a prazos e taxas praticadas:

Operações Compromissadas com Partes Relacionadas			
Mês/Ano	Operações Compromissadas Realizadas com Partes Relacionadas/ Total de Operações Compromissadas	Volume Médio Diário/ Patrimônio Médio Diário do Fundo	Taxa Média Contratada/ Taxa SELIC
jan/22	100%	40%	100%
fev/22	100%	51%	100%
mar/22	100%	45%	100%
abr/22	100%	50%	100%
mai/22	100%	40%	100%
jun/22	100%	45%	100%
jul/22	100%	45%	100%
ago/22	100%	46%	100%
set/22	100%	44%	100%
out/22	100%	45%	100%
nov/22	100%	46%	100%
dez/22	100%	42%	100%

b) Títulos públicos federais

Não foram realizadas outras operações com o BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo ou Gestor.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

c) Despesas com partes relacionadas

No exercício de 2022 foi pago a Administradora, o montante de R\$ 6.396 a título de taxa de administração.

10. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados apurados são reinvestidos diariamente, sob a forma de aumento do valor unitário das cotas, permitindo que os cotistas dele participem proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

11. TRIBUTAÇÃO

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas com a carteira do Fundo não estão sujeitos à Imposto de Renda e IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

A partir de 1º de outubro de 2004, em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 10.892/2004, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos pelos cotistas passou a ocorrer no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano ou no resgate, se ocorrido em data anterior, aplicando-se à alíquota de 15%, por meio da diminuição automática da quantidade de cotas, correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, e por ocasião do resgate, poderá ser aplicada alíquota complementar, de acordo com o prazo de permanência do investimento.

Por tratar-se de Fundo que busca tratamento tributário de longo prazo, o imposto de renda na fonte sobre os rendimentos dos cotistas incide em função do prazo de permanência das aplicações, de acordo com as seguintes alíquotas:

22,50%	Aplicações com prazo até 180 dias
20,00%	Aplicações com prazo de 181 a 360 dias
17,50%	Aplicações com prazo de 361 a 720 dias
15,00%	Aplicações com prazo acima de 720 dias

IOF (Decreto n.º 6.306/2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo, de acordo com tabela regressiva de incidência de IOF em vigor. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança deste IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12. RENTABILIDADE DO FUNDO

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade proporcionada pelo Fundo nos últimos exercícios:

Período	Patrimônio líquido	Rentabilidade	Benchmark
Findo em:	médio	%	CDI %
31/12/2021	2.125.144	5,50	4,42
30/12/2022	3.216.537	12,94	12,39

♦ A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

13. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As convocações para Assembleias Gerais são efetuadas por meio de correspondências enviadas diretamente aos cotistas, conforme determina a Instrução CVM n.º 555/2014 e alterações posteriores. As demonstrações contábeis e informações obrigatórias ficam disponíveis na sede da Administradora e no site www.banestesdtvm.com.br.

Atendimento aos cotistas

Telefones (0xx27) 3383-3121 e 3383-3132.

Horário de funcionamento: em dias úteis, das 9 às 18 horas.

Ouvidoria: 0800 7270030 - ouvidoriageral@banestes.com.br

14. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses ou de terceiros, contra a administração do Fundo.

15. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

De acordo com a Instrução CVM n.º 381/2003, esclarecemos que os serviços prestados a Administradora, referem-se exclusivamente ao exame de auditoria independente das demonstrações contábeis.

16. EVENTOS SUBSEQUENTES

Debêntures –Americanas S.A.

No mês de janeiro de 2023, a Americanas S.A. emitiu fato relevante informando sobre a identificação de inconsistências contábeis nas demonstrações financeiras da companhia. Esse inesperado evento trouxe uma volatilidade maior à indústria e, principalmente, aos papéis da companhia, que em poucos dias tiveram uma redução significativa em seus valores. A volatilidade apresentada ocasionou impacto na marcação a mercado dos papéis e conseqüentemente no desempenho dos fundos detentores desses ativos no período. A Administração atuou de forma diligente e, como forma de dar publicidade e transparência ao evento ocorrido, publicou fatos relevantes do fundo ao mercado e à CVM. Ademais, o Gestor do fundo atuou no mercado e, em virtude do rebaixamento de rating da companhia e das incertezas quanto ao seu futuro, realizou a venda total dos ativos pertencentes à carteira do fundo, de modo que a volatilidade ou eventual default sobre os ativos da companhia não causasse efeitos negativos futuros ao fundo e seus cotistas. Essa venda gerou uma perda de R\$ 22.192 ao Fundo em 2023.

17. INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Administração de Fundos tem acompanhado atentamente as condições econômicas nacionais e internacionais que podem resultar em alterações das taxas de juros, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Nesse sentido, dentre os diversos riscos e incertezas ao qual o Fundo está exposto, a Administração avaliou os possíveis eventos que pudessem impactar o Fundo. Destacamos, no Brasil, as incertezas sobre como será a política econômica e a alta taxa de juros numa tentativa de controlar a inflação. No campo regulatório, destacamos a importância da Resolução CVM nº 175 publicada em 23 de dezembro de 2022, que entrará em vigor em 02 de outubro de 2023 dispondo sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Os Fundos de Investimentos em funcionamento terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Já os fundos criados a partir de 02 de outubro de 2023 deverão aplicar as regras da Resolução CVM nº 175 de forma imediata. Por fim, a Administração entende que não foram observados impactos que pudessem modificar, de modo relevante, a mensuração dos seus ativos e passivos apresentados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022.

BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI
CNPJ: 20.230.719/0001-26
(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 28.156.057/0001-01)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Vitória (ES), 28 de março de 2023.

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora do Banestes Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Fiduciária de Recursos de Terceiros

MAGNO WILLIAN VIANA DA SILVA
Contador CRC-ES 020893/O-0

BANESTES LIQUIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI
CNPJ: 20.230.719/0001-26
(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)
CNPJ: 28.156.057/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE - Não auditado

Data	PL Médio R\$ Mil	Valor R\$ Cota	Rentabilidade %		Variação %CDI	
			No Mês	Acumulada	No Mês	Acumulada
31/12/2021	2.544.932	1,820651				
31/01/2022	2.653.032	1,834396	0,75	0,75	0,73	0,73
28/02/2022	2.802.198	1,850389	0,87	1,63	0,76	1,49
31/03/2022	2.952.472	1,868088	0,96	2,61	0,93	2,43
29/04/2022	3.116.990	1,883566	0,83	3,46	0,83	3,29
31/05/2022	3.261.845	1,904727	1,12	4,62	1,03	4,36
30/06/2022	3.379.432	1,924473	1,04	5,70	1,02	5,42
29/07/2022	3.289.344	1,944458	1,04	6,80	1,03	6,51
31/08/2022	3.412.891	1,968610	1,24	8,13	1,17	7,75
30/09/2022	3.400.528	1,991611	1,17	9,39	1,07	8,91
31/10/2022	3.474.331	2,012843	1,07	10,56	1,02	10,02
30/11/2022	3.490.196	2,033651	1,03	11,70	1,02	11,14
30/12/2022	3.327.959	2,056192	1,11	12,94	1,12	12,39

Patrimônio Líquido médio mensal do Fundo nos últimos 12 meses: R\$ 3.216.537.

Avisos importantes:

- ◆ A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura;
- ◆ Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos.

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	BANESTES LIQUIDEZ FI RF REFERENCIADO DI			CNPJ	20.230.719/0001-26
Administrador	BANESTES DTVM SA	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	28.156.057/0001-01
Gestor	BANESTES DTVM SA	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	28.156.057/0001-01
Custodiante	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			CNPJ	28.127.603/0001-78
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:					
	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"			Art. 10º, I	
X	Art. 7º, III, "a"			Art. 10º, II	
	Art. 7º, III, "b"			Art. 10º, III	
	Art. 7º, IV			Art. 11º	
	Art. 7º, V, "a"			Art. 9º, I	
	Art. 7º, V, "b"			Art. 9º, II	
	Art. 7º, V, "c"			Art. 9º, III	
	Art. 8º, I				
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição		
1. <i>Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA</i>		-	Não disponibilizado pela instituição		
2. <i>Regulamento</i>		02/05/2022	file:///C:/Users/Usuario/Downloads/DOC_REGUL_42279_41462.pdf		
3. <i>Lâmina de Informações essenciais</i>		04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg		
4. <i>Formulário de informações complementares</i>		02/01/2019	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg		
5. <i>Perfil Mensal</i>		04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg		

6. Demonstração de Desempenho	Referente a 2022	https://www.banestes.com.br/investimentos/pdf/desempenho_LIQUIDEZ.pdf
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2022	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo

Nome/Razão Social do distribuidor:	BANESTES S.A.
CPF/CNPJ:	28.127.603/0001-78
Informações sobre a Política de Distribuição:	As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo administrador, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	23/04/2014	Data de Início das Atividades:	17/06/2014
Política de Investimentos do Fundo	<p>Índice de referencia/objetivo de rentabilidade</p> <p>O FUNDO é classificado como Renda Fixa Referenciado DI e, para atingir seus objetivos, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido serão aplicados em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação da taxa de juros dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI ou da taxa SELIC. O FUNDO deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido, isolada ou cumulativamente, representado por: (a) títulos da dívida pública federal (b) ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo GESTOR ou (c) cotas de fundos de índice que invistam preponderantemente nos ativos indicados nos itens (a) e (b) e realizem operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.</p>		
Público-alvo:	Público Geral		

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		0
	Prazo Total (dias)		0
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		0,00%
	Taxa de saída (%)		0,00%
	Taxa de Administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Não Possui	Não se aplica	Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou 19,14%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 17,37%, mostrando que o seu Retorno é aderente ao seu Benchmark e similar aos demais Fundos de Investimentos.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	01/11/2019 - Alteração nos valores mínimos de aplicação 24/02/2017-Alteração do investimento inicial mínimo e valor mínimo para permanência no FUNDO.		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		

Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco proveniente do uso de Derivativos ; Risco Sistêmico ; Risco de Concentração; Risco Regulatório.
--	--

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Varição % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2022	284	R\$ 3.275.697.229,55	2,05619231	12,93%	12,38%	104,43%
2021	205	R\$ 2.584.228.578,26	1,82065119	5,50%	4,44%	124,07%
2020	132	R\$ 1.787.791.268,75	1,72566978	0,20%	2,75%	7,38%
2019	220	R\$ 2.749.027.296,78	1,72211625	6,08%	5,95%	102,34%
2018	116	R\$ 903.419.269,93	1,623364858	6,96%	6,41%	108,49%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL
	Cotas de Fundos	1,75%
	Debêntures	12,94%
	Credito Privado	5,88%
	Operações Compromissadas	44,95%
	Títulos Públicos	35,06%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	08.417.544/0001-65;31.547.712/0001-59	-	0,75%
	35.818.950/0001-02	-	0,30%
	32.222.848/0001-51	-	0,09%
	26.287.908/0001-11;27.614.527/0001-62	-	0,02%
	26.722.650/0001-34	-	0,01%
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	Letra Financeira BCO DAYCOVAL SA (CNPJ: 62.232.889/0001-90)	-	0,62%
	Letra Financeira BCO SAFRA SA (CNPJ: 58.160.789/0001-28)	-	0,48%
	Letra Financeira BANCO PAN S.A (CNPJ: 59.285.411/0001-13)	-	0,90%
	Letra Financeira BCO ABC BRASIL SA (CNPJ: 28.195.667/0001-06)	-	0,43%
	Letra Financeira BCO BTG PACTUAL SA (CNPJ: 30.306.294/0001-45)	-	0,38%
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	Não Disponibilizado pela instituição.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
	Não Disponibilizado pela Instituição		-
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			
Data:		30/05/2023	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
GILVANI PEREIRA ROSA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	099.828.527-79	
INES GOMES SILVA	Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08	
JOYCE CANAL CORTELETI	Membro do Comitê de Investimento	096.240.597-30	

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES
PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE
INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, às 09 horas, na Av. Princesa Isabel, 574, Bloco B, 10º andar, Centro, Vitória (ES).

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação enviado a todos os cotistas por correspondência em 06/04/2022.

PRESENCAS: COTISTAS, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Cotistas nº 01, folha nº 03.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente – Gislaine de Oliveira Paris Gomes

Secretário – Willian de Freitas

ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(i) Proposta de substituição do administrador fiduciário do Fundo, de BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, para BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01.

(ii) Proposta de alteração da Política de Investimentos do Fundo, alterando o "Anexo I – Descrição da Política de Investimento" e o "Capítulo 3 – Da Política de Investimento", com a alteração dos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.3.2, 3.4.2 e 3.4.2.1; inclusão dos itens 3.3.6, 3.3.7 e 3.3.8.

(iii) Proposta de alterações gerais do regulamento do Fundo, com destaque para os seguintes tópicos: **a)** Alteração da razão social do Fundo. **b)** Alterar o "Capítulo 1 – Do Fundo", com a alteração dos itens 1.1 e 1.2; renumeração do item 1.2 para 1.3; inclusão do item 1.2. **c)** Alterar o "Capítulo 2 – Da Administração", com a alteração dos itens 2.1, 2.2 e 2.3; inclusão dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. **d)** Alterar o "Capítulo 5 – Da Remuneração", com a inclusão do item 5.4.1. **e)** Alterar o "Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas", com a exclusão dos itens 7.7 e 7.12; alteração dos itens 7.1, 7.1.1, 7.2.1, 7.4, 7.6, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.15; renumeração dos itens 7.8, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3, 7.13, 7.14 e 7.15 para 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.9, 7.10, 7.10.1, 7.10.2, 7.10.3, 7.11, 7.12 e 7.13, respectivamente; inclusão dos itens 7.1.2, 7.8.2 e 7.10.4. **f)** Alterar o "Capítulo 9 – Dos Fatores de Risco", com a alteração do item 9.1 caput e inciso IV; inclusão dos incisos XI e XII. **g)** Alterar o "Capítulo 10 – Da

Assembleia Geral”, com a alteração dos itens 10.2 (incisos I e III), 10.2.1, 10.2.2, 10.3, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.7.1, 10.7.2, 10.9.1 (inciso I) e 10.10; renumeração dos itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.5.1, 10.6, 10.7, 10.7.1, 10.7.2, 10.8, 10.9, 10.9.1, 10.10 para 10.5, 10.5.2, 10.5.3, 10.6, 10.6.1, 10.7, 10.8, 10.8.1, 10.8.2, 10.9, 10.10, 10.10.1, 10.11, respectivamente; inclusão dos itens 10.4, 10.5.1, 10.11.1, 10.12, 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3, 10.13. **h)** Alterar o “Capítulo 11 – Da Forma de Comunicação”, com a exclusão dos itens 11.2 e 11.3; alteração dos itens 11.1 (incisos III e V), 11.1.1, 11.1.6, 11.2.1, 11.2.2; renumeração dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.2.1 e 11.2.2 para 11.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8 e 11.2.9, respectivamente; inclusão dos itens 11.2.1 e 11.2.2. **i)** Alterar o “Capítulo 12 – Das Disposições Finais”, com a alteração do item 12.1.

DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Foram aprovadas, pelos cotistas presentes, com as abstenções legais, as seguintes deliberações:

(i) Aprovada a substituição do administrador fiduciário do Fundo para BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01, com ajuste de redação no Capítulo 2, item 2.1.

(ii) Aprovada a alteração da Política de Investimento do Fundo, modificando o “Anexo I – Descrição da Política de Investimento” e o “Capítulo 3 – Da Política de Investimento”, conforme alterações e inclusões dispostas abaixo:

a) Alterações no Anexo I – Descrição da Política de Investimento, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		
LIMITES POR ATIVO		
(% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Descrição dos Ativos Financeiros
GRUPO I – Até 100%	<i>Permitido – Até 100%</i>	<i>Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.</i>
GRUPO II – Até 50%	<i>Vedado</i>	<i>Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</i>
	<i>Vedado</i>	<i>Valores Mobiliários de renda fixa, diversos daqueles previstos no Grupo III, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM n.º 400/03 e alterações posteriores)</i>

	Vedado	Notas promissórias e debêntures, que tenham sido emitidas por companhias abertas, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM e objeto de oferta pública registrada na CVM (“Instrução CVM 400”) e/ou objeto de oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM nº 476/09 e alterações posteriores).
GRUPO III – Até 20%	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM nº 555.
	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM nº 555 destinados exclusivamente a investidores qualificados.
	Vedado	Cotas de fundos de índice de Renda Fixa admitidos à negociação em Bolsa de Valores.
	Vedado	Cotas da classe Sênior de FIDC e FICFIDC considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
	Vedado	CRI, CRA e demais ativos de emissão de Securitizadoras.
	Vedado	Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.
	Vedado	Ativos Financeiros no Exterior.
	Vedado	Outros ativos financeiros não listados nos Grupos I, II e IV.
GRUPO IV – Até 5%	Vedado	FIDC-NP e FICFIDC-NP.
	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM nº 555 destinados exclusivamente a investidores profissionais.
LIMITES POR EMISSOR (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Emissor
Até 100%	Permitido – Até 100%	Quando o emissor for a União Federal.
Até 20%	Vedado	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Até 10%	Vedado	Companhia aberta.
Até 10%	Vedado	FI, FIC, FIDC (cota Sênior) e FICFIDC (cota Sênior).
	Vedado	Fundo de Investimento Imobiliário (FII).
Até 5%	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
LIMITE TOTAL PARA CRÉDITO PRIVADO (% do patrimônio do FUNDO)		

Até 50%	Vedado	Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos que não a União Federal, direta ou indiretamente.
DERIVATIVOS		
Hedge e/ou Posicionamento	Limitado a uma vez o patrimônio líquido do FUNDO , conforme legislação vigente.	
Alavancagem	Vedado.	
OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (% do patrimônio do FUNDO)		
Permitido	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.	
Vedado	Ativos financeiros emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
Vedado	Cotas de FI e de FIC administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
Vedado	Ações do ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO		
O GESTOR deste fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de ativos que confirmam aos seus titulares o direito de voto.		

b) Alteração dos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.3.2, 3.4.2 e 3.4.2.1, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

“3.1. O **FUNDO** é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos.”

“3.1.1. O **FUNDO** aplicará seus recursos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.”

“3.1.2. O **FUNDO** pode estar expostos à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.”

“3.3.2. Aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores;”

“3.4.2. As operações e investimentos deste **FUNDO** observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e demais vedações estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.994/22 e nº 4.963/21 e suas alterações posteriores.”

“3.4.2.1. A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21, não é de responsabilidade do **ADMINISTRADOR** e do **GESTOR** do **FUNDO**.”

c) Inclusão dos itens 3.3.6, 3.3.7 e 3.3.8, conforme a redação abaixo:

“3.3.6. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 4.963/21 e alterações posteriores;”

“3.3.7. Aplicar seus recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;”

“3.3.8. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.”

d) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

(iii) Aprovadas as alterações gerais do regulamento do Fundo, conforme disposto abaixo:

a) Alteração da razão social do Fundo para **BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**.

b) Alteração do “Capítulo 1 – Do Fundo”, com a alteração dos itens 1.1 e 1.2; renumeração do item 1.2 para 1.3 e inclusão do item 1.2; que, após a devida renumeração dos itens, passarão a vigorar conforme redação abaixo.

*“1.1. O **BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente regulamento e demais disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.”*

*“1.2. **OBJETIVO**: O **FUNDO** tem por objetivo propiciar aos seus **COTISTAS** a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações do Índice de Mercado ANBIMA – IMA-B, observado que a rentabilidade do **FUNDO** será impactada pelos custos e despesas do **FUNDO**, inclusive, pela taxa de administração.”*

*“1.3. **PÚBLICO ALVO**: O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de Fundos de Investimento, de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**, doravante designados, coletivamente, **COTISTAS** ou, individualmente, **COTISTA**.”*

c) Alterações e inclusões do “Capítulo 2 – Da Administração”, conforme destacadas abaixo.

c.1) Alteração dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1. O **FUNDO** é administrado pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no **CNPJ**. sob o nº. 28.156.057/0001-01 (“**ADMINISTRADOR**”).”*

*“2.2. A gestão da carteira do **FUNDO** é atribuída a **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM - Comissão*

de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 28.156.057/0001-01 (“**GESTOR**”).”

“2.3.O responsável pelo serviço de custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.218, de 14 de março de 2005, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “B”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no **CNPJ**. sob o n.º. 28.127.603/0001-78 (“**CUSTODIANTE**”).”

c.2) Inclusão dos itens 2.4, 2.5 e 2.6, que irão vigorar com a seguinte redação:

“2.4.Os serviços de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria, controle processamento dos ativos financeiros integrantes da Carteira do **FUNDO** serão realizados pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, anteriormente qualificada.”

“2.5.Os serviços de distribuição de cotas do **FUNDO** serão realizados pelo **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, anteriormente qualificado, e/ou distribuidores devidamente habilitados para tanto.”

“2.6.Os demais prestadores de serviços do **FUNDO** encontram-se qualificados nos sítios do **ADMINISTRADOR** (www.banestesdtvm.com.br), do **BANESTES S.A** (www.banestes.com.br) e/ou demais distribuidores de cotas habilitados e da CVM.”

d) Inclusão do item 5.4.1 no “Capítulo 5 – Da Remuneração”, com a seguinte redação:

“5.4.1.A remuneração de que trata o item 5.4 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior e paga, mensalmente, ao **CUSTODIANTE**.”

e) Exclusões, alterações e inclusões no “Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas”, conforme destacadas abaixo.

e.1) Exclusão dos itens 7.7 e 7.12.

“7.7.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”

“7.12.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”

e.2) Alteração dos itens 7.1, 7.1.1, 7.2.1, 7.4, 7.6, 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.15, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“7.1.As aplicações ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.”

“7.1.1.As aplicações solicitadas nos dias sem expediente bancário nacional serão processadas no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitada.”

“7.2.1. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o potencial investidor deve analisar todas as informações deste Regulamento, da Lâmina de Informações Essenciais e demais documentos, disponíveis na rede de agências do distribuidor, em canais eletrônicos do distribuidor, do **ADMINISTRADOR** e em seus sítios, além de verificar a adequação do investimento ao seu perfil de investidor, na forma da regulamentação específica.”

“7.4. A aplicação no **FUNDO** será efetuada mediante débito em conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.”

“7.6. As cotas do **FUNDO** não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

- I. decisão judicial ou arbitral;
- II. operações de cessão fiduciária;
- III. execução de garantia;
- IV. sucessão universal;
- V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.”

“7.8. Os resgates ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.”

“7.8.1. Os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitado.”

“7.9. O resgate de cotas será efetuado mediante crédito na conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.”

“7.10. O resgate de cotas pode ser solicitado a qualquer tempo, devendo ser utilizado para a conversão o valor da cota de fechamento do dia da solicitação do resgate (D+0).”

“7.10.1. O crédito será efetivado no dia da respectiva solicitação (D+0), desde que solicitado dentro do horário estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais.”

“7.10.2. Como o **FUNDO** prevê o pagamento de resgate no mesmo dia do pedido e adota o cálculo com base na cota de fechamento, o pagamento integral do resgate poderá ocorrer em um horário que não seja permitida a realização de movimentações bancárias naquele dia, sendo disponibilizado no próximo dia útil (D+1).”

“7.13. Caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o **ADMINISTRADOR** deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item 7.12, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou de ambos;
- II reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV cisão do fundo; e
- V liquidação do fundo.”

e.3) Inclusão dos itens 7.1.2, 7.8.2 e 7.10.4, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“7.1.2.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”*

*“7.8.2.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.”*

*“7.10.4. Salvo na hipótese prevista no item 7.11, é devida pelo **ADMINISTRADOR** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no item 7.10.2.”*

e.4) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

f) Alteração do caput, do inciso IV e inclusão dos incisos XI e XII no item 9.1 do “Capítulo 9 – Dos Fatores de Risco”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“9.1.Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao **FUNDO**, não sendo o **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsável por qualquer depreciação dos ativos da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o investidor deve considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste regulamento, na Lâmina de Informações Essenciais, nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor, na rede de agências e canais digitais do distribuidor, na CVM e, em particular, avaliar os fatores de risco dos ativos financeiros que compõem a carteira, descritos a seguir:*

(...)

IV - Risco proveniente do uso de Derivativos: O **FUNDO** poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem ser realizadas com a finalidade de proteção da carteira (hedge) e/ou posicionamento, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo **GESTOR**, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

(...)

XI - Risco de Conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

XII - Risco de Rebaixamento de Rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo emissor poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.”

g) Alterações e inclusões no “Capítulo 10 – Da Assembleia Geral”, conforme destacadas abaixo.

g1) Alteração dos itens 10.2 (incisos I e III), 10.2.1, 10.2.2, 10.3, 10.4.1, 10.4.2, 10.5, 10.7.1, 10.7.2, 10.9.1 (inciso I) e 10.10, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“10.2. Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração:

I decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

II for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

III envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

*“10.2.1. As alterações referidas nos incisos I e II do item 10.2 devem ser comunicadas aos **COTISTAS**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.”*

*“10.2.2. A alteração referida no inciso III do item 10.2 deve ser imediatamente comunicada aos **COTISTAS**.”*

*“10.3. A convocação da assembleia geral deve ser encaminhada a cada **COTISTA** por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, e disponibilizada nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor na rede mundial de computadores.”*

*“10.5.2. A assembleia geral a que se refere o item 10.5 somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos **COTISTAS** as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.”*

*“10.5.3. A assembleia geral a que comparecerem todos os **COTISTAS** poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no item 10.5.2, desde que o faça por unanimidade.”*

*“10.6. Além da assembleia prevista no item 10.5, o **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, o **CUSTODIANTE** ou **COTISTA** ou grupo de **COTISTAS** que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do **FUNDO** ou dos **COTISTAS**.”*

*“10.8.1. A assembleia extraordinária convocada para deliberar sobre a destituição do **ADMINISTRADOR** somente será instalada mediante o quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas.”*

*“10.8.2. As deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer **COTISTAS**.”*

“10.10.1. Não se aplica a vedação prevista no item 10.10 quando:

*I os únicos **COTISTAS** forem, no momento de seu ingresso no fundo, as pessoas mencionadas nos subitens I a IV do item 10.10.; ou*

*II houver aquiescência expressa da maioria dos demais **COTISTAS** presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.”*

*“10.11. O resumo das deliberações da assembleia geral será disponibilizado nas páginas do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta disponibilizado aos **COTISTAS**.”*

g.2) Inclusão dos itens 10.4, 10.5.1, 10.11.1, 10.12, 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3, 10.13, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“10.4.A assembleia geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos **COTISTAS** e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo **ADMINISTRADOR**.”*

*“10.5.1.As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão disponibilizadas nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do seu exercício social.”*

“10.11.1.Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o item 10.11 pode ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.”

*“10.12.As deliberações de competência da assembleia geral de **COTISTAS** poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos **COTISTAS**, conforme facultado pela regulamentação em vigor.”*

*“10.12.1.O processo de consulta será encaminhado por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, a cada **COTISTA**, devendo ser concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.”*

“10.12.2.Deverão constar da consulta as informações necessárias para as deliberações, as orientações e os critérios para exercício do direito de voto.”

“10.12.3.Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quórum de deliberação será o de maioria simples das cotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria, salvo a matéria disposta no item 10.8.1.”

*“10.13.O **COTISTA** também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo **ADMINISTRADOR** antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da convocação ou do processo de consulta formal, hipótese em que o **ADMINISTRADOR** estabelecerá na própria convocação ou processo de consulta formal os critérios que serão adotados para o recebimento dos votos.”*

g.3) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

h) Exclusões, alterações e inclusões no “Capítulo 11 – Da Forma de Comunicação”, conforme destacadas abaixo.

h.1) Exclusão dos itens 11.2 e 11.3.

*“11.2.As informações adicionais, relativas ao **FUNDO**, estarão disponíveis na sede do **ADMINISTRADOR** e no site www.banestes.com.br.”*

*“11.3.O **ADMINISTRADOR** é obrigado a divulgar imediatamente a todos os cotistas na forma prevista neste regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.”*

h.2) Alteração dos itens 11.1 (incisos III e V), 11.1.1, 11.1.6, 11.2.1, 11.2.2, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“11.1.O **ADMINISTRADOR** é responsável por:*

*I calcular e divulgar diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;*

*II disponibilizar mensalmente aos **COTISTAS** em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês a que se refere, o extrato de conta conforme legislação em vigor;*

*III colocar à disposição dos **COTISTAS**, diariamente, em sua sede, em até 10 (dez) dias da respectiva data base, informações sobre a composição da carteira do **FUNDO**;*

*IV disponibilizar aos **COTISTAS** do **FUNDO**, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**; e*

*V divulgar, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, a Demonstração de Desempenho relativo:*

a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano;

e

b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.”

*“11.2.As informações legais e demais documentos, inclusive a descrição da tributação aplicável e a política de exercício de direito de voto, relacionados ao **FUNDO** exigidos pela regulamentação vigente serão comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados pelo **ADMINISTRADOR** aos **COTISTAS**, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, salvo as hipóteses previstas neste regulamento.”*

*“11.2.7.O **ADMINISTRADOR** poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o **ADMINISTRADOR** e os **COTISTAS**, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das informações nelas contidas.”*

*“11.2.8.Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, tais como resultados, demonstrações contábeis, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por exigência da regulamentação em vigor poderão ser solicitados por meio da rede de agências do distribuidor e/ou equipe técnica do **ADMINISTRADOR** do **FUNDO** em sua sede, através da Central de Atendimento ao Cotista, no telefone: (0XX27) 3383-3100, em dias úteis, das 9 às 18 horas, ou através do e-mail fundos.administrador@banestes.com.br.”*

*“11.2.9.Caso considere necessário, o **COTISTA** poderá contatar a Ouvidoria através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 9 às 18 horas ou do e-mail ouvidoriageral@banestes.com.br.”*

h.3)Inclusão dos itens 11.2.1 e 11.2.2, que irão vigorar com a seguinte redação:

*“11.2.1.O extrato de conta estará disponível nos sítios do distribuidor e/ou do **ADMINISTRADOR** em seção protegida por senha. O **COTISTA** poderá também solicitar este documento em sua agência de relacionamento.”*

*“11.2.2.O **ADMINISTRADOR** divulgará aos **COTISTAS** por meio de seu sítio, do sítio do distribuidor e do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.”*

h.4) Ajuste na numeração dos demais itens do capítulo.

i) Alteração do item 12.1 do “Capítulo 12 – Das Disposições Finais”, com a seguinte redação:

“12.1. Este regulamento é aderente à Instrução CVM n.º 555/2014 e alterações posteriores.”

As alterações aprovadas na assembleia geral extraordinária entrarão em vigor a partir do dia 02/05/2022, com exceção das alterações transcritas abaixo, as quais entrarão em vigor a partir de 30 (trinta) dias após a data de publicação, pelo administrador, do Resumo das Deliberações da Assembleia:

- (ii) Alteração da Política de Investimentos do Fundo, alterando o “Anexo I – Descrição da Política de Investimento” e o “Capítulo 3 – Da Política de Investimento”, com a alteração dos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.3.2, 3.4.2 e 3.4.2.1; inclusão dos itens 3.3.6, 3.3.7 e 3.3.8.
- (iii) Alterações gerais do regulamento do Fundo, com destaque para os seguintes tópicos:
 - d. Alteração dos itens 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.9 do “Capítulo 7 – Da Emissão e Resgate de Cotas”.

O novo Regulamento, com a consolidação das alterações aprovadas, segue no Anexo dessa Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo(s) Cotista(s) presente(s). Vitória (ES), 27 de abril de 2022.

Gislaine de Oliveira Paris Gomes
Presidente

Willian de Freitas
Secretário

ANEXO

REGULAMENTO DO BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ 09.594.596/0001-70

CAPÍTULO 1 - DO FUNDO

1.1.O BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente regulamento e demais disposições legais regulamentares que lhe forem aplicáveis, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

1.2. OBJETIVO: O **FUNDO** tem por objetivo propiciar aos seus **COTISTAS** a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando acompanhar as variações do Índice de Mercado ANBIMA – IMA-B, observado que a rentabilidade do **FUNDO** será impactada pelos custos e despesas do **FUNDO**, inclusive, pela taxa de administração.

1.3.PÚBLICO ALVO: O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de Fundos de Investimento, de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**, doravante designados, coletivamente, **COTISTAS** ou, individualmente, **COTISTA**.

CAPÍTULO 2 - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1.O FUNDO é administrado pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.156.057/0001-01 (“**ADMINISTRADOR**”).

2.2.A gestão da carteira do **FUNDO** é atribuída a **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, Instituição Financeira, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de administração de carteiras através do Ato Declaratório nº 3.484 de 07/07/1995, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “A”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.156.057/0001-01 (“**GESTOR**”).

2.3.O responsável pelo serviço de custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição

Financeira, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.218, de 14 de março de 2005, com sede na Av. Princesa Isabel, 574 - 9º andar, Bloco “B”, Ed. Palas Center, Centro, Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.127.603/0001-78 (“**CUSTODIANTE**”).

2.4. Os serviços de escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria, controle processamento dos ativos financeiros integrantes da Carteira do **FUNDO** serão realizados pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, anteriormente qualificada.

2.5. Os serviços de distribuição de cotas do **FUNDO** serão realizados pelo **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, anteriormente qualificado, e/ou distribuidores devidamente habilitados para tanto.

2.6. Os demais prestadores de serviços do **FUNDO** encontram-se qualificados nos sítios do **ADMINISTRADOR** (www.banestesdtvm.com.br), do **BANESTES S.A** (www.banestes.com.br) e/ou demais distribuidores de cotas habilitados e da CVM.

CAPÍTULO 3 - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

3.1. O **FUNDO** é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos.

3.1.1. O **FUNDO** aplicará seus recursos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

3.1.2. O **FUNDO** pode estar expostos à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

3.2. As operações da carteira do **FUNDO** poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos **COTISTAS**.

3.2.1. O objetivo do **FUNDO** não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do **ADMINISTRADOR** e/ou do **GESTOR**.

3.2.2. As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com a garantia do **ADMINISTRADOR** e/ou do **GESTOR**, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - **FGC**.

3.2.3. O **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, as empresas a eles ligadas, bem como os fundos de investimento, podem atuar como contraparte nas operações realizadas pelo **FUNDO**.

3.3.É vedado ao FUNDO:

3.3.1.Aplicar em ativos financeiros no exterior;

3.3.2.Aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21 e alterações posteriores;

3.3.3.Manter posições em mercados derivativos: (i) a descoberto; ou (ii) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**;

3.3.4.Realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato de derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as permitidas pela legislação vigente;

3.3.5.Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses previstas na Resolução nº4.661/18 e alterações posteriores;

3.3.6.Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução 4.963/21 e alterações posteriores;

3.3.7.Aplicar seus recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

3.3.8.Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.

3.4.A descrição detalhada da política de investimento do **FUNDO** está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente.

3.4.1.Os limites definidos no Anexo I, deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior.

3.4.2.As operações e investimentos deste **FUNDO** observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e demais vedações estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.994/22 e nº 4.963/21 e suas alterações posteriores.

3.4.2.1A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº4.994/22 e 4.963/21, não é de responsabilidade do **ADMINISTRADOR** e do **GESTOR** do **FUNDO**.

3.4.2.2. Os **COTISTAS** do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo

enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

CAPÍTULO 4 - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Os resultados do **FUNDO** serão automaticamente nele reinvestidos.

CAPÍTULO 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pela prestação dos serviços de administração do **FUNDO**, incluindo a gestão da carteira, as atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o **FUNDO** pagará a título de taxa de administração o percentual anual fixo de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

5.1.1. A remuneração de que trata o item 5.1 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior. Essa remuneração é paga mensalmente pelo **FUNDO** diretamente aos prestadores de serviços, conforme estabelecido nos respectivos contratos.

5.2. Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso ou de saída do **FUNDO**.

5.3. O patrimônio líquido do **FUNDO** será representado pela soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais valores a receber, menos as exigibilidades.

5.3.1. Para efeito da determinação do valor da carteira, serão observados as normas e os procedimentos previstos no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI.

5.4. A taxa máxima de custódia a ser cobrada do **FUNDO** será de 0,01% (Um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

5.4.1. A remuneração de que trata o item 5.4 é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior e paga, mensalmente, ao **CUSTODIANTE**.

5.5. A remuneração do prestador de serviço de auditoria independente, que será contratada pelo **ADMINISTRADOR** em nome do **FUNDO**, será paga pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO 6 - DOS ENCARGOS

6.1. Constituem encargos do **FUNDO**, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

- II despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas na Instrução CVM nº555/14 e suas alterações;
- III despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos **COTISTAS**;
- IV honorários e despesas do auditor independente;
- V emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- VI honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- VII parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- IX despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- X despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e
- XI as taxas de administração e de performance.

6.1.1.Quaisquer despesas não previstas como encargos do **FUNDO** correrão por conta do **ADMINISTRADOR**, devendo ser por ele contratadas.

CAPÍTULO 7 - DA EMISSÃO E RESGATE DE COTAS DA EMISSÃO DE COTAS

7.1.As aplicações ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.

7.1.1.As aplicações solicitadas nos dias sem expediente bancário nacional serão processadas no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitada.

7.1.2.Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão as aplicações solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

7.2.Todo investidor ao ingressar no **FUNDO** deve formalizar termo de adesão e ciência de risco, por meio eletrônico ou de forma expressa.

7.2.1.Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o potencial investidor deve analisar todas as informações deste Regulamento, da Lâmina de Informações Essenciais e demais documentos, disponíveis na rede de agências do distribuidor, em canais eletrônicos do distribuidor, do **ADMINISTRADOR** e em seus sítios, além de verificar a adequação do investimento ao seu perfil de investidor, na forma da regulamentação específica.

7.2.2.Caso efetue um resgate total no **FUNDO** e volte a investir no **FUNDO** em intervalo de tempo durante o qual não ocorra alteração do regulamento, é dispensada a formalização de novo termo de adesão e ciência de risco, sendo considerado válido o termo anteriormente formalizado em seu último ingresso.

7.3.As cotas do **FUNDO** correspondem a frações ideais de seu patrimônio e conferem iguais direitos e obrigações aos **COTISTAS**.

7.3.1.As cotas, com valor expresso em moeda corrente nacional, serão escriturais, nominativas e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

7.3.2.A qualidade de **COTISTA** caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de **COTISTAS** do **FUNDO**.

7.3.3.A cota do **FUNDO** terá seu valor atualizado nos dias úteis, com base em avaliação patrimonial, que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

7.4.A aplicação no **FUNDO** será efetuada mediante débito em conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.

7.5.Na emissão de cotas será utilizado para a conversão o valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à **ADMINISTRADORA** (D+0), respeitado o horário preestabelecido na Lâmina de Informações Essenciais.

7.6.As cotas do **FUNDO** não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

- I. decisão judicial ou arbitral;
- II. operações de cessão fiduciária;
- III. execução de garantia;
- IV. sucessão universal;
- V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

7.7.O **ADMINISTRADOR** poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e **COTISTAS** atuais.

DO RESGATE DE COTAS

7.8.Os resgates ocorrerão mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do **COTISTA** ao distribuidor do **FUNDO**.

7.8.1. Os resgates solicitados nos dias sem expediente bancário nacional serão processados no dia subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivesse sido solicitado.

7.8.2. Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede do **ADMINISTRADOR** em nada afetarão os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

7.9. O resgate de cotas será efetuado mediante crédito na conta corrente do aplicador mantida em uma das agências do distribuidor. Poderá também ser via TED, DOC, B3 S.A ou outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido, desde que com prévia concordância do **ADMINISTRADOR**.

7.10. O resgate de cotas pode ser solicitado a qualquer tempo, devendo ser utilizado para a conversão o valor da cota de fechamento do dia da solicitação do resgate (D+0).

7.10.1. O crédito será efetivado no dia da respectiva solicitação (D+0), desde que solicitado dentro do horário estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais.

7.10.2. Como o **FUNDO** prevê o pagamento de resgate no mesmo dia do pedido e adota o cálculo com base na cota de fechamento, o pagamento integral do resgate poderá ocorrer em um horário que não seja permitida a realização de movimentações bancárias naquele dia, sendo disponibilizado no próximo dia útil (D+1).

7.10.3. Pedidos de resgate que resultarem em investimento no **FUNDO** inferior ao valor mínimo para permanência estabelecido na Lâmina de Informações Essenciais serão automaticamente transformados em resgate total.

7.10.4. Salvo na hipótese prevista no item 7.11, é devida pelo **ADMINISTRADOR** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no item 7.10.1.

7.11. No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos **COTISTAS**, em prejuízo destes últimos, o **ADMINISTRADOR** pode declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates.

7.12. Caso o **ADMINISTRADOR** declare o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do **FUNDO**.

7.13. Caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o **ADMINISTRADOR** deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item 7.12, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para

realização em até 15 (quinze) dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou de ambos;
- II reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV cisão do fundo; e
- V liquidação do fundo.

CAPÍTULO 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO

8.1. O exercício social do **FUNDO** tem duração de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês dezembro de cada ano.

CAPÍTULO 9 - DOS FATORES DE RISCO

9.1. Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao **FUNDO**, não sendo o **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado erro ou má-fé, responsável por qualquer depreciação dos ativos da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, o investidor deve considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste regulamento, na Lâmina de Informações Essenciais, nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor, na rede de agências e canais digitais do distribuidor, na CVM e, em particular, avaliar os fatores de risco dos ativos financeiros que compõem a carteira, descritos a seguir:

I - Risco de Crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do **FUNDO** não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o **FUNDO**, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

II - Risco de Mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo **FUNDO**, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do **FUNDO**, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do **FUNDO** têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do **FUNDO** poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

III - Risco de Liquidez: Consiste no risco de o **FUNDO** mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do **FUNDO** quando solicitados pelo **COTISTA**, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do **FUNDO** são negociados.

IV - Risco proveniente do uso de Derivativos: O **FUNDO** poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem ser realizadas com a finalidade de proteção da carteira (hedge) e/ou posicionamento, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo **GESTOR**, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

V - Risco Sistemico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do **FUNDO**.

VI - Risco de Concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**.

VII - Risco Regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

VIII - Risco Operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

IX - Risco de Contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações.

X - Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do **FUNDO** veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao **FUNDO**.

XI - Risco de Conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

XII - Risco de Rebaixamento de Rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo(s) emissor(es) poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

CAPÍTULO 10 – DA ASSEMBLEIA GERAL

COMPETÊNCIA

10.1. Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- I as demonstrações contábeis apresentadas pelo **ADMINISTRADOR**;
- II a substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou do **CUSTODIANTE** do **FUNDO**;
- III a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do **FUNDO**;
- IV aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;
- V a alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- VI a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento; e
- VII a alteração do Regulamento.

10.2. Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração:

- I decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;
- II for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e
- III envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

10.2.1. As alterações referidas nos incisos I e II do item 10.2 devem ser comunicadas aos **COTISTAS**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

10.2.2. A alteração referida no inciso III do item 10.2 deve ser imediatamente comunicada aos **COTISTAS**.

CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

10.3. A convocação da assembleia geral deve ser encaminhada a cada **COTISTA** por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, e disponibilizada nos sítios do **ADMINISTRADOR** e do distribuidor na rede mundial de computadores.

10.3.1. A convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.

10.3.2.A convocação da assembleia geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

10.3.3.Da convocação devem constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.

10.3.4.O aviso de convocação deve indicar a página na rede mundial de computadores em que o **COTISTA** pode acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

10.3.5.A presença da totalidade dos **COTISTAS** supre a falta de convocação.

10.4.A assembleia geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos **COTISTAS** e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo **ADMINISTRADOR**.

10.5.Anualmente, a assembleia geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

10.5.1.As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão disponibilizadas nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do seu exercício social.

10.5.2.A assembleia geral a que se refere o item 10.5 somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos **COTISTAS** as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

10.5.3.A assembleia geral a que comparecerem todos os **COTISTAS** poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no item 10.5.2, desde que o faça por unanimidade.

10.6.Além da assembleia prevista no item 10.5, o **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR**, o **CUSTODIANTE** ou **COTISTA** ou grupo de **COTISTAS** que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do **FUNDO** ou dos **COTISTAS**.

10.6.1.A convocação por iniciativa do **GESTOR**, do **CUSTODIANTE** ou de **COTISTAS** será dirigida ao **ADMINISTRADOR**, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral as expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

10.7.A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de **COTISTAS**.

DELIBERAÇÕES

10.8.As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

10.8.1.A assembleia extraordinária convocada para deliberar sobre a destituição do **ADMINISTRADOR** somente será instalada mediante o quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas.

10.8.2.As deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer **COTISTAS**.

10.9.Somente podem votar na assembleia geral os **COTISTAS** do **FUNDO** inscritos no registro de **COTISTAS** na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

10.10.Não podem votar nas assembleias gerais do **FUNDO**:

- I seu **ADMINISTRADOR** e seu **GESTOR**;
- II os sócios, diretores e funcionários do **ADMINISTRADOR** ou do **GESTOR**;
- III empresas ligadas ao **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, seus sócios, diretores, funcionários; e
- IV os prestadores de serviços do **FUNDO**, seus sócios, diretores e funcionários.

10.10.1.Não se aplica a vedação prevista no item 10.10. quando:

- I os únicos **COTISTAS** forem, no momento de seu ingresso no fundo, as pessoas mencionadas nos subitens I a IV do item 10.10.; ou
- II houver aquiescência expressa da maioria dos demais **COTISTAS** presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

10.11.O resumo das deliberações da assembleia geral será disponibilizado nas páginas do distribuidor e do **ADMINISTRADOR** na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta disponibilizado aos **COTISTAS**.

10.11.1.Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o item 10.11 pode ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.

10.12.As deliberações de competência da assembleia geral de **COTISTAS** poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos **COTISTAS**, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

10.12.1.O processo de consulta será encaminhado por meio físico ou eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**, a cada **COTISTA**, devendo ser concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias

para manifestação.

10.12.2. Deverão constar da consulta as informações necessárias para as deliberações, as orientações e os critérios para exercício do direito de voto.

10.12.3. Quando utilizado o procedimento previsto neste artigo, o quórum de deliberação será o de maioria simples das cotas representadas pelas respostas recebidas, independentemente da matéria, salvo a matéria disposta no item 10.8.1.

10.13. O **COTISTA** também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo **ADMINISTRADOR** antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da convocação ou do processo de consulta formal, hipótese em que o **ADMINISTRADOR** estabelecerá na própria convocação ou processo de consulta formal os critérios que serão adotados para o recebimento dos votos.

CAPÍTULO 11 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1. O **ADMINISTRADOR** é responsável por:

- I calcular e divulgar diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;
- II disponibilizar mensalmente aos **COTISTAS** em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês a que se refere, o extrato de conta conforme legislação em vigor;
- III colocar à disposição dos **COTISTAS**, diariamente, em sua sede, em até 10 (dez) dias da respectiva data base, informações sobre a composição da carteira do **FUNDO**;
- IV disponibilizar aos **COTISTAS** do **FUNDO**, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**; e
- V divulgar, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, a Demonstração de Desempenho (despesas do **FUNDO**), conforme abaixo:
 - a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e
 - b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

11.2. As informações legais e demais documentos, inclusive a descrição da tributação aplicável e a política de exercício de direito de voto, relacionados ao **FUNDO** exigidos pela regulamentação vigente serão comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados pelo **ADMINISTRADOR** aos **COTISTAS**, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, nos sítios do distribuidor e do **ADMINISTRADOR**, salvo as hipóteses previstas neste regulamento.

11.2.1. O extrato de conta estará disponível nos sítios do distribuidor e/ou do **ADMINISTRADOR** em seção protegida por senha. O **COTISTA** poderá também solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

11.2.2. O **ADMINISTRADOR** divulgará aos **COTISTAS** por meio de seu sítio, do sítio do

distribuidor e do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM qualquer ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **FUNDO** ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.

11.2.3. Os **COTISTAS** que desejarem receber as correspondências do **FUNDO** por meio físico devem fazer tal solicitação de forma expressa ao **ADMINISTRADOR** do **FUNDO**, sendo que os custos com o seu envio serão suportados pelo **FUNDO**.

11.2.4. Não obstante o disposto na regulamentação em vigor, o **ADMINISTRADOR** poderá ainda, a seu critério, utilizar meios físicos de comunicação relativamente à divulgação de informações relacionadas ao **FUNDO**. Na hipótese de envio, pelo **ADMINISTRADOR**, de correspondência física para o endereço de cadastro do **COTISTA**, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

11.2.5. Caso o **COTISTA** não tenha comunicado ao **ADMINISTRADOR** a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o **ADMINISTRADOR** fica exonerado do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente ou no regulamento, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

11.2.6. Caso o **FUNDO** possua posições ou operações em curso que possam ser prejudicadas por sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira pode omitir sua identificação e quantidade, registrando somente o valor e a percentagem sobre o total da carteira, devendo ser colocadas à disposição dos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

11.2.7. O **ADMINISTRADOR** poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o **ADMINISTRADOR** e os **COTISTAS**, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das informações nelas contidas.

11.2.8. Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, tais como resultados, demonstrações contábeis, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por exigência da regulamentação em vigor poderão ser solicitados por meio da rede de agências do distribuidor e/ou equipe técnica do **ADMINISTRADOR** do **FUNDO** em sua sede, através da Central de Atendimento ao Cotista, no telefone: (0XX27) 3383-3100, em dias úteis, das 9 às 18 horas, ou através do e-mail fundos.administrador@banestes.com.br.

11.2.9. Caso considere necessário, o **COTISTA** poderá contatar a Ouvidoria através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 9 às 18 horas ou do e-mail ouvidoriageral@banestes.com.br.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este regulamento é aderente à **Instrução CVM n.º 555/2014** e alterações posteriores.

12.2.Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas relativas ao **FUNDO** ou ao presente Regulamento.

Para mais informações sobre o FUNDO, consulte a Lâmina de Informações Essenciais.

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Este documento é dispensado de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		
LIMITES POR ATIVO		
(% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Descrição dos Ativos Financeiros
GRUPO I – Até 100%	Permitido – Até 100%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos.
GRUPO II – Até 50%	Vedado	Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
	Vedado	Valores Mobiliários de renda fixa, diversos daqueles previstos no Grupo III, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM (Instrução CVM n.º 400/03 e alterações posteriores)
	Vedado	Notas promissórias e debêntures, que tenham sido emitidas por companhias abertas, exceto Securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM e objeto de oferta pública registrada na CVM (“Instrução CVM 400”) e/ou objeto de oferta pública com esforços restritos (Instrução CVM n.º 476/09 e alterações posteriores).
GRUPO III – Até 20%	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM n.º 555.
	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM n.º 555 destinados exclusivamente a investidores qualificados.
	Vedado	Cotas de fundos de índice de Renda Fixa admitidos à negociação em Bolsa de Valores.
	Vedado	Cotas da classe Sênior de FIDC e FICFIDC considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
	Vedado	CRI, CRA e demais ativos de emissão de Securitizadoras.
	Vedado	Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.
	Vedado	Ativos Financeiros no Exterior.
	Vedado	Outros ativos financeiros não listados nos Grupos I, II e IV.
	Vedado	FIDC-NP e FICFIDC-NP.

GRUPO IV – Até 5%	Vedado	Cotas de FI e de FIC classificados como “Renda Fixa” registrados com base na Instrução CVM nº 555 destinados exclusivamente a investidores profissionais.
LIMITES POR EMISSOR (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	FUNDO	Emissor
Até 100%	Permitido – Até 100%	Quando o emissor for a União Federal.
Até 20%	Vedado	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Até 10%	Vedado	Companhia aberta.
Até 10%	Vedado	FI, FIC, FIDC (cota Sênior) e FICFIDC (cota Sênior).
	Vedado	Fundo de Investimento Imobiliário (FII).
Até 5%	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
LIMITE TOTAL PARA CRÉDITO PRIVADO (% do patrimônio do FUNDO)		
Até 50%	Vedado	Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos que não a União Federal, direta ou indiretamente.
DERIVATIVOS		
Hedge e/ou Posicionamento	Limitado a uma vez o patrimônio líquido do FUNDO , conforme legislação vigente.	
Alavancagem	Vedado.	
OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (% do patrimônio do FUNDO)		
Permitido	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.	
Vedado	Ativos financeiros emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
Vedado	Cotas de FI e de FIC administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
Vedado	Ações do ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.	
POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO		
O GESTOR deste fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de ativos que confirmam aos seus titulares o direito de voto.		

Consulta Pública de Lâmina de Fundo

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência:	Abr/2023 ▼	Exibir
Nome do Fundo:	BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	CNPJ: 09.594.596/0001-70
Tipo:	FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 116920
Administrador:	BANESTES DTVM SA	CNPJ: 28.156.057/0001-01

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF

Informações referentes a 04/2023

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, administrado por BANESTES DTVM SA e gerido por BANESTES DTVM SA. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.banestesdtvm.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO é destinado a captação de recursos de Fundos de Investimento, de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sujeitos a limites de aplicações estabelecidos pelo ADMINISTRADOR, doravante designados, coletivamente, COTISTAS ou, individualmente, COTISTA.

Restrições de Investimento: Não há. .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem por objetivo propiciar aos seus COTISTAS a valorização de suas cotas por meio de investimentos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, buscando acompanhar as variações do Índice de Mercado ANBIMA - IMA-B, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada pelos custos e despesas do FUNDO, inclusive, pela taxa de administração. O objetivo do FUNDO

não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. O FUNDO é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos. O FUNDO aplicará seus recursos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos. As operações da carteira do FUNDO poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos cotistas. As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 100,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 0,00
Resgate mínimo	R\$ 0,00
Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 50,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	<p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação.</p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.</p>
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,2% Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: A taxa de administração é calculada e apropriada a cada dia útil à razão de 1/252 e multiplicada pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior. Essa remuneração é paga mensalmente pelo FUNDO diretamente aos prestadores de serviços, conforme estabelecido nos respectivos contratos.
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.

Taxa de desempenho/performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,23% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 02/05/2022 a 28/04/2023 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.banestesdtvm.com.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 172.423.777,51 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	11,88%
Títulos Públicos Federais	88,13%
Derivativos	-0,01%

6. **RISCO:** o Administrador BANESTES DTVM SA classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 3

Menor Risco					Maior Risco
1	2	3	4	5	

7. **HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])**

- a. **A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.**
- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 36,15%. No mesmo período o índice de referência [IMA-B] variou 45,75%.**

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 2 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B]
2023	5,96%	6,08%	97,97%
2022	5,66%	6,37%	88,8%
2021	-7,16%	-1,26%	565,99%
2020	-0,03%	6,41%	-0,54%
2019	31,04%	22,95%	135,24%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B]
4	2%	2,02%	99,06%
3	2,61%	2,66%	98,13%
2	1,29%	1,28%	100,87%
1	-0,06%	0%	7227,49%
12	-0,13%	-0,19%	68,57%
11	-0,83%	-0,79%	104,33%
10	1,21%	1,23%	98,51%
9	1,44%	1,48%	97,2%
8	1,34%	1,1%	121,58%
7	-1,02%	-0,88%	116,35%
6	-0,33%	-0,36%	90,64%
5	0,97%	0,96%	100,86%

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023 , você poderia resgatar R\$ 1.045,25, já deduzidos impostos no valor de R\$ 11,31.

A taxa de ingresso teria custado R\$ 0,00. A taxa de saída teria custado R\$ 0,00. O ajuste sobre performance individual teria custado R\$ 0,00.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,45.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 8,56	R\$ 15,78
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 322,44	R\$ 594,73

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo. As responsabilidades, remuneração pelos serviços de distribuição, periodicidade dos pagamentos, entre outros, estão definidos em contrato específico celebrado entre administrador e o distribuidor.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo Banestes S.A aos seus clientes por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor oferta para o público alvo do Fundo, preponderantemente, fundos geridos pela Banestes DTVM

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não existe remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo no fundo investido, ou repasse de valores para terceiros, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone 2733833100

b. Página na rede mundial de computadores www.banestesdtvm.com.br

c. Reclamações: fundos.administrador@banestes.com.br

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são:Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[Fale com a CVM](#)

Consulta de Formulário de Informações Complementares

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência	02/01/2019 ▾	Exibir
Nome do Fundo	BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	
CNPJ do Fundo	09.594.596/0001-70	
Tipo do Fundo	FDOS DE INVESTIMENTO	
Cód. CVM	116920	
Administrador	BANESTES DTVM SA	
CNPJ do Administrador	28.156.057/0001-01	

Formulário de Informações Complementares

Informações Complementares de código:

40394

CNPJ do fundo:

09.594.596/0001-70

Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do fundo:

Mensalmente em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem.

Local, Meio ou forma de divulgação

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Valor da Cota e Patrimônio Líquido: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Diariamente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Balancete, Composição da Carteira e Perfil Mensal: www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Lâmina de Informações Essenciais (se houver) do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Demonstrações Contábeis do Fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

As Demonstrações de Desempenho do fundo relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Regulamento atualizado e Formulário de Informações Complementares do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver alteração do seu conteúdo

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Termo de Adesão e Ciência de Risco: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver alteração do seu conteúdo

Tipo do meio de divulgação: físico

Descrição do local de divulgação:

Extrato Mensal: Rede de agências

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Extrato Mensal: Internet Banking

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Ato ou Fato Relevante relacionado ao funcionamento do fundo: www.cvm.gov.br e www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Imediatamente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Convocação de assembleia de cotistas: www.banestes.com.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária

Tipo do meio de divulgação: físico

Descrição do local de divulgação:

Convocação de assembleia de cotistas: correspondência

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária

Local, Meio ou forma de divulgação cotista

Tipo do meio de divulgação: Físico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Na rede de agências do Administrador

Descrição da forma de divulgação

Em qualquer agência Banestes durante o horário de funcionamento bancário

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Na página do Administrador na internet

Descrição da forma de divulgação

www.banestes.com.br

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Administrador

Descrição do local de divulgação

Serviço de Atendimento ao Cotista

Descrição da forma de divulgação

admfiduciario@banestes.com.br e telefones: (27) 3383-1177, 1199, 1539, 1572

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Administrador

Descrição do local de divulgação

Serviço Atendimento ao Cliente - SAC

Descrição da forma de divulgação

0800 727 0474

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Administrador

Descrição do local de divulgação

Ouvidoria

Descrição da forma de divulgação

0800 727 0030

Exposição, em ordem de relevância, dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do fundo

Risco de Mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo FUNDO, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas. Risco de Liquidez: Consiste no risco de o FUNDO mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO quando solicitados pelo cotista, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do FUNDO são negociados. Risco de Crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os

respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros. Risco Regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas. Risco Sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO. Risco Operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados. Risco de Concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO. Risco de Contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: O FUNDO poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações são realizadas exclusivamente com a finalidade de proteção da carteira, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo GESTOR, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do FUNDO. Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do FUNDO veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao FUNDO.

Informações Políticas sobre o gestor

Informar se o gestor vota ou não em assembleias dos ativos que compõem a carteira: Sim

Descrição da política relativa ao exercício de direito do voto:

O GESTOR adota política de exercício de direito de voto decorrente dos ativos financeiros nas quais o fundo detenha participação, de forma diligente, como regra de boa governança e com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas. O objetivo da Política de Voto é estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão o GESTOR no exercício do direito de voto, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão. A versão integral da política e os votos proferidos nas assembleias são disponibilizados aos cotistas no site www.banestes.com.br.

Descrição da tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas, contemplando a política a ser adotada pelo administrador quanto ao tratamento tributário perseguido

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela carteira do Fundo são isentos do imposto sobre a renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores de os resgates Mobiliários (IOF). Não há incidência de IR sobre os rendimentos auferidos pelo cotista, pois o FUNDO destina-se a clientes imunes/isentos a esse imposto. Os cotistas podem sujeitar-se ao IOF nas aplicações resgatadas com prazo inferior a 30 dias, incidente a alíquota de 1% ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Os cotistas que não estiverem sujeitos à tributação aplicável, em função de isenção, de imunidade, de alíquota zero ou de medida judicial devem apresentar ao administrador a documentação comprobatória de sua condição.

Descrição da política de administração de risco, em especial dos métodos utilizados pelo administrador para gerenciar os riscos a que o fundo se encontra sujeito, inclusive risco de liquidez

O GESTOR contratado é supervisionado pelo ADMINISTRADOR, adota política de gerenciamento de risco para a carteira do FUNDO. Risco de Mercado: O GESTOR utiliza para efeito de gerenciamento de risco de mercado o instrumento de cálculo VAR por ativo e Testes de estresse. Risco de Liquidez: O ADMINISTRADOR em conjunto com o GESTOR, nos termos previstos no contrato de gestão e na regulação, gerencia o risco de liquidez por meio de metodologia que compreende a identificação, implementação, monitoramento e controles internos que mitiguem riscos relacionados à liquidez dos Fundos e contempla aspectos do fundo como a classificação dos ativos das carteiras, a concentração e o seu passivo. Risco de crédito: O GESTOR estabelece limites de concentração e exposição aos riscos, com mecanismos de mitigação e manutenção dessa exposição em níveis considerados aceitáveis e compatíveis com as políticas de riscos e de investimento de cada fundo. Risco Regulatório: O ADMINISTRADOR/GESTOR adota postura conservadora na avaliação da regulamentação vigente, atuando de forma pró ativa na mitigação do risco. Risco Sistêmico: O ADMINISTRADOR/GESTOR acompanha diariamente os mercados e a conjuntura econômica nacional e internacional, atuando de forma pró ativa na mitigação do risco. Risco Operacional: O ADMINISTRADOR/GESTOR adota metodologia interna analisando os processos da Instituição de forma que se conheça os riscos aos quais está exposta e dar o tratamento adequado, visando manter um nível de risco aceitável. Risco de Concentração: O GESTOR busca manter uma carteira diversificada de ativos financeiros por tipo e vencimento, sempre observando o disposto na política de investimento. Risco de Contraparte: O GESTOR adota postura conservadora na seleção de contrapartes e na aquisição, a seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos que o fundo necessita para cumprimento de sua política de investimento. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: o GESTOR adota postura conservadora em operações com derivativos utilizados para hedge, visando à mitigação destes riscos. Ainda que o GESTOR, supervisionado diligentemente pelo ADMINISTRADOR, utilize metodologia de gerenciamento de risco da carteira do FUNDO, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas patrimoniais para o cotista, especialmente em situações anormais de mercado.

Informações de Risco**Informação se existe ou não agência de classificação de rating**

Não

CNPJ**Nome do Prestador****Classificação obtida pela agência de classificação de risco de crédito contratada****Padronização do disclaimer relativo a advertência da manutenção do serviço pela CVM**

Detalhamento do administrador

Apresentação do administrador

O BANESTES, sociedade de economia mista, cujo acionista controlador é o Estado do Espírito Santo, foi criado em 30 de abril de 1937 (Decreto n.º 8.452/37) sob o nome de Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, iniciando suas atividades em 15 de outubro de 1937. Em 1969, o estatuto foi alterado e o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo passou a se chamar Banco do Estado do Espírito Santo S.A. Já em 1989, a sociedade se reorganizou sob forma de Banco Múltiplo, agregando outros serviços financeiros como seguro social, previdência, leasing entre outros. Assim, passou a utilizar a denominação de BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ. sob o N.º. 28.127.603/0001-78. O BANESTES é um dos mais importantes agentes de políticas públicas do Estado, e contribui, decisivamente, para o desenvolvimento socioeconômico regional. É a única instituição bancária com agências instaladas em todos os 78 municípios do Espírito Santo, sendo que em 19 deles é o único Banco presente. Em dezembro de 2015, a Companhia encerrou o exercício social com 864 pontos de atendimento, dos quais 134 são agências. Possui corpo técnico com experiência na administração de recursos de terceiros, mantendo à disposição dos seus clientes uma gama de produtos financeiros e, dentre eles, fundos de investimento que atendem a cada perfil de investidor. Entre suas atribuições estão incluídas a divulgação de informações aos investidores; a contratação de prestadores de serviços ao FUNDO; e a manutenção de políticas, práticas e controles de liquidez compatíveis com os prazos previstos no Regulamento do FUNDO. Além disso, a Administradora é a responsável legal do FUNDO perante os órgãos reguladores e autorreguladores, no limite de seu âmbito de atuação. O BANESTES S.A. é credenciado pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras, através do Ato Declaratório n.º 8287, de 15/04/2005 e aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Apresentação do gestor de recursos

A BANESTES DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.156.057/0001-01, é o GESTOR do FUNDO, sociedade anônima de capital fechado, controlada pelo Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, fundada em fevereiro de 1969, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do ato declaratório n.º 3484, de 07/07/1995. Opera de maneira totalmente segregada das demais atividades exercidas pelas outras empresas do grupo, respeitando integralmente os princípios de chinese wall. Possui processo de investimento estruturado e sistemas independentes de controle de riscos e compliance. Conta, ainda, com estrutura técnica especializada na análise e decisões de investimento para os recursos do FUNDO.

Detalhamento do Serviço Prestado

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Custodiante

Nome do Prestador:

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas

Nome do Prestador:

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Escriturador de Cotas**Nome do Prestador:**

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Distribuidor de Cotas**Nome do Prestador:**

BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 28.127.603/0001-78

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Auditor Independente**Nome do Prestador:**

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ n.º 54.276.936/0001-79

Detalhamento de Distribuição

Indicação se o distribuidor oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico: Sim**Descrição detalhada**

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo administrador, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

Outras Informações

Informações sobre autorregulação anbima:

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Alta Soberano. Descrição ANBIMA: Renda Fixa: Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços. São admitidos ativos de renda fixa emitidos no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição em renda variável (ações, etc.). Duração Alta (Long duration): Fundos que objetivam buscar retornos investindo em ativos de renda fixa com duration média ponderada da carteira igual ou superior à apurada no IMA-GERAL do último dia útil de junho. Estes fundos estão sujeitos a maior oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros. Fundos que possuem ativos no exterior deverão realizar o hedge cambial da parcela investida no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações, etc.). Soberano: Fundos que investem 100% (cem por cento) em títulos públicos federais do Brasil.

Demais informações relevantes ao investidor

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO COM AS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ANBIMA NÃO GARANTEM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO. O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CARTEIRA. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS. ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. Caso a divulgação da carteira do Fundo possa prejudicar a atuação do mesmo, a critério do GESTOR, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade de suas operações e/ou posições, conforme facultado pela regulamentação em vigor. As informações omitidas, conforme parágrafo acima, serão disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para fundos da classe "Renda Fixa Curto Prazo", "Renda Fixa Referenciado" e "Renda Fixa Simples" e, nos demais casos, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias). Este FUNDO não adota limites de cotas a serem detidos por um único cotista. Outras informações: Investimento Inicial Mínimo: R\$ 100,00; Investimento Adicional Mínimo: Não há; Resgate Mínimo: Não há; Valor Mínimo de Permanência: R\$ 50,00; Horário limite para Aplicação e Resgate: 17:00. O Fundo prevê o pagamento do resgate no mesmo dia do pedido, desde que observado os horários limites estabelecidos neste Formulário de Informações Complementares e na Lâmina de Informações Essenciais, e adota o cálculo com base na cota de abertura. Classificação CVM: Renda Fixa. Subclasse CVM: Referenciado

[Fale com a CVM](#)

Consulta de Perfil Mensal

CNPJ: 09.594.596/0001-70
Nome: BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
Mês de Referência: 04/2023 ▼

1. Número de clientes do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente:	
a) Pessoa física <i>private banking</i>	0
b) Pessoa física varejo	0
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	0
e) Banco comercial	0
f) Corretora ou distribuidora	0
g) Outras pessoas jurídicas financeiras	0
h) Investidores não residentes	0
i) Entidade aberta de previdência complementar	0
j) Entidade fechada de previdência complementar	0
l) Regime próprio de previdência dos servidores públicos	30
m) Sociedade seguradora ou resseguradora	0
n) Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0
o) Fundos e clubes de Investimento	0
p) Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0
q) Outros tipos de cotistas não relacionados	0
2. Distribuição percentual do patrimônio do Fundo no último dia útil do mês de referência, por tipo de cliente cotista:	
a) Pessoa física <i>private banking</i>	0%
b) Pessoa física varejo	0%
c) Pessoa jurídica não-financeira <i>private banking</i>	0%
d) Pessoa jurídica não-financeira varejo	0%
e) Banco comercial	0%
f) Corretora ou distribuidora	0%

g)	Outras pessoas jurídicas financeiras	0%
h)	Investidores não residentes	0%
i)	Entidade aberta de previdência complementar	0%
j)	Entidade fechada de previdência complementar	0%
l)	Regime próprio de previdência dos servidores públicos;	100,0%
m)	Sociedade seguradora ou resseguradora	0%
n)	Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil	0%
p)	Fundos e clubes de Investimento	0%
p)	Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem)	0%
q)	Outros tipos de cotistas não relacionados	0%

3. **Resumo do teor dos votos proferidos pelo administrador, gestor ou por seus representantes, nas assembleias gerais e especiais das companhias nas quais o fundo detenha participação, que tenham sido realizadas no período.**

NAO HOUVE REALIZACAO DE ASSEMBLEIAS NO PERIODO.

4. **Justificativa sumária do voto proferido pelo administrador, gestor ou por seus representantes, ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à assembleia geral.**

NAO HOUVE REALIZACAO DE ASSEMBLEIAS NO PERIODO.

5. **VAR (Valor de risco) como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança.**

0,3681

6. **Classe de modelos foi utilizada para o cálculo do VAR reportado na questão anterior.**

Paramétrico

7. **Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB) no último dia útil do mês de referência No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela SRF) No último dia útil do mês de referência, qual o prazo médio da carteira de títulos do fundo? (em meses (30 dias) e calculado de acordo com a metodologia regulamentada pela RFB**

95,8950

8. **Deliberações aprovadas na assembleia geral de cotistas do fundo no mês de referência.**

HOUVE REALIZACAO DA AGO NO DIA 28/04/2023 COM APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DO FUNDO.

9. **Total de recursos (em US\$) enviados para o exterior para aquisição de ativos - Valor total dos contratos de compra de US\$ liquidados no mês.**
0,00
10. **Total de recursos (em US\$) ingressados no Brasil referente a venda de ativos - Total de contratos de venda de US\$ liquidados no mês.**
0,00

11. **Considerando os cenários de estresse definidos pela BM&FBOVESPA para os fatores primitivos de risco (FPR) que gerem o pior resultado para o fundo, qual a variação diária percentual esperada para o valor da cota. Especificar quais foram os cenários adotados da BM&FBOVESPA..**

Fator Risco Primitivo	Cenário Utilizado
Ibovespa	Não Informado
Juros-Pré	Não Informado
Cupom Cambial	Não Informado
Dólar	Não Informado
Outros (especificar):	ALTO 04

12. **Qual a variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse definido pelo seu administrador.**
-0,78
13. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% na taxa anual de juros (pré). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
14. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% na taxa de cambio (US\$/Real). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
15. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% no preço das ações (IBOVESPA). Considerar o último dia útil do mês de referência.**
0,0000
16. **Qual a variação diária percentual esperada para o patrimônio do fundo caso ocorra uma variação negativa de 1% no principal fator de risco que o fundo está exposto, caso não seja nenhum dos 3 citados anteriormente (juros, câmbio, bolsa). Considerar o último dia útil do mês de referência. Informar também qual foi o fator de risco considerado.**

Variação diária	Fator de Risco
0,1300	IPCA

17. Qual o valor nocional total de todos os contratos derivativos negociados em balcão mantidos pelo fundo, em % do patrimônio líquido, conforme tabela (informar valor numérico inteiro, contemplando a soma dos nocionais em módulo)..

Fator de Risco	Long	Short
Ibovespa	Não Informado	Não Informado
Juros-Pré	Não Informado	Não Informado
Cupom Cambial	Não Informado	Não Informado
Dólar	Não Informado	Não Informado
Outros	Não Informado	Não Informado

18. Para operações cursadas em mercado de balcão, sem garantia de contraparte central, identifique os 3 maiores comitentes que atuaram como contraparte do fundo, informando o seu CPF/CNPJ, se é parte relacionada ao administrador ou gestor do fundo e o valor total das operações realizadas no mês por contraparte. O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

Comitente (CPF/CNPJ):	Parte relacionada (S/N)	% PL numérico com uma casa decimal
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado

19. Total dos ativos (em % do PL) em estoque de emissão de partes relacionadas. O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

0,00

20. Relacionar os 3 maiores emissores de títulos de crédito privado que o fundo é credor, informando o CNPJ/CPF do emissor, se é parte relacionada ao administrador ou gestor do fundo, e o valor total aplicado pelo fundo, em % do seu patrimônio líquido. Considerar como de um mesmo emissor os ativos emitidos por partes relacionadas de um mesmo grupo econômico (informar CNPJ/CPF do emissor mais representativo). O termo parte relacionada é aquele do artigo 86, § 1º, incs. II e III, da Instrução CVM nº 409, de 2004.

Comitente (CPF/CNPJ):	Parte relacionada (S/N)	% PL numérico com uma casa decimal
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado
Não Informado	Não Informado	Não Informado

21. Total dos ativos de crédito privado (em % do PL) em estoque.

0,00

22. Caso o fundo cobre taxa de performance, informar se é vedada no regulamento a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada, na forma do disposto no § 2º do art. 62 da Instrução CVM nº 409, de 2004.

N

23. No caso de a resposta a pergunta anterior ser afirmativa, informar a data e o valor da cota do fundo quando da última cobrança de performance efetuada.

Data	Valor
Não Informado	Não Informado

24. **Caso a carteira do fundo tenha originado direitos a dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros que compõem a carteira e, no período, tenha ocorrido distribuição de tais direitos diretamente aos clientes, informar o montante distribuído (R\$).**

0,00

25. **Informações complementares sobre o perfil mensal.**

Não Informado

[Fale com a CVM](#)

**DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO DO
BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF
CNPJ: 09.594.596/0001-70
Informações referentes a Dezembro de 2022**

1. Denominação completa do fundo conforme o cadastro na CVM:

Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa

2. Rentabilidade

2.1 Mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IMA-B	Desempenho do fundo como % do IMA-B
2022, Janeiro	-0,94%	-0,73%	128,70%
2022, Fevereiro	0,41%	0,54%	75,18%
2022, Março	2,88%	3,07%	93,89%
2022, Abril	0,59%	0,83%	70,39%
2022, Maio	0,97%	0,96%	100,86%
2022, Junho	-0,33%	-0,36%	90,64%
2022, Julho	-1,02%	-0,88%	116,35%
2022, Agosto	1,34%	1,10%	121,58%
2022, Setembro	1,44%	1,48%	97,20%
2022, Outubro	1,21%	1,23%	98,51%
2022, Novembro	-0,83%	-0,79%	104,33%
2022, Dezembro	-0,13%	-0,19%	68,57%
Doze Meses	5,66%	6,37%	88,80%

2.2 Últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IMA-B	Desempenho do fundo como % do IMA-B
2022	5,66%	6,37%	88,80%
2021	-7,16%	-1,26%	565,99%
2020	-0,03%	6,41%	-0,54%
2019	31,04%	22,95%	135,24%
2018	13,43%	13,06%	102,88%

3. Despesas do fundo: as despesas apresentadas na tabela abaixo são debitadas diretamente do patrimônio do fundo e reduzem a sua rentabilidade. A taxa de despesas é baseada nas despesas ocorridas entre 03/01/2022 e 30/12/2022. A taxa de despesas pode variar de período para período.

Despesas do Fundo	Percentual em relação ao patrimônio líquido diário médio em 30/12/2022
Taxa de Administração (inclui as taxas de administração e de performance, se houver, de outros fundos em que este fundo tenha investido)	Parte Fixa 0,20%
	Parte Variável - Taxa de Performance 0,00%
Taxa de Custódia	0,00%
Outras despesas	0,03%
TAXA TOTAL DE DESPESAS	0,23%

Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e do gestor, se este for diferente)	Percentual em relação à taxa de despesas de em 30/12/2022
Despesas pagas ao grupo econômico do administrador	Taxa de administração 85,94%
	Despesas operacionais e de serviços 0,00%
Despesas pagas ao grupo econômico do gestor	Taxa de administração
	Despesas operacionais e de serviços
TOTAL	85,94%

4. Exemplo Comparativo: utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir neste fundo com os de investir em outros fundos:

Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023, você poderia resgatar R\$ 1.045,25, já deduzidos impostos no valor de R\$ 11,31.

Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,45.

5. Simulação de Despesas: utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos.

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2025	2027
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,10	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 8,46	R\$ 15,60
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas (antes da incidência de	R\$ 322,64	R\$ 594,91

A simulação acima não implica em promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

6. Esclarecimentos:

Exemplo comparativo e investimento de longo prazo: o exemplo comparativo (item 4) e o quadro de simulação de despesas (item 5) apresentados acima servem para facilitar a comparação do desempenho de seu fundo com o de outros fundos de investimento. É possível encontrar os mesmos exemplos, calculados a partir das mesmas hipóteses, nas lâminas (nos respectivos itens 8 e 9) de outros fundos de investimento. As lâminas estão disponíveis nas páginas eletrônicas dos administradores dos fundos na rede mundial de computadores.

Despesas de fundos investidos: as despesas apresentadas foram acrescidas das despesas de outros fundos em que este fundo tenha feito aplicações, proporcionalmente ao valor e período do investimento.

Rentabilidade: a rentabilidade do fundo não considera despesas individuais, pagas diretamente por cada cotista, como o imposto de renda, o ajuste sobre performance individual, quando permitido pelo regulamento do fundo, e taxas de ingresso e/ou de saída, quando permitidas pelo regulamento. Todos esses valores reduzem a rentabilidade da aplicação do cotista, que será inferior à rentabilidade do fundo. Ao comparar fundos de investimento, verifique o tratamento tributário do fundo e a existência de taxas de ingresso, de saída, ou de performance e o seu possível impacto no retorno da aplicação.

Impostos: Imposto de Renda (sobre o ganho nominal): De acordo com as hipóteses do exemplo comparativo, existe somente um resgate total após um ano. Dessa forma, a alíquota incidente sobre os rendimentos para a aplicação pelo período de 1 ano teria sido de 17,5%. Exceção: No caso de fundo de renda fixa de curto prazo, a alíquota teria sido de 20%.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte.

**Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de
Investimento Renda Fixa**

CNPJ: 09.594.596/0001-70

(Administrado pela Banestes Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa

Conteúdo

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	6
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis	8

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:

Cotistas e ao Administrador do

Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa

(Administrado pela Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Vitória – ES

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa (“Fundo”), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2022 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e à sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em ativos financeiros

Em 31 de dezembro de 2022, o Fundo possuía 100,00% de seu patrimônio líquido representado por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais mensurados ao valor justo, para os quais os preços e/ou indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, e estão registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos financeiros serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos que a existência, propriedade e a mensuração destes ativos e seus efeitos no resultado são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio de conciliação das posições mantidas pelo Fundo com as informações fornecidas pelos custodiantes, com atenção à titularidade dos ativos ao Fundo e verificação das liquidações financeiras quando das aquisições e vendas; (ii) verificação do valor justo dos ativos financeiros com base em preços disponíveis, obtidos junto aos órgãos responsáveis, e dos registros contábeis de suas correspondentes variações no resultado do exercício do Fundo; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que a existência, propriedade e mensuração dos ativos financeiros estão adequadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração do Fundo declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2023.


Fernando Radaich de Medeiros
Contador CRC 1SP-217.532/O-6

RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples
CRC 2SP-030.002/O-7

BANESTES IMA-B TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ: 09.594.596/0001-70

(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)
CNPJ: 28.156.057/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Aplicações/Especificação	Tipo	Quantidade	Valor de Custo R\$ Mil	Valor de Mercado / Realização R\$ Mil	% sobre Patrimônio Líquido
ATIVO					
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ - nota 3					
Letras Financeiras do Tesouro	LFT		13.373	13.373	8,31
TÍTULOS PÚBLICOS - nota 4					
Notas do Tesouro Nacional	NTN-B	36.739	144.723	147.626	91,69
FUTUROS DE DI					
				7	0,00
Total do Ativo		36.739	158.096	161.006	100,00
PASSIVO					
VALORES A PAGAR					
				5	0,00
FUTUROS DE DI					
				1	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
				161.000	100,00
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido				161.006	100,00

As notas explicativas da Administradora são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ: 09.594.596/0001-70
(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)
CNPJ: 28.156.057/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO	2022 R\$ Mil	2021 R\$ Mil
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO 51.847.417,240055 cotas a R\$ 3,848749 cada 82.051.141,326542 cotas a R\$ 4,145373 cada	199.548	340.133
MOVIMENTAÇÃO DE COTAS NO EXERCÍCIO 767.530,676833 cotas emitidas (65.951.391,295708 em 2021) 13.022.590,400012 cotas resgatadas (96.155.115,382195 em 2021) Variação no resgate de cotas	3.070 (45.939) (5.197)	264.920 (344.618) (38.886)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	151.482	221.549
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:		
RENDA FIXA E OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado, líquido - nota 4 Resultado nas negociações	9.917 29.327 (19.410)	(21.397) 108.114 (129.511)
DEMAIS DESPESAS Remuneração da administração Auditoria Custódia Corretagens e emolumentos Taxa de fiscalização Despesas diversas	(399) (343) (7) (9) (1) (30) (9)	(604) (545) (5) (9) (4) (36) (5)
TOTAL DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.518	(22.001)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO 39.592.357,516875 cotas a R\$ 4,066431 cada 51.847.417,240055 cotas a R\$ 3,848749 cada	161.000	199.548

As notas explicativas do Administrador são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa (Fundo), foi constituído em 5 de maio de 2008 e iniciou suas operações em 24 de novembro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo como Administradora a BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante a aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, considerando a prática da boa técnica de investimento, estando suas cotas sujeitas às oscilações positivas e negativas inerentes a esses ativos.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento de recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações do mercado.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução CVM nº 555 e suas alterações, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração contratada.

b) Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários, vinculados ou não a revenda, estão registrados ao custo acrescido dos rendimentos proporcionais auferidos até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, em que os ganhos e perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

c) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Critério de avaliação e classificação contábil

- ◆ Os títulos componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e assim avaliados, de acordo com a Instrução n.º 438/2006 e suas alterações, da Comissão de Valores Mobiliários.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

b) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimentos:

Títulos Públicos	Custo (*)	Valor de Mercado	Faixas de Vencimentos
NTN-B	3.870	4.091	Até 1 ano
NTN-B	140.853	143.535	Após 1 ano
Total	144.723	147.626	

(*) Custo de aquisição acrescido de rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Valor de mercado

Os títulos que compõem a carteira do Fundo são marcados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado, proporcionando transparência e segurança aos investidores.

Conforme definido no “Manual de Marcação a Mercado”, os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

- ♦ **Títulos públicos:** avaliados de acordo com cotações de mercado divulgadas pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. No caso de fundos com cota de abertura, utilizam-se os preços unitários divulgados no dia útil anterior acrescido da taxa SELIC de um dia.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

O Gestor contratado e supervisionado pelo Administrador, adota política de gerenciamento de risco para a carteira do Fundo, com vistas a mitigar a possibilidade de eventuais ocorrências de não aderência à relação risco/retorno, de possíveis inadimplementos e de situações de iliquidez, dentre outros. Para tanto, mantém área de gestão de risco com a isenção necessária para o cumprimento de seu dever fiduciário.

Risco de crédito: Consiste no risco de contraparte e emissores de ativos financeiros e valores mobiliários de renda fixa integrante da carteira do Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo, podendo reduzir sua rentabilidade, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas ou ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Risco de mercado: Em função de sua política de investimento e da estratégia perseguida pelo Fundo, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preço. Podem ocorrer também fatores externos, macroeconômicos e políticos. Estes riscos podem afetar os valores dos ativos e produzir flutuações no valor das cotas do Fundo, que podem representar ganhos ou perdas. Os ativos financeiros do Fundo têm seus valores atualizados diariamente e são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação (marcação a mercado), motivo pelo qual o valor da cota do Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de o Fundo mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo quando solicitados pelo cotista, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros e valores mobiliários do Fundo são negociados.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

Risco proveniente do uso de derivativos: O Fundo poderá realizar operações no mercado de Derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem ser realizadas com a finalidade de proteção da carteira (hedge) e/ou posicionamento, podendo não ocorrer de forma pretendida pelo GESTOR, ocasionando, portanto, perda devido às variações ocorridas no valor do patrimônio líquido do Fundo.

Risco sistêmico: As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

Risco de concentração: Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo.

Risco regulatório: a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

Risco operacional: é definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

Risco de contraparte: É o risco de em uma operação realizada entre duas partes, uma das partes não cumpra com suas obrigações.

Risco proveniente de mercado externo: A política de Investimento do Fundo veda aplicações em ativos financeiros no exterior. Desta forma, o Risco proveniente de mercado externo não se aplica ao Fundo.

Risco de conjuntura: Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Risco de rebaixamento de rating: um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação aos Ativos Financeiros e/ou o respectivo(s) emissor(es) poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário.

b) Análise de sensibilidade

O Valor em Risco ou VaR (Value at Risk) é uma ferramenta de gerenciamento de risco de mercado que, por meio de técnicas estatísticas, mensura a estimativa de perda máxima potencial dentro de um determinado período e dado um intervalo de confiança em condições normais de mercado.

Data de Referência	30/12/2022
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	161.000
VaR (Value at Risk)	0,579733%

6. EMISSÕES E RESGATES DE COTAS

Emissão - é processada com base no valor da cota de abertura apurada no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador.

Resgate - é processado com base no valor da cota de abertura apurada no dia da entrada do pedido de resgate. O pagamento do resgate é efetuado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no dia da solicitação do resgate.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

7. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração é apropriada diariamente sobre o patrimônio líquido à razão de 0,20% ao ano (0,20% em 2021) e paga mensalmente a Administradora. O montante registrado no exercício de 2022 foi de R\$ 343 (R\$ 545 em 2021), representando 0,20% (0,20% em 2021) do patrimônio líquido médio diário do exercício.

8. CUSTÓDIA, CONTROLADORIA, ESCRITURAÇÃO, GESTÃO, TESOUREARIA E DISTRIBUIÇÃO

Os títulos, públicos estão custodiados em conta própria do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Os serviços de gestão, controladoria, tesouraria e escrituração são prestados pela Administradora.

Os serviços de custódia e distribuição de cotas são prestados pelo Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo.

9. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

a) Operações compromissadas

As operações compromissadas do Fundo têm como contraparte o BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, sendo realizadas em condições de mercado no que se relaciona a prazos e taxas praticadas:

Operações Compromissadas com Partes Relacionadas			
Mês/Ano	Operações Compromissadas Realizadas com Partes Relacionadas/ Total de Operações Compromissadas	Volume Médio Diário/ Patrimônio Médio Diário do Fundo	Taxa Média Contratada/ Taxa SELIC
jan/22	100%	16%	100%
fev/22	100%	17%	100%
mar/22	100%	16%	100%
abr/22	100%	14%	100%
mai/22	100%	10%	99%
jun/22	100%	11%	100%
jul/22	100%	11%	100%
ago/22	100%	13%	100%
set/22	100%	14%	100%
out/22	100%	14%	100%
nov/22	100%	10%	100%
dez/22	100%	10%	100%

b) Outras operações

Não foram realizadas com o Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo ou Gestor operações com outros títulos privados.

c) Despesas com partes relacionadas

No exercício de 2022 foi pago ao Administrador, o montante de R\$ 343 a título de taxa de administração.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

10. TRIBUTAÇÃO

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas com a carteira do Fundo não estão sujeitos à Imposto de Renda e IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

O Fundo destina-se exclusivamente à captação de recursos de investidores isentos de imposto de renda, principalmente do setor público, Estados e Municípios.

IOF (Decreto n.º 6.306/2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo, de acordo com tabela regressiva de incidência de IOF em vigor. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança deste IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

11. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados apurados são reinvestidos diariamente, sob a forma de aumento do valor unitário das cotas, permitindo que os cotistas dele participem proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

12. RENTABILIDADE DO FUNDO

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade proporcionada pelo Fundo nos últimos exercícios:

Exercícios findos em:	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade %	Benchmark IMA-B %
31/12/2021	273.941	(7,16)	(1,26)
30/12/2022	172.271	5,66	6,37

- ♦ A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

13. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer desses ou de terceiros, contra a administração do Fundo.

14. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As convocações para Assembleias Gerais são efetuadas por meio de correspondências enviadas diretamente aos cotistas, conforme determina a Instrução CVM n.º 555/2014 e alterações posteriores. As demonstrações contábeis e informações obrigatórias ficam disponíveis na sede da Administradora e no site www.banestesdtvm.com.br.

Atendimento aos cotistas

Telefones (0xx27) 3383-3121 e 3383-3132.

Horário de funcionamento: em dias úteis, das 9 às 18 horas.

Ouvidoria: 0800 7270030 - ouvidoriageral@banestes.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRADORA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
EM MILHARES DE REAIS (exceto quando indicado de outra forma)

15. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

De acordo com a Instrução CVM n.º 381/2003, esclarecemos que os serviços prestados a Administradora, referem-se exclusivamente ao exame de auditoria independente das demonstrações contábeis.

16. INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Administração de Fundos vem acompanhando atentamente as condições econômicas nacionais e internacionais que podem resultar em alterações das taxas de juros, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Nesse sentido, dentre os diversos riscos e incertezas ao qual o Fundo está exposto, a Administração avaliou os possíveis eventos que pudessem impactar o Fundo. Destacamos, no Brasil, as incertezas sobre como será a política econômica e a alta taxa de juros numa tentativa de controlar a inflação. No campo regulatório, destacamos a importância da Resolução CVM n.º 175 publicada em 23 de dezembro de 2022, que entrará em vigor em 02 de outubro de 2023 dispor sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Os Fundos de Investimentos em funcionamento terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Já os fundos criados a partir de 02 de outubro de 2023 deverão aplicar as regras da Resolução CVM n.º 175 de forma imediata. Por fim, a Administração entende que não foram observados impactos que pudessem modificar, de modo relevante, a mensuração dos seus ativos e passivos apresentados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022.

Vitória (ES), 28 de março de 2023.

BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Banestes IMA-B Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Fiduciária de Recursos de Terceiros

MAGNO WILLIAN VIANA DA SILVA
Contador CRC-ES 020893/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO BANESTES PREVIDENCIÁRIO - RENDA FIXA**CNPJ: 09.594.596/0001-70****(Administrado pela BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)****CNPJ: 28.156.057/0001-01****DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE - Não auditado**

Data	PL Médio R\$ mil	Valor R\$ Cota	Rentabilidade %		Variação - % IMA-B	
			No Mês	Acumulada	No Mês	Acumulada
31/12/2021	202.354	3,848749				
31/01/2022	193.407	3,812388	(0,94)	(0,94)	(0,73)	(0,73)
28/02/2022	190.215	3,827995	0,41	(0,54)	0,54	(0,19)
31/03/2022	188.779	3,938362	2,88	2,33	3,07	2,87
29/04/2022	188.018	3,961402	0,59	2,93	0,83	3,73
31/05/2022	171.915	3,999955	0,97	3,93	0,96	4,73
30/06/2022	168.906	3,986767	(0,33)	3,59	(0,36)	4,35
29/07/2022	159.383	3,946074	(1,02)	2,53	(0,88)	3,43
31/08/2022	160.945	3,999082	1,34	3,91	1,10	4,57
30/09/2022	161.855	4,056576	1,44	5,40	1,48	6,12
31/10/2022	163.487	4,105827	1,21	6,68	1,23	7,43
30/11/2022	162.560	4,071864	(0,83)	5,80	(0,79)	6,58
30/12/2022	160.953	4,066432	(0,13)	5,66	(0,19)	6,37

Patrimônio Líquido médio mensal do Fundo nos últimos 12 meses: R\$ 172.271.

Avisos importantes:

- ◆ A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura;
- ◆ Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de Seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos.

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	BANESTES IMA - B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF			CNPJ	09.594.596/0001-70
Administrador	BANESTES DTVM SA	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	28.156.057/0001-01
Gestor	BANESTES DTVM SA	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	28.156.057/0001-01
Custodiante	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			CNPJ	28.127.603/0001-78

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. <i>Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA</i>	-	Não disponibilizado pela instituição
2. <i>Regulamento</i>	02/05/2022	file:///C:/Users/Usuario/Downloads/DOC_REGUL_42273_41456.pdf
3. <i>Lâmina de Informações essenciais</i>	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. <i>Formulário de informações complementares</i>	02/01/2019	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. <i>Perfil Mensal</i>	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg

6. Demonstração de Desempenho	Referente a 2022	https://www.banestes.com.br/investimentos/pdf/desempenho_DD_PREVIDENCIARIO.pdf	
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela instituição	
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2022	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg	
II.5 Forma de Distribuição do Fundo			
Nome/Razão Social do distribuidor:	BANESTES s.a.		
CPF/CNPJ:	28.127.603/0001-78		
Informações sobre a Política de Distribuição:	As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo administrador, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e meios eletrônicos, internet banking e mobile banking. O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado por um percentual da taxa de administração especificada no regulamento do fundo, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.		
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	05/05/2008	Data de Início das Atividades:	24/11/2008
Política de Investimentos do Fundo	<p>Índice de referencia/objetivo de rentabilidade</p> <p>O FUNDO é classificado como Renda Fixa e deve possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos. O FUNDO aplicará seus recursos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos. As operações da carteira do FUNDO poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos cotistas. As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.</p>		
Público-alvo:	Público Geral		

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		0
	Prazo Total (dias)		0
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		0,00%
	Taxa de saída (%)		0,00%
	Taxa de Administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Não Possui	Não se aplica	Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou 3,10%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 5,03%, mostrando que o seu Retorno é aderente ao seu Benchmark e similar aos demais Fundos de Investimentos.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	23/12/2020 - Alteração na forma de cálculo da cota do Fundo 28/05/2020 - Reabertura do fundo para novas aplicações 17/03/2020 - Fechamento para aplicações 28/07/2017-Alteração no horário para aplicação e resgate 06/04/2010-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		

Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco proveniente do uso de Derivativos ; Risco Sistêmico ; Risco de Concentração; Risco Regulatório.
--	--

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2022	31	R\$ 160.999.611,99	4,06643156	5,66%	6,37%	88,78%
2021	33	R\$ 199.547.694,03	3,84874898	-2,43%	-1,26%	191,81%
2020	36	R\$ 340.132.588,94	4,14537304	0,52%	6,41%	8,14%
2019	36	R\$ 305.335.012,16	4,14679553	31,04%	22,95%	135,24%
2018	30	R\$ 214.425.264,07	3,164587684	13,43%	13,06%	102,84%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL
		Operações Compromissadas
	Títulos Públicos	88,13%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	NÃO HÁ	-	NÃO HÁ
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	NÃO HÁ	-	NÃO HÁ
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	Não Disponibilizado pela instituição.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
	Não Disponibilizado pela Instituição		-
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			
Data:		30/05/2023	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
GILVANI PEREIRA ROSA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	099.828.527-79	
INES GOMES SILVA	Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08	
JOYCE CANAL CORTELETI	Membro do Comitê de Investimento	096.240.597-30	